

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIII - CUIABÁ Segunda Feira, 30 de Dezembro de 2013 Nº 26201

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 522, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta lei complementar altera dispositivos da Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º O Art. 4º da Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, para fins de implementação do disposto na Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, e Lei nº 9.878, de 07 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A estrutura organizacional da SEMA é composta pelas seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA:

- 1 - Conselho Estadual do Meio Ambiente;
- 2 - Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- 3 - Conselho Estadual da Pesca;
- 4 - Comitê de Gestão Estratégica da SEMA;
- 5 - Conselho Gestor do Sistema Estadual do REDD+.

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR:

- 1 - Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente;
- 2 - Gabinete do Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas;
- 3 - Gabinete do Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental;
- 4 - Gabinete do Secretário Adjunto de Bases Florestais;
- 5 - Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica;

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO:

- 1 - Ouvidoria Setorial do Meio Ambiente;
- 2 - Unidade Setorial de Correição;

- 3 - Unidade de Informatização de Negócio;
- 4 - Unidade de Programas e Projetos Estratégicos;
- 5 - Unidade Setorial de Controle Interno;
- 6 - Unidade de Apoio à Gestão Estratégica.

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR:

- 1 - Gabinete de Direção;
- 2 - Unidade de Assessoria.

V - NÍVEL DE GESTÃO SISTÊMICA:

- 1 - Coordenadoria de Planejamento:
 - 1.1 - Gerência dos Planos de Gestão e das Parcerias Institucionais;
 - 1.2 - Gerência de Execução Orçamentária.
- 2 - Coordenadoria Financeira:
 - 2.1 - Gerência de Receita e Programação Financeira e do Gasto;
 - 2.2 - Gerência de Execução Financeira.
- 3 - Coordenadoria Contábil:
 - 3.1 - Gerência de Conformidade Contábil;
 - 3.2 - Gerência de Prestação de Contas e Informações Contábeis.
- 4 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação:
 - 4.1 - Gerência de Infraestrutura de TI;
 - 4.2 - Gerência de Sistemas e Banco de Dados;
 - 4.3 - Gerência de Atendimento e Suporte Técnico ao Usuário;
 - 4.4 - Gerência de Planejamento, Qualidade e Segurança das Informações.
- 5 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas:
 - 5.1 - Gerência de Provimento e Manutenção;
 - 5.2 - Gerência de Aplicação;
 - 5.3 - Gerência de Capacitação e do Conhecimento;
 - 5.4 - Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho.
- 6 - Coordenadoria de Apoio Logístico:
 - 6.1 - Gerência de Almoxarifado;
 - 6.2 - Gerência de Patrimônio Mobiliário;
 - 6.3 - Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário;
 - 6.4 - Gerência de Serviços Gerais;
 - 6.5 - Gerência de Transporte;
 - 6.6 - Gerência de Protocolo;
 - 6.7 - Gerência de Arquivo Setorial.
- 7 - Coordenadoria de Aquisições e Contratos:
 - 7.1 - Gerência de Processos de Aquisições;
 - 7.2 - Gerência de Formalização de Contratos.
- 8 - Coordenadoria de Arrecadação.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Dalto
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil	Pedro Jamil Nadaf
Secretário-Chefe da Casa Militar	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Luiz Antonio Possas de Carvalho
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Meraldo Figueiredo Sá
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alan Fábio Prado Zanatta
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Jairo Pradela
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Francisco Anis Faiaid
Secretário de Estado de Saúde	Jorge Araújo Lafeté Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Ananias Martins de Souza Filho
Secretária de Estado de Cultura	Janete Gomes Riva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Rafael Bello Bastos
Secretário de Estado das Cidades	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Francisco Antônio Vuolo
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014	Maurício Souza Guimarães

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 - Superintendência de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão:
 - 1.1 - Coordenadoria de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão;
 - 1.2 - Coordenadoria de Serviços Desconcentrados e Informatizados.
- 2 - Superintendência de Normas do Meio Ambiente:
 - 2.1 - Coordenadoria de Elaboração e Consolidação de Normas;
 - 2.2 - Coordenadoria de Planejamento, Disponibilização e Avaliação de Normas;
 - 2.3 - Coordenadoria de Procedimentos Administrativos e Controle de Processos

Judiciais e Estratégicos:

- 2.3.1 - Gerência de Procedimentos Administrativos;
- 2.3.2 - Gerência de Controle de Processos Judiciais e Estratégicos.

- 3 - Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços:
 - 3.1 - Coordenadoria de Infraestrutura:
 - 3.1.1 - Gerência de Obras Públicas Prioritárias;
 - 3.1.2 - Gerência de Obras de Saneamento Básico.

- 3.2 - Coordenadoria de Mineração.
- 3.3 - Coordenadoria de Indústria:
 - 3.3.1 - Gerência de Resíduos Sólidos Industriais.
- 3.4 - Coordenadoria de Atividades Agropecuárias e Piscicultura;
- 3.5 - Coordenadoria de Gestão de Resíduos Sólidos;
- 3.6 - Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais;
- 3.7 - Coordenadoria de Empreendimentos de Base Florestal;
- 3.8 - Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos;
- 3.9 - Coordenadoria de Agricultura e Pecuária Extensiva e Semi-extensiva;
- 3.10 - Coordenadoria de Serviços:
 - 3.10.1 - Gerência de Cadastros das Atividades Poluidoras.

- 4 - Superintendência de Recursos Hídricos:
 - 4.1 - Coordenadoria de Ordenamento Hídrico:
 - 4.1.1 - Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica.
 - 4.2 - Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos:
 - 4.2.1 - Gerência de Outorga;
 - 4.2.2 - Gerência de Águas Subterrâneas.

- 5 - Superintendência de Fiscalização:
 - 5.1 - Coordenadoria de Fiscalização da Pesca;
 - 5.2 - Coordenadoria de Fiscalização Florestal e de Unidades de Conservação;
 - 5.3 - Coordenadoria de Fiscalização de Empreendimentos;
 - 5.4 - Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos.

- 6 - Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade:
 - 6.1 - Coordenadoria de Mudanças Climáticas;
 - 6.2 - Coordenadoria de Programas de Projetos de REDD+;
 - 6.3 - Coordenadoria de Inventário, Contabilidade e Registro de REDD+;
 - 6.4 - Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual do REDD+;
 - 6.5 - Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas;
 - 6.6 - Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros:
 - 6.6.1 - Gerência de Fauna.

- 6.7 - Coordenadoria de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas:
 - 6.7.1 - Gerência de Regularização Fundiária;
 - 6.7.2 - Gerência do Parque Estadual Massairó Okamura;
 - 6.7.3 - Gerência do Parque Estadual Mãe Bonifácia;
 - 6.7.4 - Gerência do Parque Estadual Zé Bolo Flô.

- 7 - Superintendência de Educação Ambiental:
 - 7.1 - Coordenadoria de Educação Ambiental:
 - 7.1.1 - Gerência do Conhecimento e Parcerias em Educação Ambiental.

- 8 - Superintendência de Geoinformação e Monitoramento Ambiental:
 - 8.1 - Coordenadoria de Geotecnologia;
 - 8.2 - Coordenadoria de Geoprocessamento:
 - 8.2.1 - Gerência de Geoprocessamento de Empreendimentos.
 - 8.3 - Coordenadoria de Monitoramento Ambiental:
 - 8.3.3 - Gerência de Laboratório e Ensaio.

- 9 - Superintendência de Regularização Ambiental:
 - 9.1 - Coordenadoria de Regularização de Propriedades Rurais:
 - 9.1.1 - Gerência de Regularização de Passivos de Propriedades Rurais.
 - 9.2 - Coordenadoria de Acompanhamento de Recuperação de Áreas e Termos de

Compromisso:

- 10 - Superintendência de Base Florestal:
 - 10.1 - Coordenadoria de Recursos Florestais:
 - 10.1.1 - Gerência de Exploração e Manejo Florestal;
 - 10.2 - Coordenadoria de Reflorestamento;
 - 10.3 - Coordenadoria de Autorização de Queima Controlada;
 - 10.4 - Coordenadoria de Vistoria e Monitoramento;
 - 10.5 - Coordenadoria de Créditos de Recursos Florestais:
 - 10.5.1 - Gerência de Controle de Recursos Florestais.

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA:

- 1 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Cáceres;
- 2 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Barra do Garças;
- 3 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Juína;
- 4 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Rondonópolis;
- 5 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Sinop;
- 6 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra;
- 7 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Alta Floresta;
- 8 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte;
- 9 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Aripuanã;
- 10 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Vila Rica;
- 11 - Diretoria de Unidade Desconcentrada de Juara;
- 12 - Gerência Regional Parque Estadual Serra Azul;
- 13 - Gerência Regional Refúgio de Vida Silvestre Quelônios do Araguaia e Corixão da Mata

Azul;

- 14 - Gerência Regional Estação Ecológica Rio Ronuro e Reserva Ecológica Culuene;
- 15 - Gerência Regional Parque Gruta da Lagoa Azul;
- 16 - Gerência Regional Parque Estadual do Araguaia;
- 17 - Gerência Regional Parque Águas do Cuiabá e APA Cabeceiras do Rio Cuiabá;

- 18 - Gerência Regional Parque Estadual Dom Osório Stoffel;
- 19 - Gerência Regional Parque Estadual Tucumã, Estação Ecológica do Rio Madeirinha e Estação Ecológica do Rio Roosevelt;
- 20 - Gerência Regional Parque Estadual Santa Bárbara;
- 21 - Gerência Regional Parque Estadual Serra de Ricardo Franco;
- 22 - Gerência Regional Parque Estadual do Cristalino;
- 23 - Gerência Regional Parque Estadual do Xingu;
- 24 - Gerência Regional Parque Estadual do Guirá;
- 25 - Gerência Regional do Monumento Natural Morro de Santo Antônio;
- 26 - Gerência Regional Parque Estadual Encontro das Águas;
- 27 - Gerência Regional do Monumento Natural Morro de Santo Antônio;
- 28 - Gerência Regional da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt;
- 29 - Gerência Regional Estradas Parques;
- 30 - Gerência Regional APA Estadual Chapada dos Guimarães;
- 31 - Gerência Regional APA Salto Magessi;
- 32 - Gerência Regional APA Nascentes do Rio Paraguai."

Art. 3º A estrutura dos cargos em comissão e funções de confiança dispostas no Anexo I da Lei Complementar nº 214/05, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta lei complementar.

Parágrafo único. Na implementação prevista no caput, deverão ser aproveitados os cargos destinados à estrutura da SEMA, por meio da Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, da Lei nº 9.878, de 07 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 1.776, de 21 de maio de 2013, bem como os criados por meio desta lei complementar.

Art. 4º A composição e competências do Comitê de Gestão Estratégica da SEMA, de que trata o item 4 do inciso I do Art. 2º desta lei complementar, serão estruturadas e estabelecidas por ato expedido pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e no Regimento Interno do Órgão.

Parágrafo único. As atividades de Secretaria Executiva do Comitê de Gestão Estratégica da SEMA serão exercidas pela Chefe de Gabinete do Gabinete de Direção do Órgão.

Art. 5º As unidades administrativas de que tratam os itens 1 e 2 do inciso VI do Art. 2º desta lei complementar estão vinculadas administrativamente ao Gabinete de Direção Superior e tecnicamente aos Secretários Adjuntos da SEMA.

Art. 6º As unidades administrativas de que tratam os itens 1 a 11 do inciso VII do Art. 2º desta lei complementar estão vinculadas hierarquicamente à Superintendência de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão, cuja estrutura encontra-se prevista no item 1 do inciso VI do Art. 2º desta lei complementar.

Art. 7º As unidades administrativas de que tratam os itens 12 a 32 do inciso VII do Art. 2º desta lei complementar estão vinculadas hierarquicamente à Coordenadoria de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas, cuja estrutura encontra-se prevista no subitem 6.7 do item 6 do inciso VI do Art. 2º desta lei complementar.

Art. 8º A Unidade Administrativa de que trata o item 5 do inciso III do Art. 2º desta lei complementar está vinculada administrativamente ao Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Sistêmica.

Art. 9º Incumbe ao Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA editar o Regimento Interno da Secretaria com a finalidade de atualizar as competências de que trata a Lei Complementar nº 214/2005, alinhadas à estrutura de que trata o Art. 2º desta lei complementar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Deverá o Secretário de Estado da SEMA estruturar e institucionalizar Plano de Transição, por ato próprio, visando os ajustes necessários à implementação da estrutura mencionada no caput deste artigo.

Art. 10 Ficam criados na estrutura da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, os seguintes Cargos em Comissão:

- I - 01 (um) cargo de Superintendente, simbologia remuneratória DGA-4;
- II - 12 (doze) cargos de Coordenador, simbologia remuneratória DGA-6;
- III - 17 (dezessete) cargos de Gerente, simbologia remuneratória DGA-8;
- IV - 01 (um) cargo de Assessor Chefe I, simbologia remuneratória DGA-2;
- V - 05 (cinco) cargos de Assessor Especial II, simbologia remuneratória DGA-4;
- VI - 03 (três) cargos de Assistente Técnico II, simbologia remuneratória DGA-9;
- VII - 09 (nove) cargos de Assistente Técnico I, simbologia remuneratória DGA-8;
- VIII - 18 (dezoito) cargos de Assessor Técnico III, simbologia remuneratória DGA-6.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes orçamentários e financeiros requeridos à implementação da presente lei complementar.

Art. 12 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

UNIDADE	SIMB.	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual do Meio Ambiente			
- Secretário do Conselho	DGA-6	1	----
2. Conselho Estadual de Recursos Hídricos			
- Secretário do Conselho	DGA-6	1	-----
3. Conselho Estadual da Pesca			
- Secretário do Conselho	DGA-6	1	-----
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente			
- Secretário	DGA-1	1	----
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
3. Gabinete do Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental			

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
4. Gabinete do Secretário Adjunto de Bases Florestais			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Especial III	DGA-6	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	1	----
5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Sistemática			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Ouvidoria Setorial do Meio Ambiente			
- Ouvidor	DGA-6	1	----
2. Unidade Setorial de Correição			
- Coordenador	DGA-6	1	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	2	----
3 - Unidade de Informatização de Negócio			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4 - Unidade de Programas e Projetos Estratégicos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
5 - Unidade de Controle Interno			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
6 - Unidade de Apoio à Gestão Estratégica			
- Coordenador	DGA-6	1	----
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	----
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	----
- Assessor Especial II	DGA-4	6	----
- Assessor Especial III	DGA-6	13	----
- Assessor Técnico III	DGA-6	50	----
- Assistente Técnico I	DGA-8	14	----
- Assistente Técnico II	DGA-9	7	----
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	----
NÍVEL DE GESTÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Planejamento			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.1 Gerência dos Planos de Gestão e das Parcerias Institucionais			
- Gerente	DGA-8	1	----
1.2 Gerência de Execução Orçamentária			
- Gerente	DGA-8	1	----
2. Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.1 Gerência de Receita e Programação Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	----
2.2 Gerência de Execução Financeira e do Gasto			
- Gerente	DGA-8	1	----
3. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.1 Gerência de Conformidade Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	----
3.2 Gerência de Prestação de Contas e Informações Contábeis			
- Gerente	DGA-8	1	----
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.1 Gerência de Infra-Estrutura de TI			
- Gerente	DGA-8	1	----
4.2 Gerência de Sistemas e Banco de Dados			
- Gerente	DGA-8	1	----
4.3 Gerência de Atendimento e Suporte Técnico ao Usuário			
- Gerente	DGA-8	1	----
4.4 Gerência de Planejamento, Qualidade e Segurança das Informações			
- Gerente	DGA-8	1	----
5. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	----
5.1 Gerência de Provimento e Manutenção			
- Gerente	DGA-8	1	----
5.2 Gerência de Aplicação			
- Gerente	DGA-8	1	----
5.3 - Gerência de Capacitação e do Conhecimento			
- Gerente	DGA-8	1	----
5.4 Gerência de Qualidade de Vida no Trabalho			
- Gerente	DGA-8	1	----
6. Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6.1 Gerência de Almoxarifado			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.2 Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.3 Gerência de Ambiente e Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.4 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.5 Gerência de Transporte			
- Gerente	DGA-8	1	----

6.6 Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.7 Gerência de Arquivo Setorial			
- Gerente	DGA-8	1	----
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
7.1 Gerência de Processos de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	----
- Pregoeiro	DGA-6	----	1
7.2 Gerência de Formalização de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	----
8. Coordenadoria de Arrecadação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
I. Superintendência de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão			
- Superintendente	DGA-4	1	----
1.1 Coordenadoria de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão			
- Coordenador	DGA-6	1	----
1.2 Coordenadoria de Serviços Desconcentrados e Informatizados			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2. Superintendência de Normas do Meio Ambiente			
- Superintendente	DGA-4	1	----
2.1. Coordenadoria de Elaboração e Consolidação de Normas			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.2. Coordenadoria de Planejamento, Disponibilização e Avaliação de Normas			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.3 Coordenadoria de Procedimentos Administrativos e Controle de Processos Judiciais e Estratégicos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
2.3.1 Gerência de Procedimentos Administrativos			
- Gerente	DGA-8	1	----
2.3.2 Gerência de Controle de Processos Judiciais e Estratégicos			
- Gerente	DGA-8	1	----
3. Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços			
- Superintendente	DGA-4	1	----
3.1 Coordenadoria de Infraestrutura			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.1.1 Gerência de Obras Públicas Prioritárias			
- Gerente	DGA-8	1	----
3.1.2 Gerência de Obras de Saneamento Básico			
- Gerente	DGA-8	1	----
3.2 Coordenadoria de Mineração			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.3 Coordenadoria de Indústria			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.3.1 Gerência de Resíduos Sólidos Industriais			
- Gerente	DGA-8	1	----
3.4 Coordenadoria de Atividades Agropecuárias e Piscicultura			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.5 Coordenadoria de Gestão de Resíduos Sólidos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.6 Coordenadoria de Licenciamento com Estudos de Impactos Ambientais			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.7 Coordenadoria de Empreendimentos de Base Florestal			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.8 Coordenadoria de Empreendimentos Energéticos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.9 Coordenadoria de Agricultura e Pecuária Extensiva e Semi-extensiva			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.10 Coordenadoria de Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	----
3.10.1 Gerência de Cadastros das Atividades Poluidoras			
- Gerente	DGA-8	1	----
4. Superintendência de Recursos Hídricos			
- Superintendente	DGA-4	1	----
4.1 Coordenadoria de Ordenamento Hídrico			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.1.1 Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica			
- Gerente	DGA-8	1	----
4.2 Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
4.2.1 Gerência de Outorga			
- Gerente	DGA-8	1	----
4.2.2 Gerência de Águas Subterrâneas			
- Gerente	DGA-8	1	----
5. Superintendência de Fiscalização			
- Superintendente	DGA-4	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	6	----
5.1 Coordenadoria de Fiscalização da Pesca			
- Coordenador	DGA-6	1	----
5.2 Coordenadoria de Fiscalização Florestal e de Unidades de Conservação			
- Coordenador	DGA-6	1	----
5.3 Coordenadoria de Fiscalização de Empreendimentos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
5.4 - Coordenadoria de Bens e Produtos Retidos			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6. Superintendência de Mudanças Climáticas e Biodiversidade			
- Superintendente	DGA-4	1	----
6.1 Coordenadoria de Mudanças Climáticas			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6.2 Coordenadoria de Programas de Projetos de REDD+			

- Coordenador	DGA-6	1	----
6.3 Coordenadoria de Inventário, Contabilidade e Registro de REDD+			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6.4 Coordenadoria de Gestão do Fundo Estadual do REDD+			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6.5 Coordenadoria de Conservação e Restauração de Ecossistemas			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6.6 Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6.6.1 Gerência de Fauna			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.7 Coordenadoria de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas			
- Coordenador	DGA-6	1	----
6.7.1 Gerência de Regularização Fundiária			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.7.2 Gerência do Parque Estadual Massairó Okamura			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.7.3 Gerência do Parque Estadual Mãe Bonifácia			
- Gerente	DGA-8	1	----
6.7.4 Gerência do Parque Estadual Zé Bolo Fiô			
- Gerente	DGA-8	1	----
7. Superintendência de Educação Ambiental			
- Superintendente	DGA-4	1	----
7.1 Coordenadoria de Educação Ambiental			
- Coordenador	DGA-6	1	----
7.1.1 Gerência do Conhecimento e Parcerias em Educação Ambiental			
- Gerente	DGA-8	1	----
8. Superintendência de Geoinformação e Monitoramento Ambiental			
- Superintendente	DGA-4	1	----
8.1 Coordenadoria de Geotecnologia			
- Coordenador	DGA-6	1	----
8.2 Coordenadoria de Geoprocessamento			
- Coordenador	DGA-6	1	----
8.2.1 Gerência de Geoprocessamento de Empreendimentos			
- Gerente	DGA-8	1	----
8.3 Coordenadoria de Monitoramento Ambiental			
- Coordenador	DGA-6	1	----
8.3.3 Gerência de Laboratório e Ensaios			
- Gerente	DGA-8	1	----
9. Superintendência de Regularização Ambiental			
- Superintendente	DGA-4	1	----
9.1 Coordenadoria de Regularização de Propriedades Rurais			
- Coordenador	DGA-6	1	----
9.1.1 Gerência de Regularização de Passivos de Propriedades Rurais			
- Gerente	DGA-8	1	----
9.2 Coordenadoria de Acompanhamento da Recuperação de Áreas e Termos de Compromisso			
- Coordenador	DGA-6	1	----
10. Superintendência de Base Florestal			
- Superintendente	DGA-4	1	----
10.1 Coordenadoria de Recursos Florestais			
- Coordenador	DGA-6	1	----
10.1.1 Gerência de Exploração e Manejo Florestal			
- Gerente	DGA-8	1	----
10.2 Coordenadoria de Reflorestamento			
- Coordenador	DGA-6	1	----
10.3 Coordenadoria de Autorização de Queima Controlada			
- Coordenador	DGA-6	1	----
10.4 Coordenadoria de Vistoria e Monitoramento			
- Coordenador	DGA-6	1	----
10.5 Coordenadoria de Créditos de Recursos Florestais			
- Coordenador	DGA-6	1	----
10.5.1 Gerência de Controle de Recursos Florestais			
- Gerente	DGA-8	1	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Cáceres			
- Diretor	DGA-4	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	6	----
2. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Barra do Garças			
- Diretor	DGA-4	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	6	----
3. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Juína			
- Diretor	DGA-4	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	4	----
4. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Rondonópolis			
- Diretor	DGA-4	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	4	----
5. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Sinop			
- Diretor	DGA-4	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	5	----
6. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Tangará da Serra			
- Diretor	DGA-4	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	5	----
7. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Alta Floresta			
- Diretor	DGA-4	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	4	----
8. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Guarantã do Norte			
- Diretor	DGA-4	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	4	----

9. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Aripuanã			
- Diretor	DGA-4	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	6	----
10. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Vila Rica			
- Diretor	DGA-4	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	5	----
11. Diretoria da Unidade Desconcentrada de Juara			
- Diretor	DGA-4	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	2	----
12. Gerência Regional Parque Estadual Serra Azul			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
13. Gerência Regional Refúgio da Vida Silvestre Quelônios do Araguaia e Corixão da Mata Azul			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	1	----
14. Gerência Regional Estação Ecológica Rio Ronuro e Reserva Ecológica Culene			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	2	----
15. Gerência Regional Parque Gruta da Lagoa Azul			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	2	----
16. Gerência Regional Parque Estadual do Araguaia			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	1	----
17. Gerência Regional Parque Águas do Cuiabá e APA Cabeceiras do Rio Cuiabá			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	2	----
18. Gerência Regional Parque Estadual Dom Osório Stoffel			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	2	----
19. Gerência Regional Parque Estadual Tucumã, Estação Ecológica do Rio Madeirinha e Estação Ecológica do Rio Roosevelt			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	1	----
20. Gerência Regional Parque Estadual Santa Bárbara			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	2	----
21. Gerência Regional Parque Estadual Serra de Ricardo Franco			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	2	----
22. Gerência Regional Parque Estadual do Cristalino			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	1	----
23. Gerência Regional Parque Estadual do Xingu			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	2	----
24. Gerência Regional Parque Estadual do Guirá			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	2	----
25. Gerência Regional Parque Estadual Igarapés do Juruena			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	2	----
26. Gerência Regional Parque Estadual Encontro das Águas			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	2	----
27. Gerência Regional do Monumento Natural Morro de Santo Antônio			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
28. Gerência Regional da Reserva Extrativista Guariba Roosevelt			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	1	----
29. Gerência Regional Estradas Parques			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
30. Gerência Regional APA Estadual Chapada dos Guimarães			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	1	----
31. Gerência Regional APA Salto Magessi			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	2	----
32. Gerência Regional APA Nascente do Rio Paraguai			
- Gerente Regional	DGA-8	1	----
- Agente Ambiental	DGA-10	2	----
TOTAL		337	

LEI COMPLEMENTAR Nº 523, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autores: Deputado Riva e Deputado Dilmar Dal Bosco

Acrescenta dispositivos às Leis Complementares nºs 38, de 21 de novembro de 1995; 233, de 21 de dezembro de 2005 e 343, de 24 de dezembro de 2008.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica modificado o Art. 19 da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, modificado pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

***Art. 19 (...)**

(...)

VI - Licença Florestal - é concedida, na forma do regulamento, com a aprovação do Plano

de Manejo Florestal Sustentável;

§ 1º (...)

(...)

Sustentável. VI - Licença Florestal: ciclo de corte aprovada no Plano de Manejo Florestal

(...)

§ 11 O Plano de Manejo Florestal Sustentável-PMFS e a sua Autorização de Exploração Florestal-AUTEX serão autorizados mediante aprovação do Cadastro Ambiental Rural, com a expedição da Licença Florestal prevista no inciso VI do caput."

Art. 2º O § 8º do Art. 62 da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, modificado pela Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62 (...)

(...)

§ 8º A averbação da reserva legal não será exigida na hipótese de Plano de Manejo Florestal Sustentável-PMFS, bem como no licenciamento de projetos de florestamento e reflorestamento, devendo a SEMA exigir nestes casos as coordenadas geográficas da propriedade ou posse.

(...)"

Art. 3º Fica modificado o inciso I, do Art. 18 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 (...)

I - Cadastro Ambiental Rural-CAR, ou licença, da propriedade ou posse rural;

(...)"

Art. 4º Fica modificado o § 5º, do Art. 18 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 (...)

(...)

§ 5º O Plano de Manejo Florestal aprovado pela SEMA será consignado no Cadastro Ambiental Rural-CAR ou na Licença Ambiental Única correspondente."

Art. 5º Fica revogado o § 1º do Art. 19 da Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 309, de 31 de janeiro de 2008.

Art. 6º Fica criado na Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, o Art. 27-A, com a seguinte redação:

"Art. 27-A A desvinculação da floresta plantada será realizada na forma do regulamento"

Art. 7º Fica modificado o Art. 6º da Lei Complementar nº 343, de 24 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Cadastro, que terá efeito meramente declaratório, atestando a situação atual do imóvel, não se constituirá em prova da posse ou propriedade, nem servirá para autorizar desmatamento e/ou o Plano Exploração Florestal-PEF, para os quais será exigida a Licença Ambiental Única.

(...)

§ 3º O Cadastro Ambiental Rural servirá para a aprovação de Plano de Manejo Florestal Sustentável-PMFS e sua Autorização de Exploração Florestal-AUTEX, com a expedição da Licença Florestal."

Art. 8º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada nos moldes previstos na Emenda Constitucional nº 19, de 20 de dezembro de 2001.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 10.033, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 9.859, de 27 de dezembro de 2012.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 35 da Lei nº 9.859, de 27 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação que segue:

"Art. 35 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 18 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2014."

de 2013. Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 10.034, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Mesa Diretora

Fixa o subsídio do Governador, Vice-Governador e dos Secretários de Estado para o exercício financeiro de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fixa o subsídio do Governador do Estado, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado para o exercício financeiro de 2014 em R\$16.917,77 (dezesseis mil, novecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 10.035, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a criação da Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Roubos e Furtos no Município de Sinop e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Roubos e Furtos, com sede e circunscrição no Município de Sinop.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover convênios com organismos estatais, privados e afins, nacionais e internacionais, no intuito de subsidiar atividades repressivas de cunho objetivo na defesa do patrimônio e combate a furtos, roubos, receptação e crimes conexos.

Art. 3º A Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Roubos e Furtos atenderá ocorrências pertinentes ao Município e suas circunscrições, cabendo-lhe especificamente a investigação e apuração de delitos de autoria conhecida, incerta e não sabida, contra o patrimônio, previstos na Parte Especial, Título II, do Código Penal Brasileiro, bem como legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 10.036, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Altera dispositivo da Lei nº 7.817, de 09 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inciso VI do § 1º do Art. 5º da Lei nº 7.817, de 09 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 1º (...)

(...)

VI - Vice-Governadoria do Estado de Mato Grosso;

(...)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

*LEI Nº 10.037, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Poder Executivo

Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;

III – o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total é estimada e a Despesa total fixada em valores iguais a R\$ 13.345.598.419 (treze bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos e dezenove reais).

§ 1º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

§ 2º O valor de R\$ 1.321.855.704 (um bilhão, trezentos e vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quatro reais), incorporado na Receita total prevista no caput é definido como receita intra-orçamentária, por tratar-se de operações entre órgãos, fundos, autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, não compoando a base de cálculo para repasse mensal aos Poderes Legislativo, Judiciário, ao Tribunal de Contas, a Procuradoria Geral de Justiça e a Defensoria Pública.

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

Especificação	Total
I - Receitas Correntes	9.821.600.209
1.1 Tributária	7.097.248.525
ICMS	6.014.243.739
IPVA	413.361.124
Demais	669.643.662
1.2 Contribuições	1.406.153.710
1.3 Patrimonial	61.346.965
1.4 Agropecuária	297.765
1.5 Industrial	2.715.219
1.6 Serviços	396.621.267
1.7 Transferências Correntes	3.345.335.524
Fundo Participação dos Estados - FPE	1.561.457.565
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Exportação	53.548.336
Contribuição de Intervenção Domínio Econômico - CIDE	0
Transferência Financeira do ICMS - Lei Kandir	28.385.232
Auxílio Financeiro ao Fomento das Exportações	178.173.450
Salário Educação	64.817.360
Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	254.247.538
Transferência FUNDEB	1.071.684.107
Convênios	38.013.044
Demais	95.008.892
1.8 Outras Receitas Correntes	912.840.555
1.9 Receita Intra-orçamentária Corrente	1.321.855.704
1.10 Conta Retificadora	3.400.959.321
(-) Deduções da Receita Corrente	3.400.959.321
II - Receitas de Capital	2.202.142.506
2.1 Operações de Crédito	2.048.916.842
2.2 Alienação de Bens	9.402.175
2.3 Amortização de Empréstimos	3.825.179
2.4 Transferência de Capital	139.988.069
2.5 Outras Receitas de Capital	10.241
III - Receita Total(R\$ 1,00)	13.345.598.419

Fonte: SEPLAN - MT

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R\$13.345.598.419 (treze bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos e dezenove reais), desdobrando-se da seguinte forma:

I – no Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 10.000.848.532 (dez bilhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais)

II – no Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 3.344.739.646 (três bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais);

III – no Orçamento de Investimento, no valor de R\$ 10.241 (dez mil, duzentos e quarenta e um reais).

Art. 5º A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – da Despesa por categoria econômica:

Especificação	Total
I - Despesas Correntes	10.426.635.686

1.1 Pessoal e Encargos Sociais	7.210.656.468
1.2 Juros e Encargos da Dívida	441.396.741
1.3 Outras Despesas Correntes	2.774.582.477
II - Despesas Capital	2.824.815.724
2.1 Investimentos	2.594.005.017
2.2 Inversões Financeiras	12.315.495
2.3 Amortização da Dívida	218.495.212
III - Reserva de Contingência	94.147.008
IV - Despesa Total (II+III) (R\$)	13.345.598.419

II – da Despesa por Órgão:

DESPESA POR PODERES E ÓRGÃOS	
Especificação	Total
1. Poder Legislativo	556.458.283
Assembleia Legislativa	300.516.022
Diretoria Gestora FAP	17.263.744
Instituto de Seguridade do Poder Legislativo	13.256.704
Tribunal de Contas	208.475.351
Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas	16.946.462
2. Poder Judiciário	916.627.508
Tribunal de Justiça	759.923.843
Fundo de Apoio ao Judiciário	156.703.665
3. Ministério Público	303.163.883
Procuradoria Geral de Justiça	302.692.533
Fundo de Apoio ao Ministério Público	471.350
4. Defensoria Pública	82.665.281
Defensoria Pública do Estado	82.665.281
5. Poder Executivo	11.486.683.464
Casa Civil	905.370.689
Casa Civil	18.872.322
Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo - FIFA 2014	882.436.077
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá	1.400.000
MT Participações e Projetos S.A. - MT PAR	2.662.300
Casa Militar	15.126.910
Casa Militar	15.126.910
Auditoria Geral do Estado	15.310.973
Auditoria Geral do Estado	15.310.973
Gabinete do Vice Governador	143.672.774
Gabinete do Vice Governador	9.714.156
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER	8.778.146
Centro de Processamento de Dados do Estado - CEPROMAT	125.170.231
Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO	10.241
Procuradoria Geral do Estado	194.661.504
Procuradoria Geral do Estado	194.661.504
Secretaria de Estado de Administração	1.793.763.774
Secretaria de Estado de Administração	110.385.511
Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado MT - Saúde	80.071.580
Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal - FUNDESP	20.175.992
Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso - FUNPREV	1.583.130.691
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	203.621.088
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF	22.440.092
Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT	20.148.413
Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA	93.871.206
Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER	65.499.077
Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso - CEASA	1.662.300
Secretaria de Comunicação Social	36.958.740
Secretaria de Comunicação Social - SECOM	36.958.740
Secretaria de Estado de Educação	1.609.081.221
Secretaria de Estado de Educação	1.609.081.221
Secretaria de Esporte e Lazer - SEEL	26.346.122
Secretaria de Esporte e Lazer - SEEL	6.074.325
Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDEE	20.271.797
Secretaria de Estado de Fazenda	481.134.275
Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ	480.740.006
Loteria do Estado de Mato Grosso - LEMAT	394.269
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME	109.485.543
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	21.250.940
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso	8.013.079
Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM-MT	28.023.900
Companhia Matogrossense de Mineração	17.604.526
Companhia Matogrossense de Gás	7.820.053
Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial	26.773.045
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos	250.384.489
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH	246.914.850
Fundação Nova Chance	1.921.927
Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	1.547.712
Secretaria de Justiça e Segurança	1.215.773.269
Secretaria de Justiça e Segurança	1.215.773.269
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	39.850.315
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	39.850.315
Secretaria de Estado de Saúde	1.102.200.583
Fundo Estadual de Saúde	1.102.200.583
Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social	101.723.544
Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social	87.843.433
Fundo Estadual de Infância e Adolescência - FIA	134.875
Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador - FEAT	137.127
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	13.608.109
Secretaria de Estado de Cultura	24.708.936
Secretaria de Estado de Cultura	24.708.936
Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	129.829.327

Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo	129.829.327
Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	1.677.581.074
Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	1.553.276.939
Departamento Estadual de Trânsito	124.304.135
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	269.504.679
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	39.400.392
Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso	200.226.131
Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso	29.878.156
Secretaria de Estado de Meio Ambiente	96.219.953
Secretaria de Estado de Meio Ambiente	96.219.953
Secretaria de Estado das Cidades	149.049.535
Secretaria de Estado das Cidades - SECID	133.065.195
Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT	15.984.340
Encargos Gerais do Estado	801.177.129
Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Administração	50.470.556
Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Fazenda	750.706.573
Reserva de Contingência	94.147.008
Reserva de Contingência	94.147.008
TOTAL (R\$1,00)	13.345.598.419

Fonte: SEPLAN - MT

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no Art. 4º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada nos termos do artigo 29, da Lei nº 9.970 de 02 de agosto de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014, observado o disposto no Art. 5º, inciso III, da Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Quanto ao limite a que se refere o inciso I, do *caput* deste artigo, observar-se-á ainda:

I - o limite a que se refere o inciso I, do *caput*, será calculado sem considerar na sua oneração os créditos suplementares ou adicionais pertinentes a Poderes, dívida pública ou despesa de pessoal;

II - o limite a que se refere o inciso I, do *caput*, será calculado sem considerar na sua oneração os créditos suplementares e adicionais pertencentes à saúde, educação, precatórios, outras vinculações constitucionais, convênios intergovernamentais, *superavit* financeiro, incorporações de recursos intraorçamentários e previdenciários;

III - será apurado cumulativamente em cada semestre, somando-se ao limite do semestre seguinte de tal forma que o seu valor no ano não seja superior a duas vezes o limite do inciso I, do *caput*.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As Metas Fiscais, definidas na Lei nº 9.970 de 02 de agosto de 2013, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estão compatibilizadas conforme demonstrado no quadro integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ANEXO I

Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014 (Lei 9.970, de 02/08/2013)

Discriminação	Valor		Variação	
	LDO/2014	LOA/2014	ABSOLUTA	RELATIVA
	(A)	(B)	(B)-(A)	(B)/(A)
I. Receitas Não-Financeiras	11.036.203.694	11.237.843.670	201.639.976	1,83%
Receita Tributária	7.056.921.662	7.097.248.525	40.326.863	0,57%
Receita de Contribuições	1.353.671.673	1.406.153.710	52.482.037	3,88%
Receita Patrimonial	55.860.031	61.346.965	5.486.934	9,82%
(-) Aplicações Financeiras*	(45.610.553)	(45.610.553)	0	0,00%
Receita Agropecuária	297.765	297.765	0	0,00%
Receita Industrial	2.715.219	2.715.219	0	0,00%
Receita de Serviços	413.172.362	396.621.267	(16.551.095)	-4,01%
Transferências Correntes	3.339.760.719	3.345.335.524	5.574.805	0,17%
Outras Receitas Correntes	555.055.814	912.840.555	357.784.741	64,46%
(-) Deduções da Receita Corrente	(3.020.594.228)	(3.400.959.321)	(380.365.093)	-12,59%
Receita de Capital	2.116.461.648	2.202.142.506	85.680.858	4,05%
(-) Operações de Crédito	(1.974.970.091)	(2.048.916.842)	(73.946.751)	-3,74%
(-) Alienação de Bens	(9.402.175)	(9.402.175)	0	0,00%
(-) Amortização de Empréstimos	(3.825.179)	(3.825.179)	0	0,00%
Receita Intra-Orçamentária Corrente	1.196.689.027	1.321.855.704	125.166.677	10,46%
II. Despesas Não-Financeiras	12.219.370.137	12.685.706.465	466.336.328	3,82%
Despesa Corrente	9.551.687.887	10.426.635.686	874.947.799	9,16%
Pessoal e Encargos Sociais	7.390.521.982	7.210.656.468	(179.865.514)	-2,43%
Juros e Encargos da Dívida	468.029.055	441.396.741	(26.632.314)	-5,69%
Outras Despesas Correntes	1.693.136.850	2.774.582.477	1.081.445.627	63,87%
Despesa de Capital	3.331.541.489	2.824.815.724	(506.725.765)	-15,21%
Investimentos	2.948.928.989	2.594.005.017	(354.923.972)	-12,04%
Inversões Financeiras	0	12.315.495	12.315.495	0,00%
Amortização da Dívida	382.612.500	218.495.212	(164.117.288)	-42,89%
Reserva de Contingência	186.782.316	94.147.008	(92.635.308)	-49,60%
III. Resultado Primário (I-II)	(1.183.166.444)	(1.447.862.795)	(264.696.351)	22,37%
IV. Resultado Nominal	(1.565.778.943)	(1.666.358.007)	(100.579.064)	6,42%

V. Montante da Dívida	850.641.554	659.891.954	(190.749.600)	-22,42%
-----------------------	-------------	-------------	---------------	---------

Fonte: projeções de receitas-APFA/SEFAZ, despesas consolidadas pela CFFL/SEPLAN e resultados Primário e Nominal CCGE/SEFAZ

***Esta Lei e seus Anexos serão publicados em suplemento à presente edição.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Deputados:**

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, levam-se ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO PARCIAL, concernente às EMENDAS** apostas ao projeto de lei que **"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2014"**, aprovadas pelo Plenário desse Poder Legislativo e encaminhadas por meio de autógrafos a este Poder Executivo.

Emendas 22, 23, 26, 28, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 44 e 47

Essas emendas serão tratadas em conjunto, pois visam anular recursos inicialmente previstos no programa 996 – Operações Especiais - Outras, da Ação 8002 – Recolhimento do PIS/PASEP e Pagamento do Abono da Unidade Orçamentária 30.102 – Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda – EGE/SEFAZ.

Razões de Veto

No entanto, em que pese a louvável iniciativa parlamentar, a redução do orçamento dos Encargos Gerais do Estado, na Ação 8002- "Recolhimento do PIS/PASEP" resultaria em total desequilíbrio das contas da Administração Pública.

A contribuição ao PASEP tem natureza tributária, após o advento da Constituição, conforme vem afirmando o Supremo Tribunal Federal em reiterados julgamentos, de modo que se tornou obrigatória a contribuição ao PASEP (Recurso Extraordinário 376.082/PR, julgado em 24.06.2003).

O Decreto Federal nº 4.524, de 17 de Dezembro de 2002, que regulamenta o instituto, em seu artigo 67 define que a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas autarquias são contribuintes do PIS/PASEP, incidente sobre as receitas correntes arrecadadas e transferências correntes e de capital recebidas, sendo estipulado ainda que a contribuição seja obrigatória e independente de ato de adesão ao Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio de Servidor Público, cujo período de apuração é mensal (LC nº 70/1991 e Lei 9.715/98).

Dessa forma, trata-se de repasses periódicos a serem realizados pelo Estado e a anulação de parte representativa do montante de recursos previstos para o cumprimento dessas obrigações de natureza compulsória, ainda que exista a possibilidade de sua recomposição durante o exercício financeiro, pode representar a sujeição à penalidades que comprometeriam a gestão fiscal do Estado.

Os recursos alocados à referida ação estão comprometidos com as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, previstas no artigo 239 da Constituição Federal. Assim, a fim de resguardar o interesse público pela não interrupção do cumprimento de obrigação legal, somos pelo veto integral das emendas apresentadas.

Emendas 3 e 25

As emendas 3 e 25 visam anular recursos inicialmente previstos no programa 330 – Gestão de Políticas Públicas Setoriais, da Ação 2249 – Processamento Encargos e Serviços Gerais do Estado da Unidade Orçamentária 30.102 – Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda – EGE/SEFAZ.

Razões de Veto

O artigo 13 da Lei 4.320/64 dispõe que os encargos gerais do Estado são classificados como despesas de custeio.

"Art. 13. Observadas as categorias econômicas do art. 12, a discriminação ou especificação da despesa por elementos, em cada unidade administrativa ou órgão de governo, obedecerá ao seguinte esquema:

DESPESAS CORRENTES
Despesas de Custeio
Pessoa Civil
Pessoal Militar
Material de Consumo
Serviços de Terceiros
Encargos Diversos"

Já o art. 33, "a" dispõe que não serão aceitas emendas que visem alterar dotação para despesa de custeio, salvo quando provada a inexistência da proposta.

*Art. 33. Não se admitirão emendas ao projeto de Lei de Orçamento que visem a:
a) alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexistência da proposta;"*

Os encargos gerais do Estado são despesas como tarifas bancárias, juros a vencer, entre outros, de frequência periódica, cujo pagamento ficaria descoberto em caso de aprovação da emenda proposta, assim por contrariar dispositivo legal as emendas 3 e 25 devem ser vetadas.

Emenda 44

A emenda 44 visa anular recursos inicialmente previstos no programa 996 – Operações Especiais - Outras, nas Ações 8002 – Recolhimento de PIS/PASEP, já manifestada acima e na Ação 8010 – Indenizações e Restituições da Unidade Orçamentária 30.102 – Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda – EGE/SEFAZ.

Razões de Veto

Os recursos alocados na ação 8010 – Indenizações e Restituição possuem finalidade de atender os gastos de natureza indenizatória ou de ressarcimento que possam ser processados pelo Estado, provenientes, por exemplo, de pagamentos em duplicidade. Dessa forma é recurso previsto de imprescindível importância, visto o alto grau de incidência de fatos dessa natureza. Embora a apuração do valor a ser utilizado nessa atividade não seja precisa, a anulação dessa despesa resultaria em total desequilíbrio nas contas da Administração Pública.

Dessa forma, em razão da inobservância de normas de abrangência nacional que contrariam inclusive a Constituição Federal e os princípios administrativos e orçamentários da organização pública, deve ser vetada à emenda retro mencionada.

Emenda 29

A emenda 29 visa anular recursos inicialmente previstos no programa 036 - Apoio Administrativo, da Ação 2014 – Publicidade Institucional e Propaganda da Unidade Orçamentária 13.101 – Secretaria de Estado de Comunicação Social.

Razões de Veto

No entanto, em que pese a louvável iniciativa parlamentar, a redução do orçamento da Secretaria de Estado de Comunicação Social fere o Princípio Constitucional da Publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal. O § 1º do referido artigo dispõe:

"§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos."

A Secretaria de Comunicação Social tem por finalidade formular e executar a política de comunicação social do Estado, estando direcionada a todos os assuntos relacionados com o planejamento, orientação, promoção e execução das atividades informativas do Governo.

A redução da programação da ação referente a publicidade institucional poderá colocar em risco a realização de campanhas publicitárias em áreas como trabalho, educação, saúde, meio ambiente e segurança do trânsito, com riscos de sérios prejuízos de informação à população.

Ademais, o Chefe do Poder Executivo possui discricionariedade para alocação dos recursos da Fonte 100. Assim, como administrador dos recursos públicos, somente ele pode avaliar as necessidades apresentadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual frente às possibilidades financeiras e econômicas do Estado para arcar com tais despesas, já que é competência do Poder Executivo a estimativa, arrecadação e controle da Receita Pública.

Sendo assim, por ser contrária ao interesse público, adentrando na esfera de discricionariedade do Poder Executivo, vota-se a emenda parlamentar supracitada.

Emendas 12 e 20

As emendas 12 e 20 visam anular recursos inicialmente previstos nas Ações 1214 – Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda e 3000 – Apoio às Demandas da Sociedade, respectivamente, da Unidade Orçamentária 22.101 – Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social cuja fonte de recursos é 172 – Recursos Destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Razões de Veto

O veto às emendas 12 e 20 justifica-se por se tratar de recursos provenientes de fonte que possui destinação específica. A fonte 172 refere-se ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza que foi criado pela Lei Complementar nº 144 de 22/12/2003, cuja finalidade é captar e canalizar recursos para implementação de políticas de combate e erradicação da pobreza. O art. 3º da presente lei determina qual será a destinação dos recursos arrecadados:

"Art. 3º Os recursos arrecadados terão a seguinte destinação:

- I - famílias cuja renda *per capita* seja inferior à linha de pobreza e indivíduos em igual situação de renda;
- II - populações de municípios e localidades urbanas ou rurais, isoladas ou não, que apresentem condições de vida desfavoráveis.

Parágrafo único. A SETEC definirá e divulgará, anualmente, estudos sobre a linha de pobreza ou conceito que venha a substituí-la, assim como a relação dos municípios que apresentem condições de vida desfavoráveis, o que poderá ser realizado em parceria com o Governo Federal."

As emendas visam suplementar o orçamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR na Ação 1398 – Desenvolvimento do Turismo Rural e da Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – EMPAER nas seguintes Ações: 2005 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, 4351 – Pesquisa e Inovação Tecnológica em Áreas Rurais e 2365 – Promoção dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

Muito embora, o Poder Legislativo tenha excelentes intenções com a apresentação das emendas em questão, as ações relacionadas acima não possuem relação com a finalidade da fonte 172, motivo pelo qual opinamos pelo veto da emenda comentada.

Ressalta-se, por fim, que a redução das ações previstas nas Emendas, dispostas acima, à Lei Orçamentária resultará em prejuízo ao cumprimento das metas fiscais buscadas por esta Administração Pública, principalmente por ser o último ano de governo. Caso exista excesso de arrecadação, esta será analisada caso a caso dentro das prioridades e da discricionariedade para alocação dos recursos que o Chefe do Poder Executivo possui, principalmente com relação a fonte 100.

Por todo o exposto é que se submetem as presentes **RAZÕES DE VETO PARCIAL POR INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE E POR CONTRARIAREM INTERESSE MAIOR, QUE É O INTERESSE PÚBLICO**, concernente às emendas retrocitadas, plenamente confiante na ampla consciência jurídica e no alto descorrimo político e social de Vossas Excelências e na serena expectativa de seu acatamento pelos Nobres integrantes dessa Casa de Leis, reiterando expressões de elevada consideração e profundo apreço.

Palácio Paiguaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 10.038, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autor: Mesa Diretora

Cría a Secretaria de Controle Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, dá outras providências e revoga a Lei nº 9.113, de 16 de abril de 2009.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso a Secretaria de Controle Interno da Assembleia Legislativa, órgão da Administração, subordinado a Mesa Diretora.

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria de Controle Interno contará com 02 (duas) Superintendências, sendo 01 (uma) Superintendência de Controle Interno de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária e 01 (uma) Superintendência de Controle Interno de Gestão, ligadas diretamente ao Secretário de Controle Interno.

Art. 2º A Secretaria de Controle Interno da Assembleia Legislativa visa o controle das atividades

exercidas no dia-a-dia para assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos Arts. 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da Constituição Estadual.

**TÍTULO II
DAS CONCEITUAÇÕES**

Art. 3º O Sistema de Controle Interno da Assembleia Legislativa compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração das Unidades Executoras para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a finalidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 4º Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito da Assembleia Legislativa, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I - o controle exercido diretamente pelos níveis de Gerência objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

II - o controle, pelas diversas unidades, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III - o controle do uso e guarda dos bens pertencentes a Assembleia Legislativa;

IV - o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelo Sistema da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

V - a aprovação e homologação pela Mesa Diretora das políticas e diretrizes para o Sistema de Controle Interno da Assembleia Legislativa.

VI - o controle exercido pela Secretaria de Controle Interno destina-se a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do Art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal, os dispositivos da Lei Complementar nº 295/2007.

Parágrafo único. A Assembleia Legislativa deverá se submeter às disposições desta resolução e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito desta Casa de Leis.

Art. 5º Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas Unidades da Assembleia Legislativa, no exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

**TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE
CONTROLE INTERNO**

Art. 6º São responsabilidades da Secretaria de Controle Interno, referida no Art. 7º da Lei Complementar nº 269/2007, além daquelas dispostas nos Arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Assembleia Legislativa, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação de recursos;

III - assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos da gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV - interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V - medir e avaliar a eficiência e a eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Assembleia Legislativa, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento de controles;

VI - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Orçamento, inclusive quanto às ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e de Investimentos;

VII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional na Assembleia Legislativa, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, além do cumprimento da Lei 12.527/11, Lei de Acesso à Informação.

XI - participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII - manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros congêneres;

XIII - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamentos eletrônicos de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível de informações;

XIV - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou anti-econômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI - verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal;

XVII - emitir parecer nos processos de aposentadoria antes de serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

XVIII - realizar Auditoria Interna verificando os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente;

XIX - revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Assembleia Legislativa, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XX - representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas mediadas adotadas pela administração;

XXI - emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

XXII - zelar pela qualidade e pela autonomia do sistema de controle interno;

XXIII - despachar para as Superintendências de Controle Interno quaisquer providências necessárias para o cumprimento da legislação;

XXIV - acompanhar as ações dos Planos Estratégicos das Unidades Executoras do Sistema;

XXV - solicitar a Superintendência de Planejamento Estratégico do Poder Legislativo o apoio técnico necessário na elaboração dos Procedimentos de Controle Interno.

XXVI - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

**TÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DAS SUPERINTENDÊNCIAS DE
CONTROLE INTERNO**

Art. 7º As Superintendências indicadas no parágrafo único do artigo 1º, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

- I - exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
- II - zelar pela qualidade e pela autonomia do sistema de controle interno;
- III - exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
- IV - exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes às Unidades Executoras, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
- V - avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que as Unidades Executoras façam parte;
- VI - comunicar à Secretaria de Controle Interno da Assembleia Legislativa qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
- VII - emitir, periodicamente, relatórios baseados nos despachos da Secretaria de Controle Interno;
- VIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

**TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO, DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS NOMEAÇÕES**

**CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

Art. 8º Os cargos de Secretário de Controle Interno, Superintendente de Controle Interno de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária e o de Superintendente de Controle Interno de Avaliação de Gestão, deverão ser ocupados por servidores efetivos ou estáveis da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e, ainda, respeitar os seguintes requisitos:

- I - para o cargo de Secretário de Controle Interno, o servidor deverá demonstrar conhecimento sobre a matéria orçamentária, financeira e contábil, de gestão e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de controlador;
- II - para o Cargo de Superintendente de Controle Interno de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária, o servidor deverá demonstrar conhecimento sobre a matéria orçamentária, financeira, contábil e respectiva legislação vigente;
- III - para o Cargo de Superintendente de Controle Interno de Avaliação de Gestão, o servidor deverá demonstrar conhecimento sobre Avaliação de Gestão Administrativa e respectiva legislação vigente.

Art. 9º A Auditoria da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ficará subordinada a Secretaria de Controle Interno do Poder Legislativo.

**CAPÍTULO II
DAS NOMEAÇÕES**

Art. 10º É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido nos últimos 05 (cinco) anos:

- I - responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;
- II - punidas por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;
- III - condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS**

Art. 11 Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

- I - atividade político partidária;
- II - patrocinar causa contra a Administração Pública estadual.
- III - participar de comissão de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar.

Art. 12 Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 13 O Colaborador que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados a Mesa Diretora, ao Secretário de Controle Interno e demais Secretários.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 As despesas da Secretaria de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas no Orçamento Fiscal do Estado.

Art. 15 Fica revogada a Lei nº 9.113, de 16 de abril de 2009.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da

República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

DECRETO

***DECRETO Nº 2.067, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a redistribuição dos cargos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, a Lei nº 7.159 de 09 de agosto de 1999, a Lei nº 7.350 de 13 de dezembro de 2000, a Lei Complementar nº 90 de 1º de agosto de 2001, a Lei nº 8.201 de 11 de novembro de 2004, a Lei nº 8.252 de 20 de dezembro de 2004, a Lei nº 8.265 de 28 de dezembro de 2004, a Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, a Lei Complementar nº 332 de 10 de outubro de 2008, a Lei nº 9.063 de 23 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2010, Lei Complementar nº 464, de 08 de maio de 2012, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 2º A estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Comitê de Segurança Institucional
2. Colegiados de Governança Corporativa
 - 2.1. Colégio de Direção Estratégica
 - 2.2. Colégio de Planejamento e Assessoramento Superior
 - 2.3. Colégio de Gestão de Resultados

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Fazenda
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Corregedoria Fazendária
2. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE
3. Unidade de Desenvolvimento das Áreas de Negócio do Tesouro Estadual
4. Unidade Executiva de Controle e Coordenação de Contas
5. Unidade de Política do Tesouro Estadual
6. Unidade de Coordenação Executiva do Tesouro Estadual
7. Unidade de Informatização de Sistemas do Tesouro Estadual
8. Unidade de Pesquisa Fiscal e Financeira Aplicada
9. Unidade de Pesquisa Econômica e Aplicada
10. Unidade de Relações Federativas Fiscais
11. Unidade de Planejamento e Negócios da Receita Pública
12. Unidade Executiva da Receita Pública
13. Unidade de Política e Tributação
14. Unidade de Informatização de Sistemas do Negócio
15. Unidade de Ética e Consciência Cidadã
16. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidades de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Gerência de Provimento
 - 1.2. Gerência de Aplicação
 - 1.3. Gerência de Saúde no Trabalho e Qualidade de Vida
 - 1.4. Gerência de Monitoramento
 - 1.5. Gerência de Desenvolvimento
 - 1.6. Gerência de Escola Fazendária
2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
3. Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 3.1. Gerência Financeira
 - 3.2. Gerência Contábil
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 4.1. Gerência de Sistemas de Informações
 - 4.2. Gerência de Riscos e Segurança da Informação em T.I.
 - 4.3. Gerência de Infraestrutura em T.I.
 - 4.4. Gerência de Planejamento e Qualidade em T.I.
 - 4.5. Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em T.I.
5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 5.1. Gerência de Materiais
 - 5.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 5.3. Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário
 - 5.4. Gerência de Serviços Gerais
 - 5.5. Gerência de Transporte
 - 5.6. Gerência de Protocolo, Arquivo e Documentos
6. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 6.1. Gerência de Processos de Aquisições
 - 6.2. Gerência de Gestão de Contratos
 - 6.3. Gerência de Gestão de Contratos de Mão de Obra Pessoa Jurídica

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro
 - 1.1. Coordenadoria de Controle de Disponibilidades do Estado

- 1.2. Coordenadoria de Planejamento do Equilíbrio e da Liqueidez
- 1.3. Coordenadoria de Gestão da Capacidade Financeira Estadual
- 1.4. Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada
2. Superintendência de Gestão do Permanente, Realizáveis e Exigíveis do Tesouro
 - 2.1. Coordenadoria de Controle da Dívida Pública Contratada
 - 2.2. Coordenadoria de Gestão de Realizáveis e Permanentes
 - 2.3. Coordenadoria de Gestão da Liquidação de Exigíveis
 - 2.4. Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias Estaduais
- 3 – Superintendência de Controle Gerencial Contábil do Estado
 - 3.1. Coordenadoria de Contabilidade por Sistemas Digitais
 - 3.2. Coordenadoria de Contabilidade Financeira Estadual
 - 3.3. Coordenadoria de Contabilidade Geral do Estado
 - 3.4. Coordenadoria de Planejamento de Serviços Contábeis
- 4- Superintendência de Administração do Relacionamento do Tesouro
 - 4.1. Coordenadoria de Análise de Gastos Estaduais
 - 4.2. Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas Estaduais
 - 4.3. Coordenadoria de Relacionamento Governamental
 - 4.4. Coordenadoria de Verificação da Execução Financeira
5. Superintendência de Gestão Financeira e Harmonização Orçamentária
 - 5.1. Coordenadoria da Gestão Financeira e Harmonização Orçamentária
 - 5.2. Coordenadoria de Gestão da Receita Disponível e de Restos a Pagar
 - 5.3. Coordenadoria de Gestão dos Repasses aos Poderes e de Reflexos Financeiros de Convênios
6. Superintendência de Normas da Receita Pública
 - 6.1. Gerência de Redação Final de Normas
 - 6.2. Gerência de Planejamento, Disponibilização e Avaliação da Legislação
 - 6.3. Gerência de Controle de Processos Judiciais
 - 6.4. Gerência do Conselho de Contribuintes
 - 6.5. Gerência de Controle e Reexame de Processos.
7. Superintendência de Análise da Receita Pública
 - 7.1. Gerência de Planejamento e Análise da Receita Pública
 - 7.2. Gerência de Controle de Comércio Exterior
 - 7.3. Gerência de Conta Corrente Fiscal
 - 7.4. Gerência de Exigência, Pesquisa e Informação
 - 7.5. Gerência de Revisão e Controle Digital
 - 7.6. Gerência de Controle da Responsabilidade Tributária
8. Superintendência de Informações do ICMS
 - 8.1. Gerência de Informações de Nota Fiscal de Entrada
 - 8.2. Gerência de Nota Fiscal de Saída
 - 8.3. Gerência de Informações Econômico-Fiscais
 - 8.4. Gerência de Controle do Crédito, da Antecipação e das Deduções
 - 8.5. Gerência de Planejamento, Captura e Disponibilização do Dado Digital
9. Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas
 - 9.1. Gerência de Informações do IPVA
 - 9.2. Gerência de Informações de Outras Receitas
 - 9.3. Gerência de Planejamento e Registro da Arrecadação da Receita Pública
 - 9.4. Gerência de Informações Cadastrais
 - 9.5. Gerência de Administração de Receitas das Indiretas
10. Superintendência de Fiscalização
 - 10.1. Gerência de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização
 - 10.2. Gerência de Fiscalização do Segmento de Combustíveis e Biocombustíveis
 - 10.3. Gerência de Fiscalização do Segmento de Comunicação e Energia
 - 10.4. Gerência de Fiscalização dos Segmentos Agropecuários
 - 10.5. Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados
 - 10.6. Gerência de Fiscalização do Transporte, Atacado e Outros Segmentos
 - 10.7. Gerência de Controle Aduaneiro

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

1. Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito
 - 1.1. Gerência de Controle Informatizado de Trânsito
 - 1.2. Gerência de Planejamento e Gestão de Trânsito
 - 1.3. Gerência de Execução de Trânsito Leste
 - 1.4. Gerência de Execução de Trânsito Oeste
 - 1.5. Gerência de Execução de Trânsito Norte
 - 1.6. Gerência de Execução de Trânsito Sul
 - 1.7. Gerência de Mercadorias Apreendidas
2. Superintendência de Atendimento ao Contribuinte
 - 2.1. Gerência de Relacionamento e Atenção ao Contribuinte
 - 2.2. Gerência de Planejamento da Prestação de Serviços
 - 2.3. Gerência de Serviços Mediáticos e Informatizados
 - 2.4. Gerência de Informações e Ouvidoria
 - 2.5. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Sul
 - 2.6. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Metropolitana
 - 2.7. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Oeste
 - 2.8. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Leste
 - 2.9. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Norte
 - 2.10. Gerência Regional de Serviços e Atendimento Noroeste
 - 2.11. Gerência de Apuração do Índice de Participação dos Municípios
 - 2.12. Agências Fazendárias
 - 2.13. Agência de Serviços Especializados ao Contribuinte

VIII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Banco do Estado de Mato Grosso – BEMAT (em liquidação)
2. Loteria do Estado de Mato Grosso - LEMAT

Art. 3º A composição e atribuições do Comitê de Segurança Institucional e dos Colegiados de Governança Corporativa de que tratam o Inciso I do artigo 3º, serão designadas e estabelecidas no regimento interno ou por ato expedido pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 4º As unidades do nível de administração sistêmica, listadas no inciso V do artigo 2º deste decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Administração Fazendária – SAAF.

Art. 5º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1 a 5 do inciso VI do Artigo 3º deste Decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual – SATE.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 6 a 10 do inciso VI e itens 1 e 2 do inciso VII, do Artigo 3º deste Decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta da Receita Pública – SARP.

§ 1º As equipes que desempenham atividades nos postos de fiscalização fixos e unidades de fiscalização móvel possuem vínculo hierárquico e administrativo com as Gerências de Execução de Trânsito dispostas no item 1 do inciso VII do art. 3º deste Decreto.

§ 2º As Agências Fazendárias possuem vínculo hierárquico e administrativo com as Gerências Regionais de Serviços e Atendimento citadas no item 2 do inciso VII do art. 3º deste Decreto.

Art. 7º As unidades Administrativas dispostas nos itens 3 a 8 do inciso III do artigo 3º deste Decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo ao Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública - SARP.

Art. 8º As unidades administrativas citadas nos itens 9 a 14 do inciso III do artigo 3º deste Decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo ao Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual - SATE.

Art. 9º As unidades administrativas citadas nos itens 1, 2, 15 do inciso III do artigo 3º deste Decreto possuem vínculo hierárquico e administrativo ao Chefe de Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, e a Unidade citada no item 16 daquele mesmo inciso e artigo possui vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta da Administração Fazendária - SAAF .

Art. 10 A Loteria do Estado de Mato Grosso – LEMAT, de que trata o item 2 do inciso VII do artigo 3º deste Decreto, fica vinculada administrativamente à Chefia do Gabinete de Direção Superior da SEFAZ, que exercerá o controle finalístico, de legalidade e de mérito da LEMAT, nos termos do art. 1º do Decreto nº 918, de 22 de dezembro de 2011.

§ 1º A LEMAT deverá manter o seu Plano de Trabalho Anual sob gestão conjunta com a Secretaria Adjunta da Receita Pública – SARP, a qual caberá homologar e monitorar a efetividade dos programas, projetos e atividades implementadas, em consonância com as diretrizes e resultados pretendidos pela SEFAZ e Governo do Estado.

§ 2º Poderão ser expedidas normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, assinadas conjuntamente pelo Presidente da LEMAT, Secretário Adjunto da SARP e pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 11 Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação, simbologia e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesa, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Para fins de implementação da estrutura que trata este Decreto, o número de cargos de Agente de Inspeção e Controle criados pela Lei nº 8.265, de 28 de dezembro de 2004 ficam ajustados de 12 (doze) para 9 (nove) cargos, cabendo à Secretaria Adjunta de Administração Fazendária - SAAF efetuar os ajustes funcionais e financeiros necessários.

Art. 12 Incumbe ao Secretário de Estado de Fazenda, através da Secretaria Adjunta da Administração Fazendária-SAAF, editar atualização no Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas Unidades Administrativas, bem como as atribuições dos cargos de que trata o anexo único deste Decreto.

Art. 13 Os atos de nomeação e/ou exoneração dos cargos em comissão deverão fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 14 A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 1.283, de 02 de agosto de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração


MARCEL SOUZA DE CORBI
Secretário de Estado de Fazenda

(*) Republicado por ter saído incorreto no DOE nº 26.200 de 27/12/2013, p 11 a 14.

ANEXO I				
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL				
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE		
		CARGO	FUNÇÃO	
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR				
1. Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda				
- Secretário	DGA-1	1		-
1.1. Gabinete do Secretário Adjunto do Tesouro Estadual				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1		-
1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1		-
1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Fazendária				
- Secretário Adjunto	DGA-2	1		-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1		-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO				
1. Corregedoria Fazendária				
- Corregedor Fazendário	DGA-3	1		-

Agente de Inspeção e Controle			
-	GRAT.	9	-

2. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE			
- Coordenador	DGA-3	1	-
3. Unidade de Desenvolvimento das Áreas de Negócio do Tesouro Estadual			
- Coordenador	DGA-3	1	-
4. Unidade Executiva de Controle e Coordenação de Contas			
- Coordenador	DGA-3	1	-
5. Unidade de Política do Tesouro Estadual			
- Coordenador	DGA-3	1	-
6. Unidade de Coordenação Executiva do Tesouro Estadual			
- Coordenador	DGA-3	1	-
7. Unidade de Informatização dos Sistemas do Tesouro Estadual			
- Coordenador	DGA-3	1	-
8. Unidade de Pesquisa Fiscal e Financeira Aplicada			
- Coordenador	DGA-3	1	-
9. Unidade de Pesquisa Econômica e Aplicada			
- Coordenador	DGA-3	1	-
10. Unidade de Relações Federativas Fiscais			
- Coordenador	DGA-3	1	-
11. Unidade de Planejamento e Negócios da Receita Pública			
- Coordenador	DGA-3	1	-
12. Unidade Executiva da Receita Pública			
- Coordenador	DGA-3	1	-
13. Unidade de Política e Tributação			
- Coordenador	DGA-3	1	-
14. Unidade de Informatização de Sistemas do Negócio			
- Coordenador	DGA-3	1	-
15. Unidade de Ética e Consciência Cidadã			
- Coordenador	DGA-6	1	-
16. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1

NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Especial II	DGA-4	11	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	7	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	12	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	27	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	9	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	26	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	3	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	17
- Líder de Equipe	DGA-10	-	25

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Provimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência de Aplicação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Gerência de Saúde e Segurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Gerência de Monitoramento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5 Gerência de Desenvolvimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6 Gerência de Escola Fazendária			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1 Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2 Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1 Gerência de Sistemas de Informações			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2 Gerência de Riscos e Segurança da Informação em T.I.			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3 Gerência de Infraestrutura em T.I.			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.4 Gerência de Planejamento e Qualidade em T.I.			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.5 Gerência de Serviços de Suporte e Atendimento em T.I.			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1 Gerência de Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-

5.3 Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.5 Gerência de Transporte			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.6 Gerência de Protocolo, Arquivo e Documentos			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	1
6.1 Gerência de Processos de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.3 Gerência de Gestão de Contratos de Mão de Obra Pessoa Jurídica			
- Gerente	DGA-8	1	-

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Equilíbrio Financeiro do Tesouro			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Controle de Disponibilidades do Estado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Planejamento do Equilíbrio e da Liquidez			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3. Coordenadoria de Gestão da Capacidade Financeira Estadual			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Pesquisa Financeira Aplicada			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Gestão do Permanente, Realizáveis e Exigíveis do Tesouro			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Controle da Dívida Pública Contratada			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2. Coordenadoria de Gestão de Realizáveis e Permanentes			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3. Coordenadoria de Gestão da Liquidação de Exigíveis			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.4 – Coordenadoria de Gestão das Obrigações Tributárias Estaduais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Controle Gerencial Contábil do Estado			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Contabilidade por Sistemas Digitais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria de Contabilidade Financeira Estadual			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3. Coordenadoria de Contabilidade Geral do Estado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.4. Coordenadoria de Planejamento de Serviços Contábeis			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Administração do Relacionamento do Tesouro			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Análise de Gastos Estaduais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2. Coordenadoria de Normas de Finanças Públicas Estaduais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3. Coordenadoria de Relacionamento Governamental			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4. Coordenadoria de Verificação da Execução Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Gestão Financeira e Harmonização Orçamentária-			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1. Coordenadoria da Gestão Financeira e Harmonização Orçamentária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2. Coordenadoria de Gestão da Receita Disponível e de Restos a Pagar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3. Coordenadoria de Gestão dos Repasses aos Poderes e de Reflexos Financeiros de Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Normas da Receita Pública			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Gerência de Redação Final de Normas			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Gerência de Planejamento, Disponibilização e Avaliação da Legislação			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Gerência de Controle de Processos Judiciais			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4 Gerência do Conselho de Contribuintes			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.5 Gerência de Controle e Reexame de Processos			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Superintendência de Análise da Receita Pública			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1 Gerência de Planejamento e Análise da Receita Pública			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Gerência de Controle de Comércio Exterior			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.3 Gerência de Conta Corrente Fiscal			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.4 Gerência de Exigência, Pesquisa e Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.5 Gerência de Revisão e Controle Digital			

- Gerente	DGA-8	1	-
6.6 - Gerência de Controle da Responsabilidade Tributária			
- Gerente	DGA-8	1	-
7. Superintendência de Informações do ICMS			
- Superintendente	DGA-4	1	-
7.1 Gerência de Informações de Nota Fiscal de Entrada			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2 Gerência de Nota Fiscal de Saída			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.3 Gerência de Informações Econômico-Fiscais			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.4 Gerência de Controle do Crédito, da Antecipação e das Deduções			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.5 Gerência de Planejamento, Captura e Disponibilização do Dado Digital			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
8.1 Gerência de Informações do IPVA			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.2 Gerência de Informações de Outras Receitas			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.3 Gerência de Planejamento e Registro da Arrecadação da Receita Pública			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.4 Gerência de Informações Cadastrais			
- Gerente	DGA-8	1	-
8.5 Gerência de Administração de Receitas das Indiretas			
- Gerente	DGA-8	1	-
9. Superintendência de Fiscalização			
- Superintendente	DGA-4	1	-
9.1 Gerência de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.2 Gerência de Fiscalização do Segmento de Combustíveis e Biocombustíveis			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.3 Gerência de Fiscalização do Segmento de Comunicação e Energia			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.4 Gerência de Fiscalização dos Segmentos Agropecuários			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.5 Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.6 Gerência de Fiscalização do Transporte, Atacado e Outros segmentos			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.7 Gerência de Controle Aduaneiro			
- Gerente	DGA-8	1	-

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA			
1. Superintendência de Controle e Fiscalização de Trânsito			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Gerência de Controle Informatizado de Trânsito			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência de Planejamento e Gestão de Trânsito			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Gerência de Execução de Trânsito Leste			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Gerência de Execução de Trânsito Oeste			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5 Gerência de Execução de Trânsito Norte			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6 Gerência de Execução de Trânsito Sul			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.7 Gerência de Mercadorias Apreendidas			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Atendimento ao Contribuinte			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Gerência de Relacionamento e Atenção ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Gerência de Planejamento da Prestação de Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Gerência de Serviços Mediáticos e Informatizados			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.4 Gerência de Informações e Ouvidoria			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.5 Gerência Regional de Serviços e Atendimento Sul			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.6 Gerência Regional de Serviços e Atendimento Metropolitana			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.7 Gerência Regional de Serviços e Atendimento Oeste			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.8 Gerência Regional de Serviços e Atendimento Leste			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.9 Gerência Regional de Serviços e Atendimento Norte			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.10 Gerência Regional de Serviços e Atendimento Noroeste			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.11 Gerência de Apuração do Índice de Participação dos Municípios			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.12 Agências Fazendárias			
- Gerente Regional II	DGA-8	52	-
2.13 Agência de Serviços Especializados ao Contribuinte			
- Gerente	DGA-8	1	-
SUBTOTAL		285	44

TOTAL		329
ANEXO II		
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA		
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	5	-
DGA 3	13	-
DGA 4	32	-
DGA 5	12	-
DGA 6	54	2
DGA 7	0	-
DGA 8	130	-
DGA 9	26	-
DGA 10	3	42
GRAT.	9	-
SUBTOTAL	285	44
TOTAL	329	

DECRETO Nº 2.068, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT tem por finalidade executar a política estadual de disposição de terras públicas.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT, de acordo com que dispõem as Leis Complementares nº14, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Deliberativo

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Presidência do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso
 - 1.1 – Diretoria de Regularização Fundiária Rural
 - 1.2 – Diretoria de Regularização Fundiária Urbana
 - 1.3 – Diretoria Agrária

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Coordenadoria de Administração Sistêmica
 - 1.1 – Gerência de Orçamento e Convênios
 - 1.2 – Gerência Financeira e Contábil
 - 1.3 – Gerência Administrativa

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Coordenadoria de Gestão de Processos e Acervo Fundiário
 - 1.1 – Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos
 - 1.2 – Gerência de Titulação e Certificação Rural
 - 2 – Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural
 - 2.1 – Gerência de Identificação Fundiária Rural
 - 2.2 – Gerência de Execução de Projetos Fundiários Rural
 - 2.3 – Gerência de Suporte à Regularização Fundiária Rural
 - 2.4 – Gerência de Estudos Cadastrais Fundiários
 - 2.5 – Gerência de Topografia e Georreferenciamento
 - 2.6 – Gerência de Geoprocessamento e Sistematização de Dados Fundiários
 - 3 – Gerência de Arrecadação Fundiária Rural e Urbana
 - 4 – Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana
 - 4.1 – Gerência de Captação e Acompanhamento de Recursos Urbanos
 - 4.2 – Gerência de Elaboração e Acompanhamento de Projetos Urbanísticos
 - 4.3 – Gerência de Mobilização e Cadastramento Físico-Social
 - 4.4 – Gerência de Controle e Sistematização de Informações Urbanas
 - 5 – Coordenadoria de Gestão de Projetos de Assentamento
 - 5.1 – Gerência de Apoio Social em Projetos de Assentamento
 - 5.2 – Gerência de Elaboração e Implantação de Projetos de Assentamento
 - 5.3 – Gerência de Cadastramento e Seleção de Beneficiários
 - 5.4 – Gerência de Acompanhamento de Projetos de Assentamento
 - 5.5 – Gerência de Captação e Acompanhamento de Recursos Agrários e Fundiários
 - 6 – Coordenadoria da Unidade Local Executiva de Peixoto de Azevedo

7 – Gerência de Integralização Patrimonial

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso editar o Regimento Interno da Autarquia, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.568, de 21 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração


MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar


AFONSO DALBERTO
Presidente do Intermat

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-2	1	-
- Agente Público de Controle			
1.1 Diretoria de Regularização Fundiária Rural			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
1.2 Diretoria de Regularização Fundiária Urbana			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
1.3 Diretoria Agrária			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	4	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Administração Sistêmica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Gerência Administrativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Líder de Equipe de Patrimônio e Materiais	DGA-10	-	1
- Líder de Equipe de Transporte e Serviços Gerais	DGA-10	-	1
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Gestão de Processos e Acervo Fundiário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
1.1 Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência de Titulação e Certificação Rural			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural			

- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
2.1 Gerência de Identificação Fundiária Rural			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Gerência de Execução de Projetos Fundiários Rural			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Gerência de Suporte à Regularização Fundiária Rural			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.4 Gerência de Estudos Cadastrais Fundiários			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.5 Gerência de Topografia e Georreferenciamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.6 Gerência de Geoprocessamento e Sistematização de Dados Fundiários			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Gerência de Arrecadação Fundiária Rural e Urbana			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Coordenadoria de Regularização Fundiária Urbana			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
4.1 Gerência de Captação e Acompanhamento de Recursos Urbanos			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2 Gerência de Elaboração e Acompanhamento de Projetos Urbanísticos			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3 Gerência de Mobilização e Cadastramento Físico-Social			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.4 Gerência de Controle e Sistematização de Informações Urbanas			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Gestão de Projetos de Assentamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
5.1 Gerência de Apoio Social em Projetos de Assentamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Gerência de Elaboração e Implantação de Projetos de Assentamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Gerência de Cadastramento e Seleção de Beneficiários			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4 Gerência de Acompanhamento de Projetos de Assentamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.5 Gerência de Captação e Acompanhamento de Recursos Agrários e Fundiários			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Coordenadoria da Unidade Local Executiva de Peixoto de Azevedo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Gerência de Integralização Patrimonial			
- Gerente	DGA-8	1	-
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assistente de Direção		DGA-10	-
			6
SUBTOTAL			8
		55	63
TOTAL			63

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	-	-
DGA 2	1	-
DGA 3	3	-
DGA 4	3	-
DGA 5	4	-
DGA 6	10	-
DGA 7	-	-
DGA 8	23	-
DGA 9	4	-
DGA 10	7	8
SUBTOTAL	55	8
TOTAL		63

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 27 de dezembro de 2013.

*DECRETO Nº 2.070, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT tem como finalidade o amparo e o desenvolvimento da pesquisa humanística, científica e tecnológica no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, de acordo com o que dispõe a Lei nº 6.612, de 21 de dezembro de 1994, Lei nº 6.670, de 11 de outubro de 1995, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Curador
- 2 – Conselho Diretor

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Presidência
 - 1.1 – Diretoria Técnico-Científico

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Gerência Administrativa
- 2 – Gerência de Orçamento e Convênios
- 3 – Gerência Financeira e Contábil

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança de Direção, Chefia e Assessoramento integrantes da lotação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso editar o Regimento Interno da Fundação, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.197, de 04 de março de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAAD
 Secretário de Estado de Administração


RAFAEL BELLO BASTOS
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

(Original assinado)
FLAVIO TELES CARVALHO DA SILVA
 Presidente da Fapemat

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso			
- Presidente	DGA-2	1	-
2. Diretoria Técnica-Científica			
- Diretor	DGA-3	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	6	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Gerência Administrativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
SUBTOTAL		15	0
TOTAL		15	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	-	-
DGA 2	1	-
DGA 3	1	-
DGA 4	1	-
DGA 5	1	-
DGA 6	6	-
DGA 7	-	-
DGA 8	5	-
DGA 9	-	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	15	-
TOTAL		15

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 27 de dezembro de 2013.

***DECRETO Nº 2.072, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a redistribuição de cargos de Direção e Assessoramento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC tem por finalidade elevar a capacidade científica e tecnológica em setores estratégicos para o desenvolvimento sustentado do Estado, coordenando o Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 96, de 12, de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 151, de 08 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 300, de 10 de janeiro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 374, de 15 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 375 de 15 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 391 de 27 de abril de 2010, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia
 - 1.1 – Gabinete do Secretário Adjunto de Ciência e Tecnologia

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Superintendência de Administração Sistêmica
 - 1.1 – Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.1.1 – Gerência de Provimento e Manutenção
 - 1.1.2 – Gerência de Aplicação, Desenvolvimento e Monitoramento
 - 1.2 – Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças
 - 1.2.1 – Gerência de Orçamento e Convênios
 - 1.2.2 – Gerência Financeira e Contábil
 - 1.3 – Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 1.4 – Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 1.4.1 – Gerência de Patrimônio
 - 1.4.2 – Gerência de Materiais
 - 1.4.3 – Gerência de Apoio Logístico
 - 1.5 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 1.5.1 – Gerência de Atendimento e Suporte Técnico em TI
 - 1.6 – Gerência de Protocolo e Arquivo Setorial

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação
 - 1.1 - Coordenadoria de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia
 - 1.2 - Coordenadoria de Popularização da Ciência
 - 1.3 - Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Inovação
- 2 – Superintendência de Educação Superior
 - 2.1 – Coordenadoria de Avaliação e Regulação da Educação Superior
 - 2.2 – Coordenadoria de Supervisão de Educação Superior

- 3 – Superintendência de Educação Profissional e Tecnológica
 - 3.1 – Coordenadoria de Fiscalização
 - 3.2 – Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica
 - 3.3 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 3.4 – Coordenadoria de Educação a Distância

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

- 1 – Conselho Diretor
 - 1.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta
 - 1.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 1.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
 - 1.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 2 – Conselho Diretor
 - 2.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Gargas
 - 2.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 2.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
 - 2.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 3 – Conselho Diretor
 - 3.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino
 - 3.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
 - 3.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 4 – Conselho Diretor
 - 4.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis
 - 4.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 4.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
 - 4.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 5 – Conselho Diretor
 - 5.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop
 - 5.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 5.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
 - 5.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 6 – Conselho Diretor
 - 6.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra
 - 6.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 6.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
 - 6.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade
- 7 – Conselho Diretor
 - 7.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Campo Verde
 - 7.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 7.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
- 8 – Conselho Diretor
 - 8.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde
- 9 – Conselho Diretor
 - 9.1 – Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréo
 - 9.1.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional
 - 9.1.1.1 – Gerência de Apoio Pedagógico
 - 9.2.1 – Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade

VIII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1 – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT
- 2 – Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança, integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali prevista, estabelecida com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia editar o Regimento da SECITEC, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.


Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 725, de 26 de setembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração


RAFAEL BELLO BASTOS
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ANEXO I**DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Agente Público de Controle			
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Ciência e Tecnologia			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	6	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	10	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	6	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	6	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	4	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1. Gerência de Provimento e Manutenção			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2. Gerência de Aplicação, Desenvolvimento e Monitoramento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1. Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2. Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1. Gerência de Patrimônio			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.2. Gerência de Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.3. Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.5.1. Gerência de Atendimento e Suporte Técnico em TI			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Gerência de Protocolo e Arquivo Setorial			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.2. Coordenadoria de Popularização da Ciência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Inovação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Educação Superior			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Avaliação e Regulação da Educação Superior			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-

2.2 Coordenadoria de Supervisão de Educação Superior			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Educação Profissional e Tecnológica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Fiscalização			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
3.2 Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	4	-
3.3 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
3.4 Coordenadoria de Educação a Distância			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA			
1. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Alta Floresta			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
1.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Barra do Garças			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
2.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Diamantino			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
3.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Rondonópolis			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
4.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
5.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
6.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Campo Verde			
- Diretor	DGA-4	1	-
7.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Lucas do Rio Verde			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-

- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
9. Diretoria da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréo			
- Diretor	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
9.1 Coordenadoria de Desenvolvimento Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.1.1 Gerência de Apoio Pedagógico			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.2 Coordenadoria de Integração Escola e Comunidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		130	0
TOTAL		130	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	3	-
DGA 3	0	-
DGA 4	20	-
DGA 5	10	-
DGA 6	39	-
DGA 7	0	-
DGA 8	45	-
DGA 9	12	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	130	-
TOTAL		130

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 27 de dezembro de 2013.

*DECRETO Nº 2.073, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Gabinete da Vice-Governadora, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º À Vice-Governadora, órgão auxiliar do Governador do Estado, competirá a articulação e gestão das relações internacionais do Governo do Estado de Mato Grosso; coordenação e viabilização de projetos estratégicos para o desenvolvimento do Estado; coordenação das políticas de Telecomunicações no âmbito do Estado de Mato Grosso; articulação institucional com os municípios mato-grossenses; elaboração e coordenação das ações da Defesa Civil; elaboração e coordenação das ações das Políticas Indigenistas.

Art. 2º Fica aprovada a alteração da estrutura organizacional do Gabinete da Vice-Governadora que compreende as seguintes unidades, com os seus respectivos desdobramentos, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 17, da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, e considerando o artigo 3º da Lei nº 6.027, de 03 de julho de 1992 e o artigo 8º da Lei nº 6.182, de 05 de fevereiro de 1993, Lei nº 7.350, de 13 de dezembro de 2000, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei nº 9.591, de 12 de julho de 2011, Lei Complementar nº 427, de 12 de julho de 2011, Lei Complementar nº 495, de 03 de maio de 2013, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Gabinete da Vice-Governadora, compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1 – Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação – COSINT

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 – Gabinete da Vice-Governadora

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1 – Gabinete de Direção

2 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1 – Superintendência de Administração Sistêmica

1.1 – Coordenadoria Administrativa

1.2 – Gerência de Orçamento e Convênios

1.3 – Gerência Financeira e Contábil

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1 – Superintendência de Defesa Civil

1.1 – Coordenadoria de Prevenção e Resposta a Desastres e Reconstrução

1.1.1 – Gerência de Monitoramento de Riscos de Desastres

1.1.2 – Gerência de Avaliação de Danos

1.2 – Coordenadoria de Atendimento a Acidentes Ambientais

1.2.1 – Gerência de Respostas a Acidentes com Produtos Perigosos

1.3 – Coordenadoria de Gestão do Fogo

1.3.1 – Gerência de Articulação e Planejamento Operacional

2 – Superintendência de Assuntos Indígenas

2.1 – Coordenadoria de Assuntos Indígenas

2.1.1 – Gerência de Apoio a Assuntos Indígenas

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1 – Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A – MT-FOMENTO
 2 – Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT
 3 – Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Gabinete da Vice-Governadoria são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Chefe de Gabinete do Gabinete da Vice-Governadoria editar o Regimento Interno da Vice Governadoria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.


Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.851, de 10 de julho de 2013.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


FRANCISCO TAPARUJINÔ DALTRÓ
 Vice Governador


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIAD
 Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Vice-Governadoria			
- Vice-Governador do Estado	DGA-1	1	-
- Agente Público de Controle			
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	3	-
- Assessor Especial II	DGA-4	12	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	6	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	13	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	5	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2 Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Defesa Civil			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Agente de Defesa Civil	DGA-10	16	-
1.1 Coordenadoria de Prevenção e Resposta a Desastres e Reconstrução			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Monitoramento de Riscos de Desastres			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2 Gerência de Avaliação de Danos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Atendimento a Acidentes Ambientais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Respostas a Acidentes com Produtos Perigosos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Gestão do Fogo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Articulação e Planejamento Operacional			
- Gerente	DGA-8	1	-

2. Superintendência de Assuntos Indígenas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Assuntos Indígenas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1 Gerência de Apoio a Assuntos Indígenas			
- Gerente	DGA-8	1	-
SUBTOTAL		73	0
TOTAL		73	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	3	-
DGA 3	0	-
DGA 4	16	-
DGA 5	6	-
DGA 6	18	-
DGA 7	0	-
DGA 8	13	-
DGA 9	0	-
DGA 10	16	-
SUBTOTAL	73	-
TOTAL	73	-

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 27 de dezembro de 2013.

*DECRETO Nº 2.074, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Auditoria Geral do Estado – AGE, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Auditoria Geral do Estado – AGE, criada pela Lei nº 4.087, de 11 de julho de 1979, definida no § 2º, do art. 52 da Constituição Estadual, como órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, é órgão autônomo vinculado diretamente a Governadoria, instituição permanente e essencial ao Controle Interno do Poder Executivo Estadual, incumbindo-lhe as atividades de controle interno definidas nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual e as funções de auditoria governamental, controladoria, corregedoria e ouvidoria.

Parágrafo único. Cabe ainda a Auditoria Geral do Estado, exercer no âmbito do poder executivo estadual as competências e atribuições previstas na Lei Complementar Estadual 198/2004, 295/2007 e no art. 59 da Complementar Federal 101/2000.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Auditoria Geral do Estado – AGE, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares nº 13 e 14, de 16 de janeiro de 1992, Lei nº 8.099, de 29 de março de 2004, Lei nº 9.223, de 14 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 198, de 17 de dezembro de 2004, Lei nº 8.426, de 28 de dezembro de 2005, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008 e a Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei nº 9.398, de 30 de junho de 2010, Lei Complementar nº 413, de 20 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Auditoria Geral do Estado – AGE compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- Conselho de Avaliação do Controle Interno do Poder Executivo – COCINPE

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- Gabinete do Secretário-Auditor Geral do Estado
 - Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria
 - Gabinete do Secretário Adjunto da Corregedoria Geral
 - Gabinete do Secretário Adjunto da Ouvidoria Geral

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- Câmara de Estudos Técnicos do Sistema de Controle Interno
- Comitê de Apoio Técnico – CAT
- Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- Gabinete de Direção
- Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- Coordenadoria de Administração sistêmica
 - Gerência de Orçamento e Convênios
 - Gerência Financeira e Contábil
 - Gerência Administrativa

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- Superintendência de Auditoria
- Superintendência de Desenvolvimento dos Subsistemas de Controle
- Coordenadoria de Diagnóstico e Inteligência
- Coordenadoria de Auditoria em Atos de Pessoal e Previdência Sujeitos a

Registro no TCE – MT

- 5. Coordenadoria de Corregedoria
- 6. Coordenadoria de Responsabilização de Pessoa Jurídica
- 7. Coordenadoria de Gestão do Sistema Fale Cidadão
- 8. Coordenadoria de Organização e Desenvolvimento das Ouvidorias Setoriais
- 9. Coordenadoria de Transparência e Controle Social

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Auditoria Geral do Estado – AGE são os constituídos no Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas, estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário-Auditor Geral do Estado editar o Regimento Interno da Auditoria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.


Parágrafo único. Após a nomeação pelo Governador do Estado, caberá ao Secretário Auditor-Geral definir a alocação de cada Superintendência da AGE.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.554, de 15 de janeiro de 2013.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIAD
Secretário de Estado de Administração


JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário-Auditor Geral do Estado

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário-Auditor Geral do Estado			
Secretário	DGA-1	1	----
Agente Público de Controle			
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
3. Gabinete do Secretário Adjunto da Corregedoria Geral			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
4. Gabinete do Secretário Adjunto da Ouvidoria Geral			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	----
NÍVEL APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
Assessor Técnico III	DGA-6	1	----
NÍVEL ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
Chefe de Gabinete	DGA-4	1	----
2. Unidade de Assessoria			
Assessor Especial II	DGA-4	2	----
Assessor Técnico II	DGA-5	1	----
Assessor Especial III	DGA-6	3	----
Assessor Técnico III	DGA-6	4	----
Assistente Técnico I	DGA-8	3	----
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Gestão Sistêmica			
Coordenador	DGA-6	1	----
1.1. Gerência de Orçamento e Convênios			
Gerente	DGA-8	1	----
1.2. Gerência Financeira e Contábil			
Gerente	DGA-8	1	----
1.3. Gerência Administrativa			
Gerente	DGA-8	1	----
NÍVEL EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Auditoria			
Superintendente	DGA-4	6	----
2. Superintendência de Desenvolvimento dos Subsistemas de Controle			
Superintendente	DGA-4	1	----

3. Coordenadoria de Diagnóstico e Inteligência			
Coordenador	DGA-6	1	----
4. Coordenadoria de Auditoria em Atos de Pessoal e Previdência Sujeitos a Registro do TCE – MT			
Coordenador	DGA-6	1	----
5. Coordenadoria de Corregedoria			
Coordenador	DGA-6	3	----
6. Coordenadoria de Responsabilização de Pessoa Jurídica			
Coordenador	DGA-6	1	----
7. Coordenadoria de Gestão do Sistema Fale Cidadão			
Coordenador	DGA-6	1	----
8. Coordenadoria de Organização e Desenvolvimento das Ouvidorias Setoriais			
Coordenador	DGA-6	1	----
9. Coordenadoria de Transparência e Controle Social			
Coordenador	DGA-6	1	----
TOTAL		39	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	
DGA 2	3	
DGA 3	0	
DGA 4	10	
DGA 5	1	
DGA 6	18	
DGA 7	0	
DGA 8	6	
DGA 9	0	
DGA 10	0	
SUBTOTAL	39	
TOTAL		39

*Republicue-se por ter saído incorreto no D.O.E de 27 de dezembro de 2013

*DECRETO Nº 2.076, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Casa Militar do Estado de Mato Grosso, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A Casa Militar do Estado de Mato Grosso, compete assistir direta e imediatamente ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições, prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional, realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança, coordenar as atividades institucionais de inteligência e contra inteligência, coordenar o cerimonial militar, realizar a segurança do Palácio Governamental, das residências do Governador e do Vice-Governador do Estado, do Transporte Aéreo e Viário da Governadoria, zelar pela segurança pessoal do Governador, do Vice-Governador e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais do Governo do Estado e de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Governador e ainda outras atribuições que lhe forem confiadas.

Art. 2º Fica alterada a estrutura organizacional da Casa Militar do Estado de Mato Grosso, de acordo com que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332 de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 383 de 19 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 427, de 12 de julho de 2011, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Casa Militar do Estado do Mato Grosso, compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Militar
 - 1.1 – Gabinete do Secretário Adjunto da Casa Militar
 - 1.2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Governamental

II – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Unidade de Assessoria

IV – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Gerência Administrativa
- 2 – Gerência de Orçamento e Convênios
- 3 – Gerência Financeira e Contábil

V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Coordenadoria de Segurança
 - 1.1 – Gerência de Proteção de Dignitários
 - 1.2 – Gerência de Segurança de Instalações
 - 1.3 – Gerência de Formação, Qualificação e Capacitação
 - 1.4 – Gerência de Transporte Aéreo
 - 1.5 – Gerência de Transporte Terrestre
 - 1.6 – Gerência de Inteligência e Contra-Inteligência

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Casa Militar do Estado são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali previstas. Estabelecida com base

nas Leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e / ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário-Chefe da Casa Militar editar o Regimento da Casa Militar, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.957, de 11 de outubro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIAD
Secretário de Estado de Administração


ILDOMAR NUNES MACEDO
Secretário-Chefe da Casa Militar

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Militar			
- Secretário-Chefe	DGA-1	1	-
- Agente Público de Controle			
2. Gabinete do Secretário Adjunto da Casa Militar			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
3. Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Governamental			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Ajudante de Ordens	DGA-7	5	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	2	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Gerência Administrativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Segurança			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.1 Gerência de Proteção a Dignitários			
- Gerente	DGA-8	2	-
- Agente de Proteção de Dignitários	DGA-10	35	-
1.2 Gerência de Segurança de Instalações			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Gerência de Formação, Qualificação e Capacitação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Gerência de Transporte Aéreo			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Agente de Proteção de Dignitários	DGA-10	2	-
1.5 Gerência de Transporte Terrestre			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6 Gerência de Inteligência e Contra Inteligência			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Agente de Proteção de Dignitários	DGA-10	7	-
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assistente de Direção	DGA-10	0	8
SUBTOTAL		73	8

TOTAL		81
ANEXO II		
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA		
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	2	-
DGA 3	0	-
DGA 4	1	-
DGA 5	2	-
DGA 6	2	-
DGA 7	5	-
DGA 8	13	-
DGA 9	2	-
DGA 10	45	8
SUBTOTAL	73	8
TOTAL		81

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 27 de dezembro de 2013

*DECRETO Nº 2.082, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF compete gerir as Políticas públicas de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, em todos os assuntos relacionados com agricultura, pecuária, pesca, exploração e produção florestal, abastecimento, armazenamento e distribuição, além de estabelecer as diretrizes para as políticas fundiárias, as políticas de vigilância e defesa sanitária, animal e vegetal e as políticas de extensão pesquisa rural, assim como responder, em colaboração ao Governo Federal, pela execução da reforma agrária.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF, de acordo com o que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, Lei nº 8.697, de 02 de agosto de 2007, Lei nº 9.913, de 15 de maio de 2013, Lei Complementar nº 332 de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 413, de 20 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 – Conselho de Desenvolvimento Agrícola – CDA
 - 1.1 – Câmaras Temáticas
- 2 – Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDRS
 - 2.1 – Câmaras Temáticas

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 – Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural
 - 1.1 – Gabinete do Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 - 1.2 – Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento Regional – MT REGIONAL
 - 1.3 – Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento da Agricultura Familiar

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 – Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE
- 2 – Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 – Gabinete de Direção
- 2 – Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 – Superintendência de Administração Sistêmica
 - 1.1 – Gerência de Gestão de Pessoas
 - 1.2 – Gerência de Orçamento e Convênios
 - 1.3 – Gerência Financeira e Contábil
 - 1.4 – Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 1.4.1 – Gerência de Gestão de Contratos
 - 1.5 – Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 1.5.1 – Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 1.6 – Gerência de Tecnologia da Informação
 - 1.7 – Gerência de Protocolo e Arquivo Setorial

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 – Superintendência de Apoio a Infraestrutura, Logística e Incentivos Fiscais
 - 1.1 – Coordenadoria de Acompanhamento ao Transporte de Produtos Agropecuários e Política de Armazenamento
- 1.2 – Coordenadoria de Acompanhamento de Ações Institucionais
- 2 – Superintendência de Economia Agropecuária e Difusão de Informações e Mercado
 - 2.1 – Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção da Agricultura
- 2.2 – Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção Pecuária
- 2.3 – Coordenadoria de Apoio Técnico, Banco de Dados e Difusão de Informações e Mercado
- 3 – Superintendência de Desenvolvimento Regional
 - 3.1 – Coordenadoria de Apoio as Cadeias Produtivas

- 3.2 – Coordenadoria de Formulação de Políticas Públicas
- 3.3 – Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal
- 4 – Superintendência de Articulação Institucional
 - 4.1 – Coordenadoria Ganha Tempo do Empreendedor
- 5 – Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção
 - 5.1 – Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização
 - 5.2 – Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento
 - 5.3 – Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica
 - 5.4 – Coordenadoria de Abastecimento, Comercialização e Irrigação
 - 5.5 – Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais
- 6 – Superintendência de Crédito Fundiário
 - 6.1 – Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária

VII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA

- 1 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Rio Cuiabá
- 2 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Alto do Rio Paraguai
- 3 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Complexo Nascentes do Pantanal
- 4 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Guaporé
- 5 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Juruena
- 6 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Teles Pires
- 7 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Portal da Amazônia
- 8 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Alto Teles Pires
- 9 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Vale do Arinos
- 10 – Superintendência de Desenvolvimento Regional da Região Sul
- 11 – Superintendência de Desenvolvimento Regional das Nascentes do Araguaia
- 12 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Portal do Araguaia
- 13 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Médio Araguaia
- 14 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Araguaia
- 15 – Superintendência de Desenvolvimento Regional do Norte Araguaia
- 16 – Superintendência de Desenvolvimento Regional de Apoio as Cadeias Produtivas

VIII – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1 – Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT
- 2 – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT
- 3 – Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER-MT
- 4 – Central de Abastecimento do Estado de Mato Grosso S.A. – CEASAMT

Art. 4º Os cargos em comissão e as funções de confiança, integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas leis, que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar editar o Regimento da SEDRAF, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.


Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.886, de 09 de agosto de 2013.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário-Chefe de Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIA
 Secretário de Estado de Administração


MERALDO FIGUEIREDO SÁ
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Desenvolvimento Agrícola – CDA			
1.1 Câmaras Temáticas			
2. Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDRS			
2.1 Câmaras Temáticas			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar			
- Secretário	DGA-1	1	-
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
3. Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento Regional – MT REGIONAL			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
4. Gabinete do Secretário Adjunto do Desenvolvimento da Agricultura Familiar			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	13	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	16	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	5	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	2	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Gerência de Gestão de Pessoas			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5 Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.5.1 Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6 Gerência de Tecnologia da Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.7 Gerência de Protocolo e Arquivo Setorial			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Apoio a Infraestrutura, Logística e Incentivos Fiscais			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Acompanhamento ao Transporte de Produtos Agropecuários e Política de Armazenamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2 Coordenadoria de Acompanhamento de Ações Institucionais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Economia Agropecuária e Difusão de Informações e Mercado			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção da Agricultura			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2 Coordenadoria de Acompanhamento e Estudo da Produção Pecuária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3 Coordenadoria de Apoio Técnico, Banco de Dados e Difusão de Informações e Mercado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3 Superintendência de Desenvolvimento Regional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Apoio as Cadeias Produtivas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2 Coordenadoria de Formulação de Políticas Públicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.3 Coordenadoria de Desenvolvimento Florestal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Articulação Institucional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria Ganha Tempo do Empreendedor			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Incentivo a Verticalização e Comercialização da Produção			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Coordenadoria de Estudos, Projetos Agroindustriais e Apoio a Agroindustrialização			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2 Coordenadoria de Apoio a Comercialização e Abastecimento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.3 Coordenadoria de Regularização Ambiental, Financiamento da Produção e Assistência Técnica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.4 Coordenadoria de Abastecimento e Comercialização e Irrigação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.5 Coordenadoria de Apoio as Políticas de Incentivos aos Jovens e Mulheres Rurais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Crédito Fundiário			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1 Coordenadoria de Apoio ao Associativismo, Cooperativismo e Economia Solidária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA			
1. Superintendências de Desenvolvimento Regional			
- Superintendente	DGA-4	16	-
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
- Assistente de Direção	DGA-10	-	8
SUBTOTAL		91	9
TOTAL		100	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	3	-
DGA 3	0	-
DGA 4	27	-
DGA 5	13	-
DGA 6	33	1
DGA 7	0	-
DGA 8	12	-
DGA 9	2	-
DGA 10	0	8
SUBTOTAL	91	9
TOTAL	100	

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 27 de dezembro de 2013

*DECRETO Nº 2.084, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR, tem por finalidade formular, implementar, executar, avaliar e fiscalizar as políticas, programas, projetos e demais ações relativas ao desenvolvimento do turismo, como atividade econômica relevante para a geração de emprego, renda e integração regional, através de medidas e atividades de apoio, incentivo e estímulo a dinamização das empresas e agentes de produção, instalados ou que venham a se instalar no Estado; concepção, formulação, normalização e gestão de fundos especiais de investimentos das empresas de turismo; promoção, tração e captação de investimentos externos nos setores de turismo nacional e internacional, e o exercício de outras funções correlatas, nos termos do seu regimento.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares nºs 13, 14, e 36, de 16 de janeiro de 1992 e 11 de outubro de 1995, e considerando o artigo 3º da Lei nº 6.027, de 03 de julho de 1992, o artigo 8º da Lei nº 6.182, de 05 de fevereiro de 1993, Lei Complementar nº 138, de 05 de novembro de 2003, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento do Turismo

II – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

III – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria
3. Unidade de Coordenação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Turismo – PRODESTUR

IV – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Administração Sistêmica
 - 1.1 – Gerência de Orçamento
 - 1.2 – Gerência de Convênios
 - 1.3 – Gerência Financeira e Contábil
 - 1.4 – Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 1.5 – Gerência de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação
 - 1.6 – Gerência de Pessoas e Documentos

V – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Desenvolvimento e Fomento do Turismo
 - 1.1. Coordenadoria de Infraestrutura Turística
 - 1.2.1. Gerência de Cadastro e Fiscalização da Atividade Turística
 - 1.2.2. Gerência de Monitoramento e Controle de Projetos Conveniados
 - 1.2. Coordenadoria de Fortalecimento Institucional
 2. Superintendência de Promoção e Divulgação
 - 2.1.1. Gerência de Informações Turísticas

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas leis que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da

nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo, editar o Regimento da Secretaria, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador de Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.954, de 09 de outubro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração

(Original assinado)
JAIRO PRADELA

Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Agente Público de Controle			
2. Gabinete do Secretário Adjunto de Desenvolvimento do Turismo			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Gerência de Orçamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4. Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Gerência Apoio Logístico e Tecnologia da Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Gerência de Pessoas e Documentos			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico II	DGA-5	5	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	6	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	2	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	2	-
3. Unidade de Coordenação do PRODESTUR			
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Desenvolvimento e Fomento do Turismo			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Infraestrutura Turística			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2 Coordenadoria de Fortalecimento Institucional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Cadastro e Fiscalização da Atividade Turística			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência de Monitoramento e Controle de Projetos Conveniados			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência de Promoção e Divulgação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Eventos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1 Gerência de Informações Turísticas			
- Gerente	DGA-8	1	-

SUBTOTAL	37	0
TOTAL	37	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	1	-
DGA 3	0	-
DGA 4	4	-
DGA 5	6	-
DGA 6	6	-
DGA 7	0	-
DGA 8	15	-
DGA 9	2	-
DGA 10	2	-
SUBTOTAL	37	-
TOTAL		37

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 27 de dezembro de 2013

*DECRETO Nº 2.086, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Administração – SAD, órgão central do Sistema de Administração Geral, tem por finalidade normatizar e executar as atividades de Gestão de Gastos Públicos, Qualificação dos Servidores, Gestão de Pessoas, Materiais, Serviços, Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, Modernização e Arquivo Público do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Administração – SAD, de acordo com o que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei nº 8.373 de 11 de outubro de 2005, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280 de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 310 de 10 de março de 2008, Lei Complementar nº 332 de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Lei Complementar nº 391 de 27 de abril de 2010, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013 e Lei nº 9.876, de 03 de janeiro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Administração – SAD compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Gestão de Pessoas – COGEP

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Gastos

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE
2. Unidade Setorial de Controle Interno – UNISECI
3. Unidade de Distribuição e Controle de Processos

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Administração Sistêmica
 - 1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.1.1. Gerência de Provimento e Manutenção
 - 1.1.2. Gerência de Aplicação, Monitoramento, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
 - 1.2. Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças
 - 1.2.1. Gerência Orçamentária
 - 1.2.2. Gerência Financeira e Contábil
 - 1.3. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 1.3.1. Gerência de Gestão de Contratos
 - 1.4. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 1.4.1. Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 1.4.2. Gerência de Apoio Logístico
 - 1.5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 1.5.1. Gerência de Sistemas e Infraestrutura
 - 1.6. Gerência de Protocolo e Arquivo

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Gerência de Normas de Pessoal
 - 1.2. Coordenadoria de Provimento
 - 1.2.1. Gerência de Recrutamento e Seleção
 - 1.2.2. Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal

- 1.2.3. Gerência de Planejamento de Pessoal
- 1.3. Coordenadoria de Aplicação
 - 1.3.1. Gerência de Cargos, Carreiras e Remuneração
 - 1.3.2. Gerência de Desempenho Profissional
- 1.4. Coordenadoria de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho
 - 1.4.1. Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho
 - 1.4.2. Gerência de Desenvolvimento Profissional
- 1.5. Coordenadoria de Manutenção
 - 1.5.1. Gerência de Folha de Pagamento
 - 1.5.2. Gerência de Suporte às Consignatárias
 - 1.5.3. Gerência de Atendimento e Suporte ao Usuário do SEAP
 - 1.5.4. Gerência de Desenvolvimento do Sistema SEAP
 - 1.5.5. Gerência de Regularidade Fiscal e Quitação de Valores
- 1.6. Coordenadoria de Monitoramento
 - 1.6.1. Gerência de Indicadores de Pessoal
- 1.7. Coordenadoria de Perícia Médica
 - 1.7.1. Gerência de Administração Central de Perícias
 - 1.7.2. Gerência Regional de Rondonópolis
 - 1.7.3. Gerência Regional de Barra do Garças
 - 1.7.4. Gerência Regional de Sinop
 - 1.7.5. Gerência Regional de Cáceres
 - 1.7.6. Gerência Regional de Alta Floresta
 - 1.7.7. Gerência Regional de Tangará da Serra
 - 1.7.8. Gerência Regional de Diamantino
 - 1.7.9. Gerência Regional de Juara

2. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional
 - 2.1. Coordenadoria de Gestão de Estrutura Organizacional
 - 2.2. Coordenadoria de Padrões Corporativos
 - 2.2.1. Gerência de Edição e Controle de Manuais Corporativos
 - 2.3. Coordenadoria de Normas e Legislação de Estrutura

3. Superintendência de Previdência
 - 3.1. Coordenadoria de Previdência
 - 3.1.1. Gerência de Fiscalização
 - 3.1.2. Gerência de Aposentados
 - 3.1.3. Gerência de Pensionistas
 - 3.1.4. Gerência de Apoio Técnico
 - 3.1.5. Gerência de Arrecadação do FUNPREV

4. Superintendência de Aquisições Governamentais
 - 4.1. Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais
 - 4.2. Gerência de Cadastro de Fornecedores
 - 4.3. Coordenadoria de Licitações Governamentais
 - 4.3.1. Gerência de Execução de Licitações
 - 4.3.2. Gerência de Editais
 - 4.3.3. Gerência de Instrução Processual
 - 4.4. Coordenadoria de Informações para Aquisições e Contratações
 - 4.4.1. Gerência de Preços de Bens e Serviços
 - 4.4.2. Gerência de Especificação de Bens e Serviços
 - 4.5. Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços
 - 4.5.1. Gerência de Análise de Aquisições e Contratações
 - 4.5.2. Gerência de Planejamento de Aquisições
 - 4.5.3. Gerência de Registro de Preços

5. Superintendência de Arquivo Público
 - 5.1. Gerência de Atendimento
 - 5.2. Gerência de Microfilmagem
 - 5.3. Gerência de Documentos Escritos
 - 5.4. Coordenadoria de Gestão de Documentos
 - 5.4.1. Gerência de Gestão de Protocolo
 - 5.4.2. Gerência de Gestão Arquivística

6. Superintendência de Patrimônio e Serviços
 - 6.1. Coordenadoria de Patrimônio e Materiais
 - 6.1.1. Gerência de Materiais
 - 6.1.2. Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 6.1.3. Gerência de Patrimônio Imobiliário
 - 6.1.4. Gerência de Habitação Popular
 - 6.2. Coordenadoria de Serviços
 - 6.2.1. Gerência de Transportes
 - 6.2.2. Gerência de Serviços Gerais
 - 6.2.3. Gerência de Serviços de Telefonia
 - 6.2.4. Gerência do Posto de Abastecimento
 - 6.2.5. Gerência de Administração de Pátio

7. Superintendência da Imprensa Oficial
 - 7.1. Coordenadoria de Atendimento, Comercialização e Produção
 - 7.1.1. Gerência de Publicações
 - 7.1.2. Gerência de Serviços Gráficos
 - 7.1.3. Gerência de Suporte Logístico

8. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
 - 8.1. Coordenadoria de Educação
 - 8.2. Coordenadoria de Laboratório de Administração Pública

VII – NÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MATO GROSSO SAÚDE

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Administração – SAD são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com a denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário de Estado de Administração editar o Regimento Interno da Secretaria, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições

dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistemática, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.600, de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Administração			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Gastos			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor da UNISECI	DGA-6	-	1
3. Unidade de Distribuição e Controle de Processos			
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	8	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	5	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	9	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	14	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	17	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	9	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	3	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	18
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistemática			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Provimento e Manutenção			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.1.2 Gerência de Aplicação, Monitoramento, Desenvolvimento, Saúde e Segurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Coordenadoria de Orçamento, Convênios e Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência Orçamentária			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.2 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.5.1 Gerência de Sistemas e Infraestrutura			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão Pessoas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1 Gerência de Normas de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Provimento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Recrutamento e Seleção			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.3 Gerência de Planejamento de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Aplicação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Cargos, Carreiras e Remuneração			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3.2 Gerência de Desempenho Profissional			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4 Coordenadoria de Desenvolvimento, Saúde e Segurança no Trabalho			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.2 Gerência de Desenvolvimento Profissional			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5 Coordenadoria de Manutenção			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.5.1 Gerência de Folha de Pagamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5.2 Gerência de Suporte às Consignatárias			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5.3 Gerência de Atendimento e Suporte ao Usuário do SEAP			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5.4 Gerência de Desenvolvimento do Sistema SEAP			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5.5 Gerência de Regularidade Fiscal e Quitação de Valores			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6 Coordenadoria de Monitoramento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.6.1 Gerência de Indicadores de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.7 Coordenadoria de Perícia Médica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.7.1 Gerência de Administração Central de Perícias			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.7.1 Gerências Regionais de Perícia Médica			
- Gerente Regional II	DGA-8	8	-
2. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Gestão de Estrutura Organizacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2 Coordenadoria de Padrões Corporativos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2.1 Gerência de Edição e Controle de Manuais Corporativos			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2.2 Coordenadoria de Controle de Normas e Legislação de Estrutura			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Previdência			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Previdência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1 Gerência de Fiscalização			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.2 Gerência de Aposentados			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.3 Gerência de Pensionistas			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.4 Gerência de Apoio Técnico			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.5 Gerência de Arrecadação do FUNPREV			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Aquisições Governamentais			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Pregoeiro	DGA-6	-	5
4.1 Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2 Gerência de Cadastro de Fornecedores			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3 Coordenadoria de Licitações Governamentais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.3.1 Gerência de Execução de Licitações			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3.2 Gerência de Editais			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.3.3 Gerência de Instrução Processual			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.4 Coordenadoria de Informações para Aquisições e Contratações			

- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1.1 Gerência de Preços de Bens e Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2.2 Gerência de Especificação de Bens e Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.5 Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.5.1 Gerência de Análise de Aquisições e Contratações			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.5.2 Gerência de Planejamento de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.5.3 Gerência de Registro de Preços			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Superintendência de Arquivo Público			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Gerência de Atendimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Gerência de Microfilmagem			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Gerência de Documentos Escritos			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4 Coordenadoria de Gestão de Documentos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.4.1 Gerência de Gestão de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.4.2 Gerência de Gestão Arquivística			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Superintendência de Patrimônio e Serviços			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1 Coordenadoria de Patrimônio e Materiais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1 Gerência de Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.1.2 Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.1.3 Gerência de Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.1.4 Gerência de Habitação Popular			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Coordenadoria de Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2.1 Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.2 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.3 Gerência de Serviços de Telefonia			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.4 Gerência do Posto de Abastecimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.5 Gerência de Administração de Pátio			
- Gerente	DGA-8	1	-
7. Superintendência da Imprensa Oficial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
7.1 Coordenadoria de Atendimento, Comercialização e Produção			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.1.1 Gerência de Publicações			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.1.2 Gerência de Serviços Gráficos			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.1.3 Gerência de Suporte Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Líder de Programas e Processos	DGA-8	-	12
8.1 Coordenadoria de Educação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2 Coordenadoria de Laboratório de Administração Pública			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		170	36
TOTAL		206	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	4	-
DGA 3	0	-
DGA 4	24	-
DGA 5	9	-
DGA 6	39	6
DGA 7	0	-
DGA 8	81	12
DGA 9	9	-
DGA 10	3	18
SUBTOTAL	170	36

TOTAL	206
--------------	------------

*Republicar-se por ter saído incorreto no D.O.E de 27 de dezembro de 2013.

DECRETO Nº 2.087, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da CASA CIVIL do Estado de Mato Grosso, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Casa Civil do Estado de Mato Grosso compete exercer as funções de representação política do Governador, a coordenação e integração das ações de governo; a coordenação, monitoramento e avaliação da ação governamental e dos órgãos e das entidades da Administração Pública, em especial das metas e programas prioritários, executando e transmitindo decisões governamentais, responsável pela gestão integrada de governo; exercendo as funções de relações públicas, coordenando o expediente do Governador, organizando e superintendendo o cerimonial, executando o serviço de suprimento do Palácio Paiaaguás e residência oficial do Governador, coordenar a elaboração dos atos de exoneração e nomeação de cargos em comissão das estruturas dos órgãos do Poder Executivo; supervisão e execução das atividades administrativas da Governadoria e a coordenação das atividades do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso, em Brasília – DF.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que dispõe: Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 14 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 69 de 15 de setembro de 2000, Lei Complementar nº 90 de 1º de agosto de 2001, Lei nº 8.032 de 17 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei nº 8.685 de 24 de julho de 2007, Lei Complementar nº 332 de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Lei nº 9.317 de 21 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 413, de 20 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 427, de 12 de julho de 2011, Lei Complementar nº 434, de 30 de setembro de 2011, Lei Complementar nº 435, de 30 de setembro de 2011, Lei nº 9.854, de 26 de dezembro de 2012, Lei nº 9.876, de 03 de janeiro 2013, Lei Complementar nº 495, de 03 de maio de 2013, Lei Complementar nº 499, de 22 de julho de 2013, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, compreende as seguintes unidades administrativas:

I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
 - 1.1. Secretaria Técnica do CONDES
2. Conselho de Governo

II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Governador
 - 1.1. Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo – FIFA 2014 – SECOPA
 - 1.2. MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR
 - 1.3. Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília –DF – ERMAT
 - 1.4. Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá – AGEM/VR
2. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil
3. Gabinete do Secretário Extraordinário das Ações do Gabinete do Governador
4. Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental
5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Integrada e Modernização Institucional
6. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações Políticas
7. Gabinete do Secretário Adjunto de Acompanhamento das Políticas e Programas de Desenvolvimento
8. Gabinete do Secretário Adjunto de Coordenação das Ações de Governo com os Municípios

III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Administração Sistêmica
 - 1.1 Gerência de Orçamento e Convênios
 - 1.2 Gerência Financeira e Contábil
 - 1.3 Coordenadoria Administrativa
 - 1.3.1 Gerência de Gestão de Pessoas
 - 1.3.2 Gerência de Patrimônio e Serviços
 - 1.3.3 Gerência de Protocolo e Arquivo
 - 1.3.4 Gerência de Tecnologia da Informação

VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Legislação
 - 1.1. Coordenadoria de Controle e Análise de Atos e Decretos
2. Superintendência de Cerimonial da Casa Civil
 - 2.1. Gerência de Cerimonial
 - 2.2. Gerência de Eventos do Interior
 - 2.3. Gerência de Eventos da Capital
 - 2.4. Gerência de Apoio Operacional ao Cerimonial
3. Superintendência de Cargos Comissionados
 - 3.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados
 - 3.2. Coordenadoria de Análise de Cargos Comissionados
4. Superintendência de Gestão Integrada
5. Superintendência de Assuntos Estratégicos
 - 5.1. Coordenadoria de Análise e Informações
6. Superintendência de Articulação das Políticas Públicas das Pessoas com Deficiência
 - 6.1. Coordenadoria de Políticas Públicas das Pessoas com Deficiência

Art. 4º Os cargos de Direção e Assessoramento Superior, integrantes da lotação da Casa Civil do Estado, são os constituídos do Anexo Único deste Decreto, com denominação e quantificação ali previstas. Estabelecidas com base nas leis, que deram origem aos referidos cargos ora remanejados e/ou transformados, sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

Art. 6º Incumbe ao Secretário-Chefe da Casa Civil editar o Regimento da Casa Civil, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado.

Art. 7º O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Nível de Administração Sistêmica, disposta neste decreto, deverá ser implantada até 31 de março de 2014.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto nº 1.953, de 09 de outubro de 2013.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


FRANCISCO ANIS FAIA
Secretário de Estado de Administração

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília - DF - ERMAT			
- Chefe do ERMAT - DF	DGA-2	1	-
2. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil			
- Secretário-Chefe	DGA-1	1	-
- Agente Público de Controle	DGA-8	-	1
3. Gabinete do Secretário Extraordinário das Ações do Gabinete do Governador			
- Secretário Extraordinário	DGA-1	1	-
4. Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Integrada e Modernização Institucional			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
6. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações Políticas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
7. Gabinete do Secretário Adjunto de Acompanhamento das Políticas e Programas de Desenvolvimento			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
8. Gabinete do Secretário Adjunto de Coordenação das Ações de Governo com os Municípios			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	2	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	8	-
- Assessor Especial II	DGA-4	17	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	39	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	9	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	51	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	10	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Administração Sistêmica			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Gerência de Orçamento e Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Gerência Financeira e Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1. Gerência de Gestão de Pessoas			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3.2. Gerência de Patrimônio e Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3.3. Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3.4. Gerência de Tecnologia da Informação			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Legislação			

- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Controle e Análise de Atos e Decretos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Cerimonial da Casa Civil			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Gerência de Cerimonial			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2. Gerência de Eventos do Interior			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3. Gerência de Eventos da Capital			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.4. Gerência de Apoio Operacional ao Cerimonial			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Cargos Comissionados			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2. Coordenadoria de Análise de Cargos Comissionados			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Superintendência de Gestão Integrada			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
5. Superintendência de Assuntos Estratégicos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1. Coordenadoria de Análise e Informações			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Articulação das Políticas Públicas das Pessoas com Deficiência			
- Superintendente	DGA-4	1	-
6.1. Coordenadoria de Políticas Públicas das Pessoas com Deficiência			
- Coordenador	DGA-6	1	-
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Assistente de Direção	DGA-10	-	8
SUBTOTAL		169	9
TOTAL		178	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	2	-
DGA 2	14	-
DGA 3	0	-
DGA 4	26	-
DGA 5	39	-
DGA 6	16	-
DGA 7	0	-
DGA 8	62	1
DGA 9	10	-
DGA 10	0	8
SUBTOTAL	169	9
TOTAL	178	

DECRETO Nº 2.088, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Acrescenta incisos ao artigo 7º do Decreto nº 1.103, de 23 de abril de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso III e IV da Constituição Estadual e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XIX e XX ao artigo 7º do Decreto nº 1.103, de 23 de abril de 2012, que "Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual situadas nos Municípios de Cuiabá e Várzea Grande", com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

XIX – na Secretaria de Estado de Administração – SAD;

XX – na Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

IV – quando envolver duas ou mais unidades orçamentárias, conterà o aval de todas as partes interessadas na movimentação ou reprogramação, facultado ao órgão a que se refere o inciso III deste parágrafo proceder as notificações e comunicações que faltarem, apurando a respectiva concordância.

Art.9º A proposta de alteração de despesa ou de reprogramação que cause impacto na execução da programação financeira ou da capacidade empenho e liquidação da despesa de pessoal e encargos sociais vinculada ao sistema de unidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, deverá atender ao disposto na legislação vigente, bem como estar instruída de prévio estudo técnico no âmbito das Secretarias de Estado de Administração, Planejamento e Coordenação Geral e Fazenda, e demonstrar a origem dos recursos para seu financiamento, seja por aumento da arrecadação ou por compensação pela anulação de outra despesa de valor igual.

§1º Toda e qualquer alteração de despesa de pessoal e encargos sociais será realizada sem elevar ou modificar os valores mensais ou anuais dos anexos deste decreto, especialmente sendo vedado que impliquem em aumento dos totais mensais ou anuais indicados no Anexo II deste decreto.

§2º Na hipótese deste artigo, visando prevenir ou corrigir desequilíbrio na execução da programação financeira ou da capacidade empenho e liquidação vinculada ao sistema de unidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, a Secretaria de Estado de Fazenda deverá adotar a providência necessária a restabelecer o equilíbrio da unidade orçamentária ou da programação financeira toda, inclusive mediante a providência prevista no §4º usque 8º do artigo 1º da Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, na redação da Lei Complementar nº 480, de 27 de dezembro de 2012 e artigo 22 da Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013 (LDO) ou Lei Complementar nº 521, de 27 de dezembro de 2013.

Art. 10 Relativamente a fonte vinculada ao sistema de unidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, cabe a Secretaria de Estado de Administração a definição de diretrizes e orientação quanto ao planejamento, à execução, às alterações, à rescisão e à gestão e acompanhamento sistemático dos contratos celebrados no âmbito do Poder Executivo Estadual, visando garantir o cumprimento das medidas constantes neste Decreto.

§1º Relativamente a despesa de pessoal e encargos sociais cuja execução seja realizada no sistema de unidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, observado ainda o inciso IV do caput do artigo 12 deste, a Secretaria de Estado de Administração deverá concluir a folha de pagamento de ativos e inativos, da administração direta, autárquica e fundacional, devidamente pronta para extração e transmissão dos pagamentos, cinco dias úteis antes da data fixada no respectivo calendário de pagamentos de salários do Poder Executivo a que se refere o §8º e §9º deste artigo.

§2º Disponibilizada a folha de pagamento a que se refere o parágrafo precedente, será ela priorizada, se for o caso, com imediata suspensão dos demais procedimentos, concessões financeiras, transmissões bancárias, geração de pagamentos e com sobrestamento de prazos processuais atribuídos às unidades orçamentárias e unidades da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual.

§3º Cumpre a Secretaria de Estado de Administração, bimestralmente, acompanhar a apurar o atendimento ao disposto no artigo 11 e nos incisos VI a VIII e XII do caput do artigo 11 deste decreto, e se for o caso:

- I – determinar o bloqueio no FIPLAN;
- II – vedar a realização de licitações, contratações, derivadas de dispensas e inexigibilidades de licitação, inclusive as alterações contratuais, conforme procedimento estabelecido no Decreto nº 1.047/2012 e suas alterações;
- III – não autorizar o pagamento de despesas.

§4º Compete a Secretaria de Estado de Administração promover o bloqueio de execução orçamentária na hipótese de descumprimento do disposto no parágrafo precedente, inclusive na hipótese do inciso V do §2º, do artigo 4º, do decreto 618 de 16 de agosto de 2011, aplicado também a unidade orçamentária que não disponibilizar até o dia 10 (dez) de cada mês, o recurso financeiro para pagamento do serviço tomado junto ao Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso ou Imprensa Oficial do Estado ou, quitação de combustíveis consumidos.

§5º Para fins deste artigo e do disposto neste decreto, a Secretaria de Estado de Administração deve exercer desde o momento da assinatura do contrato, o controle concentrado para contratos do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo do controle concentrado feito quanto a todos os contratos vigentes, ainda que oriundos de exercícios anteriores, observado que a concessão da capacidade financeira pela Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do FIPLAN, somente será processada após prévia autorização de pagamento pela Secretaria de Estado de Administração.

§6º A autorização de pagamento a que se refere o parágrafo precedente, emitida pela Secretaria de Estado de Administração deve observar a ordem de prioridade estabelecida no artigo 11, ficando limitada ao valor estabelecido no Anexo II, bem como o cronograma de pagamento e o disposto no §9º do artigo 2º.

§7º A liquidação de despesa a que se referem os parágrafos anteriores, será compatibilizada pelo responsável da unidade orçamentária com o teto financeiro mensal, a qual submetida previamente à análise e autorização na forma deste artigo, pela Secretaria de Estado de Administração para liberação do procedimento de pagamento a que se refere este artigo.

§8º No âmbito do Poder Executivo, no exercício financeiro de 2014, os salários serão pagos observando as datas abaixo indicadas:

- I – mês de referência de janeiro de 2014 será pago no dia 31 de janeiro de 2014, sexta-feira;
- II – mês de referência de fevereiro de 2014 será pago no dia 28 de fevereiro de 2014, sexta-feira;
- III – mês de referência de março de 2014 será pago no dia 31 de março de 2014, segunda-feira;
- IV – mês de referência de abril de 2014 será pago no dia 30 de abril de 2014, quarta-feira;
- V – mês de referência de maio de 2014 será pago no dia 31 de maio de 2014, sexta-feira;
- VI – mês de referência de junho de 2014 será pago no dia 30 de junho de 2014, quinta-feira;
- VII – mês de referência de julho de 2014 será pago no dia 31 de julho de 2014, quinta-feira;
- VIII – mês de referência de agosto de 2014 será pago no dia 29 de agosto de 2014, sexta-feira;
- IX – mês de referência de setembro de 2014 será pago no dia 30 de setembro de 2014, terça-feira;
- X – mês de referência de outubro de 2014 será pago no dia 31 de outubro de 2014, sexta-feira;
- XI – mês de referência de novembro de 2014 será pago no dia 28 de novembro de 2014, sexta-feira;
- XII – mês de referência de dezembro de 2014, será pago no dia 30 de dezembro de 2014, terça-feira.

§9º Gratificação Natalina será paga no mês de aniversário do servidor conforme datas indicadas no parágrafo anterior, exceto cargos comissionados, quitando-se os valores remanescentes ou eventuais diferenças no dia 20 de dezembro de 2014.

Art.11 A unidade orçamentária deverá observar a seguinte ordem de prioridade ao efetuar o pagamento de sua despesa a conta de fonte vinculada à conta única a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - amortização da dívida;
- IV - consignações;
- V - obrigações tributárias e contributivas;
- VI - tarifas de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e transmissão de dados;
- VII - despesas com CEPROMAT e IOMAT;
- VIII - despesas de custeio dos órgãos e entidades com combustível, locação e manutenção de veículos, limpeza, vigilância, aluguel de imóveis, entre outras;
- IX - contrapartida de convênios celebrados junto à esfera federal ou municipal;
- X - prioridade comunicada a unidade orçamentária pela Secretaria a que se refere o §10º do artigo 2º deste decreto;
- XI - saneamento de pendência prevista no inciso I do §1º do artigo 13 deste;
- XII - demais despesas.

§1º Observado o prazo específico estatuído no §4º do artigo 10 deste decreto, as despesas dos incisos IV, V, VI e VII deste artigo deverão ser pagas tempestivamente em cada mês.

§2º O ordenador de despesa é responsável pessoal pela multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por atraso no pagamento sob sua responsabilidade, cabendo ao mesmo compatibilizar o valor do pagamento a realizar com o valor do teto financeiro mensal definido na forma deste decreto ou conforme Portaria ou despacho emitido por unidade da Secretaria de Estado de Fazenda.

§3º O não cumprimento pela unidade orçamentária quanto ao disposto nos parágrafos acima poderá acarretar bloqueio da execução financeira e orçamentária no Sistema FIPLAN, promovido na forma do §3º do artigo 13 e §3º do artigo 10.

§4º Nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, cumpre a Secretaria de Estado de Administração, bimestralmente, acompanhar e apurar quanto a unidade orçamentária o cumprimento do

disposto neste artigo, promovendo e determinando o bloqueio no FIPLAN ou a suspensão de licitações ou da capacidade de empenho e liquidação da unidade orçamentária que não efetuar o pagamento da despesa prioritária de que trata o caput deste artigo, comunicando os achados e saneamentos a Secretaria de Estado de Administração.

§5º Na execução da programação financeira de que trata este diploma legal, deve ser priorizada mensalmente a despesa de que trata o caput deste artigo, especialmente devendo ser empenhada, liquidada e paga em primeiro lugar, inclusive sendo a primeira no momento da abertura da execução do exercício 2014.

§6º Quando não for possível a liquidação, por ela exceder ao valor indicado no Anexo II, deverá ser ela replanejada pela unidade orçamentária, para nova data de vencimento, a qual, segundo o cronograma de desembolso e conforme o disposto no §9º deste artigo.

§7º A unidade orçamentária deverá ainda seguir o seguinte cronograma e prioridade dentro do teto financeiro mensal a que se refere o Anexo II:

I - para pagamento com data de vencimento até o dia 12 de cada mês, relativo a despesa a que se referem os incisos de VI a VIII do caput do artigo 11, a despesa deve ser liquidada e encaminhada para autorização pela Secretaria de Administração nos dias 1º (primeiro) a 05 (cinco) de cada mês, para posterior pagamento com transmissão da nota de ordem bancária – NOB até o dia 10 (dez) do mesmo mês;

II - para pagamento de documento com data de vencimento até o dia 20 de cada mês, pertinente a despesa indicada no inciso XII do caput do artigo 11, será ela liquidada e encaminhada para autorização prévia pela Secretaria de Estado de Administração, entre os dias 06 (seis) à 13 (treze) de cada mês, para posterior pagamento com transmissão de nota de ordem bancária até o dia 18 (dezoito);

III - excetu-se do cronograma e datas a que se referem os incisos anteriores, aquele pagamento de despesa específica com data de vencimento estipulada por lei, às despesas com diárias, os adiantamentos de despesas com mais de um ciclo de faturamento no mês.

§8º Fica atribuída ao dirigente do órgão ou entidade e ao responsável pela unidade de formalização de contratos ou unidade equivalente, a adoção de medidas para adequação dos ciclos de faturamento e pagamento dos contratos ao cronograma de pagamento estabelecido no §6º e conforme demais disposições deste decreto.

§9º Será autorizada automaticamente a liquidação de:

I - despesa obrigatória relacionada com pagamento de pessoal e encargos sociais, serviço e amortização da dívida pública, transferências constitucionais aos municípios, recursos destinados à saúde e à educação, precatórios, sentenças judiciais, até o limite financeiro – Anexo II;

II - fonte 109, 240 e 244 da Unidade Orçamentária 27101, conforme indicado no §5º do artigo 6º;

III - convênios de ingresso de recursos ou de recursos de fonte que não compõem o Sistema Financeiro da Conta Única.

Art.12 Observado o §1º do artigo 10, a despesa com pessoal e encargos sociais vinculada ao sistema de unidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, deverá seguir o seguinte fluxo de atribuições e observar o abaixo:

I – a unidade orçamentária, no 1º dia útil do ano, deverá executar o empenho estimativo de direito da folha, observado o inciso IV abaixo, simultaneamente saneando mensalmente as eventuais insuficiências orçamentárias, reprogramações e replanejamentos desta natureza até o dia cinco de cada mês, junto as Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e de Administração, no que compete aos respectivos órgãos;

II – dentro do limite indicado no Anexo II a concessão de capacidade empenho e liquidação para pagamento da folha de pagamento será automática, observado o artigo 6º, e será automática, também, no caso em que exceder o limite indicado no referido anexo em função da regra estabelecida no inciso IV deste artigo, situação em que o excedente será deduzido dos demais grupos de despesa;

III – a Secretaria de Estado de Administração através da gestão de pessoas e sistema SEAP deverá consolidar e disponibilizar a folha para extração no FIPLAN dentro do prazo previsto no §1º do artigo 10;

IV – a gratificação natalina dos servidores efetivos da administração direta, autárquica e fundacional, será paga no mês do respectivo aniversário, com eventuais diferenças pagas em uma segunda parcela no mês de dezembro, devendo a Secretaria de Estado de Administração consolidar e disponibilizar as respectivas folhas de pagamento para extração no FIPLAN dentro do prazo previsto no §1º do artigo 10;

§1º Na eventual necessidade de gerar uma folha complementar, esta deverá ser paga em data diferente daquela prevista no calendário de pagamentos a que se refere o §1º do artigo 10, observado o prazo limite disposto no cronograma disponibilizado pela Secretaria de Estado de Administração.

§2º Na hipótese do inciso V do caput, relativamente aos demais servidores da administração direta, autárquica e fundacional, a percepção da gratificação natalina poderá ser disciplinada por regulamentação específica.

Art.13 A execução da programação financeira e da capacidade de empenho e liquidação do Poder Executivo Estadual vinculada ao sistema de unidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, será obrigatoriamente realizada em tempo real no FIPLAN e decidual no SIGCON e SIAG-C, a qual obrigatoriamente refletirá o conteúdo do Anexo I, II e III deste decreto, cuja observação é condição para disponibilizar e liberar capacidade empenho e liquidação ou financeira, conforme fixada no Anexo I e II deste diploma.

§1º Observado o §5º deste, será suspensa no FIPLAN a execução financeira e orçamentária da unidade orçamentária:

I - inscrita no Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias – CAUC até a comprovação de sua regularização, efetuada por meio de processo eletrônico junto a Coordenadoria de Relacionamento Governamental da Superintendência de Gestão do Relacionamento do Tesouro, para decisão da Coordenadoria de Gestão de Obrigações Tributárias Estaduais da Superintendência de Gestão de Realizáveis e Exigíveis Estaduais da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual;

II - que tenha excedido o limite do anexo deste decreto ou deixado de observar qualquer de suas disposições, hipótese em que a reativação será realizada a ordem da secretaria que tenha promovido a respectiva suspensão;

III - inadimplente no SIGCON ou SIAG-C ou inadimplente com disposição deste decreto.

§2º A suspensão de que trata o §1º será notificada a unidade orçamentária mediante malote do FIPLAN, para providências em setenta e duas horas, findo os quais, será suspensa no referido aplicativo de computador.

§3º Nos respectivos termos da legislação vigente, quando for o caso, cabe aquele que interessar solicitar a notificação a que se refere o §2º deste artigo, a ser solicitada a Secretaria de Estado de Fazenda, para apreciação do pedido de suspensão ou reabilitação no FIPLAN, a qual será endereçada a Coordenadoria de Relacionamento Governamental da Superintendência de Relacionamento do Tesouro, para execução no âmbito da Coordenadoria de Contabilidade por Sistemas Digitais da Superintendência de Controle Gerencial Contábil da Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual.

§4º O Cronograma de Desembolso (CRD) mantido no FIPLAN não poderá ser diferente do Anexo I somado ao Anexo V deste decreto, hipótese em que, no caso de divergência, prevalece o Anexo II sobre o Cronograma de Desembolso (CRD) mantido no FIPLAN, sendo o limite mensal e anual estatuído sempre segundo Anexo I somado ao Anexo V deste decreto.

§5º A Secretaria de Estado de Fazenda deverá executar o acompanhamento e controle dos pagamentos efetuados pela unidade orçamentária cuja execução foi suspensa no FIPLAN, visando assegurar a utilização do saldo de disponibilidades existente no dia anterior ao da suspensão, para o fim exclusivo de pagamento das despesas essenciais e prioritárias a que se refere o artigo 11 deste decreto, hipótese em que poderá ser ela autorizada a Secretaria de Fazenda disponibilizar saldo para pagamento das despesas descritas no artigo 11 deste, independentemente de suspensão de que trata este artigo.

Art.14 Para prevenir a ocorrência de déficit financeiro vinculada ao sistema de unidade de caixa a que se refere a Lei Complementar nº 360, de 18 de junho de 2009, caberá ao responsável pela unidade de gestão financeira ou unidade equivalente:

I – manter rigoroso controle da situação financeira de cada unidade orçamentária, por fonte e grupo de despesa, através do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN, mantendo-se decidualmente atualizado perante o SIGCON e SIAG-C.

II – exercer rigorosa observação do limite financeiro, orçamentário e temporal fixado nos anexos deste decreto e, disposições do §13 do artigo 2º e disposições do artigo 20;

III – realizar o empenho anual correspondente a todo contrato vigente, inclusive aquele relativo a serviço de natureza contínua, bem como dívida e tarifa, fazendo-o imediatamente após a abertura do orçamento de 2014 e, informando a realização desta tarefa a Secretaria de Estado de Administração até o último dia de janeiro de 2014;

IV – alimentar o empenho, independente do tipo de despesa a ser processado, o cronograma de desembolso mensal para o gasto assumido, observado o limite mensal e anual estabelecido nos anexos deste decreto;

V – para a despesa de exercício anterior, inscrita em restos a pagar, obedecer ao limite financeiro e temporal dos

CAPACIDADE DE EMPENHO E LIQUIDADO - INCISO I DO ARTIGO 20 DO DECRETO Nº 2.090/2013											PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2014 - JANEIRO A DEZEMBRO													
ORG	LÍQU	DESCRIÇÃO	GR	FT	CTU	NIZ	ANEX	ANO	LOCA	CONTA ÚNICA	VERSÃO 30/12/2013													
											Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez		
04	04101	CASA CIVIL	3	100	S	A	1	2014	15.873.232	15.873.232	1.322.694	1.322.694	1.322.694	1.322.694	1.322.694	1.322.694	1.322.694	1.322.694	1.322.694	1.322.694	1.322.694	1.322.694		
04	04101	CASA CIVIL	3	100	S	A	1	2014	2.894.150	2.373.203	180.135	179.581	190.299	200.666	200.666	201.440	190.148	192.488	185.790	203.229	213.482	213.482	239.991	
04	04101	CASA CIVIL	4	100	S	A	1	2014	90.350	41.287	3.134	3.124	3.314	3.494	3.505	3.308	3.349	3.332	3.526	3.536	3.714	4.090	4.625	4.625
04	04101	CASA CIVIL	5	100	S	A	1	2014	55.500	55.500	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625	4.625
04	04103	SECOPA	1	202	S	A	1	2014	10.948.408	10.948.408	912.367	912.367	912.367	912.367	912.367	912.367	912.367	912.367	912.367	912.367	912.367	912.367	912.367	912.367
04	04103	SECOPA	3	202	S	A	1	2014	96.479.995	90.824.400	6.894.206	6.873.016	7.283.222	7.686.864	7.679.994	7.709.947	7.277.436	7.366.867	7.110.661	7.776.074	8.170.590	8.170.590	8.997.525	8.997.525
04	04103	SECOPA	4	151	N	A	1	2014	7.268.893.091	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04	04103	SECOPA	4	202	S	A	1	2014	48.117.483	39.456.338	2.994.878	2.965.673	3.163.889	3.339.213	3.339.228	3.340.240	3.161.955	3.200.257	3.068.997	3.376.835	3.549.310	3.549.310	3.968.571	3.968.571

Table with columns: ANEXO I - LIMITES DA CAPACIDADE DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO - DECRETO Nº 2.090 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013. Includes sub-headers for CAPACIDADE DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO - INÍCIO DO ARTIGO DO DECRETO Nº 2.090/2013 and PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2014 - JANEIRO A DEZEMBRO. Rows include various budget items (e.g., 191901, 20101) and their monthly values from January to December.

Table with columns: ANEXO I - LIMITES DA CAPACIDADE DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO - DECRETO Nº 2.090 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013. Includes sub-headers for CAPACIDADE DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO - INÍCIO DO ARTIGO DO DECRETO Nº 2.090/2013 and PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2014 - JANEIRO A DEZEMBRO. Rows include various budget items (e.g., 272101, 28101) and their monthly values from January to December.

Table with columns: ANEXO II - LIMITES DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO E DESEMBOLSO - DECRETO Nº 2.090 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, CAPACIDADE FINANCEIRA DE PAGAMENTO E DESEMBOLSO - inciso II DO ARTIGO 20 DO DECRETO Nº 2.090/2013, and columns for months from January to December. Rows list various programs like EMPARMIT, SECOMMIT, SEDUC, SEELMIT, FUNDEMIT, SEFAZMIT, LEMAT, SIOMC, JUCEMAT, IPEMAT, METAMAT, and FUNDICON (MT).

Table with columns for OQ, UO, DESCRIÇÃO, GR, FT, CTU, NTZ, ANX, ANO, LOA, CONTA ÚNICA, and months from Janeiro to Dezembro. It contains financial data for various categories and programs.

Table with columns: ANEXO II - LIMITE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR - DECRETO Nº 2.090 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, INDICATIVO DE LIMITE EM 2014 DE RESTOS A PAGAR EM 2015 - INCISO III DO ARTIGO 20 DO DECRETO Nº 2.090/2013, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2014 - JANEIRO A DEZEMBRO, VERSÃO 30/12/2013. Rows include various budget items (e.g., 191901, 202011) and their monthly allocations.

Table with columns: ANEXO III - LIMITE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR - DECRETO Nº 2.090 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, INDICATIVO DE LIMITE EM 2014 DE RESTOS A PAGAR EM 2015 - INCISO III DO ARTIGO 20 DO DECRETO Nº 2.090/2013, PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2014 - JANEIRO A DEZEMBRO, VERSÃO 30/12/2013. Rows include budget items (e.g., 2727101, 2828101) and their monthly allocations.

Table with columns: ANEXO IV - DUODÉCIMOS A REPARAR AOS PODERES - DECRETO Nº 2.090 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013. It lists various administrative categories (OG, UO, DESCRIÇÃO, GR, FT, CTU, NTZ, ANX, ANO) and monthly financial data from January to December 2013.

Table with columns: ANEXO V - ADEQUAÇÕES AOS ANEXOS I E IV - DECRETO Nº 2.090 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013. It lists various administrative categories (OG, UO, DESCRIÇÃO, GR, FT, CTU, NTZ, ANX, ANO) and monthly financial data from January to December 2013.

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 526, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.156.088,63 (três milhões e cento e cinquenta e seis mil e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

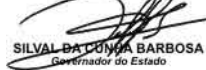
Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1953	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	3.156.088,63
TOTAL		3.156.088,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1953		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	824.793,33
						F	339100000	120	OD	NO	250.000,00
						F	449000000	120	OD	NO	1.000.000,00
12	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	845.737,67
12	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	150.000,00
12	361	340	4371	0300	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO III - NORDESTE	F	444000000	120	OD	NO	85.557,63
TOTAL GERAL:											3.156.088,63

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1953		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - ESTADO	S	319100000	120	OD	NO	3.156.088,63
TOTAL GERAL:											3.156.088,63

ANEXO III

Processo: 1953 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1953 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1953 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	2014 - Publicidade Institucional e Propaganda	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1953
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		24,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		24,00

Processo: 1953
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 527, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 3.939.357,40 (três milhões e novecentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1972	21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	3.789.357,40
1975	4101 - CASA CIVIL	150.000,00
TOTAL		3.939.357,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1972		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	302	327	4157	9900	Coordenar a Organiz. da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade Conf. o Pdn-Plano Dir. Reg. e Invest. - ESTADO	S	334100000	134	OD	NO	3.789.357,40
PROCESSO : 1975		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - CASA CIVIL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2004	9900	Manutenção de Gabinetes - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	150.000,00
TOTAL GERAL:											3.939.357,40

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1972		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - ESTADO	S	319100000	134	DO	NO	333.832,24
10	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - ESTADO	S	319000000	134	DO	NO	2.334.375,16
						S	319100000	134	DO	NO	1.121.150,00
TOTAL GERAL:											3.789.357,40
PROCESSO : 1975		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4101 - CASA CIVIL									

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	233	3685	9900	Coordenação e Integração das Ações de Governo - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	150.000,00
TOTAL GERAL:											150.000,00

ANEXO III

Processo: 1972 Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PAOE:	4157 - Coordenar a Organiz. da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade Conf. o Puri-Plano Dir. Reg. e Invest.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Serviço organizado(Unidade)		18,00
Meta Física Neste Processo:	Serviço organizado(Unidade)		18,00

Processo: 1972 Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1972 Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PAOE:	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1975
Unidade Orçamentária: 4101 - CASA CIVIL

PAOE:	2004 - Manutenção de Gabinetes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Demanda atendida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Demanda atendida(Percentual)		100,00

Processo: 1975
Unidade Orçamentária: 4101 - CASA CIVIL

PAOE:	3685 - Coordenação e Integração das Ações de Governo	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		80,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 528, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 7.458.827,84 (sete milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1973	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	7.458.827,84
TOTAL		7.458.827,84

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1973		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	361	340	4119	9900	Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso - ESTADO	F	335000000	122	OD	NO	7.458.827,84
TOTAL GERAL:											7.458.827,84

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1973		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	361	036	4200	9900	Remuneração de Professores da Educação Básica e Encargos Sociais - ESTADO	F	319000000	122	OD	NO	2.416.263,09
						F	319100000	122	OD	NO	812.794,54
12	361	036	4281	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - EF - ESTADO	F	319000000	122	OD	NO	3.856.978,07
						F	319100000	122	OD	NO	372.792,14
TOTAL GERAL:											7.458.827,84

ANEXO III

Processo: 1973 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4119 - Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola mantida(Unidade)		724,00
Meta Física Neste Processo:	Escola mantida(Unidade)		724,00

Processo: 1973 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4200 - Remuneração de Professores da Educação Básica e Encargos Sociais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1973
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4281 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - EF	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		10,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 529, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 792.239,92 (setecentos e noventa e dois mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1974	17601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	792.239,92
TOTAL		792.239,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR						
PROCESSO : 1974		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL								

PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR				
22	661	328	1855	9900	Fomento ao Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - ESTADO					F	339000000	101	OD	NO	792.239,92				
TOTAL GERAL:													792.239,92						

ANEXO II										DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1974										UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR				
22	661	328	5119	9900	Desenvolvimento de Sistemas de Acompanhamento, Controle e Avaliação dos Programas de Incentivos - ESTADO					F	339000000	101	CMF	NO	142.000,00				
										F	339000000	101	OD	NO	550.239,92				
										F	339100000	101	CMF	NO	100.000,00				
TOTAL GERAL:													792.239,92						

ANEXO III

Processo:	1974	Unidade Orçamentária:	17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
-----------	------	-----------------------	---------------------------------------------------------

PAOE:	1855 - Fomento ao Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Empresa financiada(Unidade)		3,00
Meta Física Neste Processo:	Empresa financiada(Unidade)		3,00

Processo:	1974	Unidade Orçamentária:	17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
-----------	------	-----------------------	---------------------------------------------------------

PAOE:	5119 - Desenvolvimento de Sistemas de Acompanhamento, Controle e Avaliação dos Programas de Incentivos	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Sistema implantado(Percentual)		62,00
Meta Física Neste Processo:	Sistema implantado(Unidade)		0,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 530, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.798.090,47 (dois milhões e setecentos e noventa e oito mil e noventa reais e quarenta e sete centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1976	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	208.396,47
1983	03601 FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO	2.589.694,00
TOTAL		2.798.090,47

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I										CRÉDITO ADICIONAL										DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR																			
PROCESSO : 1976										UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL										PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR																								
14	422	168	3000	0200	Ações de Apoio as Demandas da Sociedade - REGIAO II - NORTE					F	445000000	172	OD	NO	208.396,47																								
PROCESSO : 1983													UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO																										

PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR				
04	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO					F	449000000	240	CMF	NO	2.589.694,00				
TOTAL GERAL:													2.798.090,47						

ANEXO II										DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1976										UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR				
11	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO					F	339000000	172	CMF	NO	163.686,72				
14	422	168	3000	9900	Ações de Apoio as Demandas da Sociedade - ESTADO					F	334000000	172	OD	NO	43.000,00				
										F	445000000	172	OD	NO	1.709,75				
TOTAL GERAL:													208.396,47						
PROCESSO : 1983										UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO									
PROGRAMA DE TRABALHO										RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO					E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR				
02	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO					F	339000000	240	CMF	NO	2.589.694,00				
TOTAL GERAL:													2.589.694,00						

ANEXO III

Processo:	1976	Unidade Orçamentária:	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------	------	-----------------------	---------------------------------------------------------------

PAOE:	3000 - Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	Entidade apoiada(Unidade)		6,00
Meta Física Neste Processo:	Entidade apoiada(Unidade)		1,00

Processo:	1976	Unidade Orçamentária:	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------	------	-----------------------	---------------------------------------------------------------

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1976	Unidade Orçamentária:	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------	------	-----------------------	---------------------------------------------------------------

PAOE:	3000 - Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Entidade apoiada(Unidade)		120,00
Meta Física Neste Processo:	Entidade apoiada(Unidade)		141,00

Processo:	1983	Unidade Orçamentária:	3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1983	Unidade Orçamentária:	3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 531, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 765.783,67 (setecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1990	04103 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014	765.783,67
TOTAL		765.783,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL						DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PROCESSO : 1990		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
27	451	325	5004	0600	Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014 - REGIAO VI - SUL	F	339000000	202	CMF	NO	765.783,67	
TOTAL GERAL:											765.783,67	

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1990		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
27	451	325	5004	0600	Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014 - REGIAO VI - SUL	F	449000000	202	OD	NO	765.783,67
TOTAL GERAL:											765.783,67

ANEXO III

Processo: 1990 Unidade Orçamentária: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

PAOE:	5004 - Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Obra realizada(Percentual)		45,00
Meta Física Neste Processo:	Obra realizada(Unidade)		45,00

Processo:
1990
Unidade Orçamentária:
4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

PAOE:	5004 - Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Obra realizada(Percentual)		45,00
Meta Física Neste Processo:	Obra realizada(Unidade)		45,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 532, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 20.368.771,10 (vinte milhões e trezentos e sessenta e oito mil e setecentos e setenta e um reais e dez centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO	FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1993	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	19.075.973,99
2003	04103	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014	1.292.797,11
TOTAL			20.368.771,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) I do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL						DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR				
PROCESSO : 1993		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
12	361	340	4111	9900	Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Infraestrutura - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	172.241,49	
12	361	340	4371	0200	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO II - NORTE	F	449000000	110	OD	NO	1.093.224,06	
12	361	340	4371	0300	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO III - NORDESTE	F	444000000	120	OD	NO	2.500,00	
						F	449000000	110	OD	NO	190.470,87	
						F	449000000	120	OD	NO	635.669,00	
12	361	340	4371	0400	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO IV - LESTE	F	449000000	120	OD	NO	393.460,23	
12	361	340	4371	0500	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO V - SUDESTE	F	339000000	120	OD	NO	172.698,84	
						F	449000000	120	OD	NO	4.657.132,10	
12	361	340	4371	0600	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO VI - SUL	F	339000000	122	OD	NO	931.909,42	
						F	449000000	120	OD	NO	612.297,70	
						F	449000000	122	OD	NO	3.135.194,54	
12	361	340	4371	0700	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO VII - SUDESTE	F	449000000	120	OD	NO	1.033.137,96	
12	361	340	4371	0800	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO VIII - OESTE	F	339000000	120	OD	NO	138.948,72	
						F	449000000	120	OD	NO	319.522,95	
						F	449000000	310	OD	NO	793.962,06	
12	361	340	4371	0900	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	449000000	120	OD	NO	3.983.583,62	
12	361	340	4371	1000	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO X - CENTRO	F	449000000	120	OD	NO	75.946,42	
12	361	340	4371	1200	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	449000000	120	OD	NO	734.074,01	
PROCESSO : 2003		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014										
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR	
27	122	036	2007	0600	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - REGIAO VI - SUL	F	339000000	202	CMM	NO	1.292.797,11	
TOTAL GERAL:											20.368.771,10	

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1993		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - ESTADO	S	319100000	120	OD	NO	7.097.462,37
12	122	036	2004	9900	Manutenção de Gabinetes - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	129.070,00
12	122	036	2010	9900	Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos. - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	15.881,08
12	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	108.346,27
12	126	340	3673	9900	Informatização das Escolas Estaduais - ESTADO	F	339000000	110	OD	NO	271.803,18
						F	339000000	310	OD	NO	275.898,06
						F	449000000	310	OD	NO	260.604,00
12	126	340	3907	9900	Aquisição e Desenvolvimento de Softwares - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	90.703,49
12	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	150.000,00
12	361	036	4200	9900	Remuneração de Professores da Educação Básica e Encargos Sociais - ESTADO	F	319000000	122	OD	NO	151.837,53
12	361	036	4281	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - EF - ESTADO	F	319000000	120	DO	NO	10.425,98
						F	319000000	120	OD	NO	537.215,01
						F	319000000	122	OD	NO	36.749,71
						F	319100000	120	OD	NO	71.993,24
12	361	340	3856	9900	Fortalecimento dos Ciclos de Formação Humana no Ensino Fundamental - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	595,00
12	361	340	3890	9900	Articulação e Consolidações Políticas Públicas Educacionais - ESTADO	F	339000000	120	DO	NO	19.200,00
12	361	340	4110	9900	Fortalecimento da Estrutura Organizacional dos Cefapros - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	455,00

12	361	340	4117	9900	Atendimento e Manutenção do Transporte Escolar - ESTADO	F	334000000	122	OD	NO	500.010,79
						F	339000000	110	OD	NO	316.283,23
12	361	340	4118	9900	Manutenção, Acompanhamento e Monitoramento das Assessorias Pedagógicas - ESTADO	F	335000000	120	OD	NO	305.423,68
						F	339000000	120	OD	NO	1.249.393,17
12	361	340	4119	9900	Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso - ESTADO	F	335000000	122	OD	NO	1.641.178,84
						F	339000000	110	OD	NO	595.608,52
						F	339000000	120	OD	NO	44.625,94
						F	339000000	122	OD	NO	1.297.327,09
12	361	340	4120	9900	Coordenação e Execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar - ESTADO	F	335000000	120	OD	NO	1.090.183,12
						F	339000000	120	OD	NO	23.165,30
12	361	340	4370	9900	Manutenção de Bibliotecas e Atualização de Acervo - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	62.840,59
						F	449000000	120	OD	NO	22.800,00
12	361	340	4376	0100	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários - REGIAO I - NOROESTE I	F	449000000	120	OD	NO	463,00
12	361	340	4376	0200	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários - REGIAO II - NORTE	F	449000000	120	OD	NO	37.200,00
12	361	340	4376	0600	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários - REGIAO VI - SUL	F	449000000	110	OD	NO	100.000,00
						F	449000000	120	OD	NO	1.487,00
						F	449000000	122	OD	NO	400.000,00
12	361	340	4376	0700	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários - REGIAO VII - SUDESTE	F	449000000	120	OD	NO	49,00
12	361	340	4376	0900	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	449000000	120	OD	NO	2.800,00
12	361	340	4376	1000	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários - REGIAO X - CENTRO	F	449000000	120	OD	NO	10.050,00
12	361	340	4376	1100	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários - REGIAO XI - NOROESTE II	F	449000000	120	OD	NO	140,00
12	361	340	4383	9900	Fortalecimento da Educação Ambiental na Educação Básica - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	130,00
12	361	340	4429	9900	Apoio Técnico Pedagógico aos Municípios na Expansão e Melhoria do Ensino Infantil - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	27.263,49
12	361	340	4440	9900	Fortalecimento da Gestão Democrática nas Escolas da Rede Estadual - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	130,00
12	361	340	4442	9900	Oferta de Formação Continuada para Todos os Profissionais da Educação Básica - ESTADO	F	335000000	120	OD	NO	3.935,00
						F	335000000	122	OD	NO	40.000,00
						F	339000000	310	OD	NO	257.460,00
12	361	340	4445	9900	Apoio a Programas e Projetos Articulados ao Projeto Político Pedagógico Escolar - ESTADO	F	449000000	120	OD	NO	112.500,00
12	366	340	4377	9900	Fortalecimento da Organização Curricular para Educação de Jovens e Adultos - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	89.640,39
12	367	340	4380	9900	Atendimento ao Aluno com Necessidade Educacionais Especiais - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	28.713,10
						F	449000000	120	OD	NO	10.176,00
28	843	994	8028	9900	Amortização e Encargos da Dívida Interna - ESTADO	F	469000000	120	OD	NO	4.776,40
28	846	998	8003	9900	Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Adm. Direta - ESTADO	F	319000000	120	OD	NO	1.571.980,42

TOTAL GERAL: 19.075.973,99

PROCESSO : 2003 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
27	122	036	2008	0600	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - REGIAO VI - SUL	F	319000000	202	DO	NO	382.784,15
27	451	325	5001	0600	Implantação do Entorno da Arena Multiuso - REGIAO VI - SUL	F	449000000	202	OD	NO	569.185,38
27	451	325	5004	0600	Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014 - REGIAO VI - SUL	F	339000000	202	CMF	NO	40.705,00
						F	449000000	202	OD	NO	300.122,58
TOTAL GERAL: 1.292.797,11											

ANEXO III

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4111 - Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Infraestrutura	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		4.336,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		4.336,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0200 - REGIAO II NORTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		16,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		16,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0300 - REGIAO III NORDESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		24,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		24,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		18,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		18,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		40,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		40,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		32,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		32,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		21,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		21,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0800 - REGIAO VIII OESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		23,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		23,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		12,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		12,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		11,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		11,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		24,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		24,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	2004 - Manutenção de Gabinetes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Demanda atendida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Demanda atendida(Percentual)		100,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	2010 - Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	2014 - Publicidade Institucional e Propaganda	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	3673 - Informatização das Escolas Estaduais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		100,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	3856 - Fortalecimento dos Ciclos de Formação Humana no Ensino Fundamental	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		470,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		470,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	3890 - Articulação e Consolidação das Políticas Públicas Educacionais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Município cooperado(Unidade)		141,00
Meta Física Neste Processo:	Município cooperado(Unidade)		141,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	3907 - Aquisição e Desenvolvimento de Softwares	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Subsistema implantado/ integrado(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Subsistema implantado/ integrado(Unidade)		100,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4110 - Fortalecimento da Estrutura Organizacional dos Cefapros	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade fortalecida(Unidade)		15,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade fortalecida(Unidade)		15,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4117 - Atendimento e Manutenção do Transporte Escolar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Município atendido(Unidade)		141,00
Meta Física Neste Processo:	Município atendido(Unidade)		141,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4118 - Manutenção, Acompanhamento e Monitoramento das Assessorias Pedagógicas.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Assessoria mantida/acompanhada(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Assessoria mantida/acompanhada(Unidade)		100,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4119 - Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola mantida(Unidade)		724,00
Meta Física Neste Processo:	Escola mantida(Unidade)		724,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4120 - Coordenação e Execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		724,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		724,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4200 - Remuneração de Professores da Educação Básica e Encargos Sociais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4281 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais - EF	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		10,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4370 - Manutenção de Bibliotecas e Atualização de Acervo.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		740,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		740,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		30,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		30,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		61,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		61,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		158,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		158,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		80,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		80,00

Processo: 1993 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		40,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		40,00

Processo: 1993			
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		20,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		20,00

Processo: 1993			
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		10,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		10,00

Processo: 1993			
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	4377 - Fortalecimento da Organização Curricular para Educação de Jovens e Adultos.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Vaga ampliada(Vaga)		3.963.231,00
Meta Física Neste Processo:	Vaga ampliada(Unidade)		3.963.231,00

Processo: 1993			
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	4380 - Atendimento ao Aluno com Necessidade Educacionais Especiais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Aluno atendido(Aluno)		13.428,00
Meta Física Neste Processo:	Aluno atendido(Percentual)		13.428,00

Processo: 1993			
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	4383 - Fortalecimento da Educação Ambiental na Educação Básica.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		736,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		736,00

Processo: 1993			
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	4429 - Apoio Técnico Pedagógico aos Municípios na Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Município atendido(Unidade)		141,00
Meta Física Neste Processo:	Município atendido(Unidade)		141,00

Processo: 1993			
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	4440 - Fortalecimento da Gestão Democrática nas Escolas da Rede Estadual	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Equipe atendida(Unidade)		724,00
Meta Física Neste Processo:	Equipe atendida(Unidade)		724,00

Processo: 1993			
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	4442 - Oferta de Formação Continuada para Todos os Profissionais da Educação Básica.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Profissional qualificado(Servidor)		35.500,00
Meta Física Neste Processo:	Profissional qualificado(Não cabe no conceito)		35.500,00

Processo: 1993			
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	4445 - Apoio a Programas e Projetos Articulados ao Projeto Político Pedagógico Escolar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		736,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		736,00

Processo: 1993			
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	8003 - Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Adm. Direta	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1993			
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			

PAOE:	8028 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1993			
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 2003			
Unidade Orçamentária: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014			
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 2003			
Unidade Orçamentária: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014			
PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 2003			
Unidade Orçamentária: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014			
PAOE:	5001 - Implantação do Entorno da Arena Multiuso	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Área urbanizada(Percentual)		50,00
Meta Física Neste Processo:	Área urbanizada(Percentual)		50,00

Processo: 2003			
Unidade Orçamentária: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014			
PAOE:	5004 - Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Obra realizada(Percentual)		45,00
Meta Física Neste Processo:	Obra realizada(Unidade)		45,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 533, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 765.783,67 (setecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2004	04103 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014	765.783,67
TOTAL		765.783,67

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
PROCESSO : 2004	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014	
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
27	122	036	2007	0600	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - REGIAO VI - SUL	F	339000000	202	CMM	NO	765.783,67
TOTAL GERAL:											765.783,67

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 2004		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
27	451	325	5004	0600	Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014 - REGIAO VI - SUL	F	339000000	202	CMF	NO	765.783,67
TOTAL GERAL:											765.783,67

ANEXO III

Processo:	2004	Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014
-----------	------	-----------------------	---------------------------------------------------------------

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	2004	Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014
PAOE:	5004 - Ampliação da Mobilidade e Acessibilidade Urbanas na Região Metropolitana para Copa 2014	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Obra realizada(Percentual)		45,00
Meta Física Neste Processo:	Obra realizada(Unidade)		45,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 534, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 293.760,08 (duzentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta reais e oito centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1968	17601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	293.760,08
TOTAL		293.760,08

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1968		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
22	661	328	1855	9900	Fomento ao Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - ESTADO	F	339000000	101	OD	NO	293.760,08
TOTAL GERAL:											293.760,08

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1968		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
22	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	339000000	101	CMM	NO	87.633,33
						F	339000000	101	OD	NO	30.000,40
						F	339100000	101	CMM	NO	174.381,08

22	126	328	1270	9900	Desenvolvimento de Sistemas Informatizados - ESTADO	F	339000000	101	OD	NO	1.745,27
TOTAL GERAL:											293.760,08

ANEXO III

Processo:	1968	Unidade Orçamentária:	17601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
-----------	------	-----------------------	---------------------------------------------------------

PAOE:	1855 - Fomento ao Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Empresa financiada(Unidade)		3,00
Meta Física Neste Processo:	Empresa financiada(Unidade)		3,00

Processo:	1968	Unidade Orçamentária:	17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
-----------	------	-----------------------	----------------------------------------------------------------------

PAOE:	1270 - Desenvolvimento de Sistemas Informatizados	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Sistema implantado(Unidade)		21,00
Meta Física Neste Processo:	Sistema implantado(Unidade)		20,00

Processo:	1968	Unidade Orçamentária:	17101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 535, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 463.504,46 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1978	22607 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	249.869,06
1982	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	213.635,40
TOTAL		463.504,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1978		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
08	422	280	4008	9900	Gestão do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso - ESTADO	S	339000000	172	OD	NO	249.869,06
PROCESSO : 1982											UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO	F	339000000	100	CMM	NO	15.646,93
						F	449000000	100	OD	NO	24.868,85
						F	339000000	100	OD	NO	3.800,00
						F	339000000	100	OD	NO	82.419,62
						F	339000000	100	OD	NO	1.150,00
04	126	036	2009	9900	Manutenção de Ações de Informática - ESTADO	F	449000000	100	OD	NO	85.750,00
TOTAL GERAL:											463.504,46

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1978		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
11	333	102	1214	9900	Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda - ESTADO	F	339000000	172	OD	NO	249.869,06
TOTAL GERAL:											249.869,06
PROCESSO : 1982		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 39901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
99	999	999	9999	9900	Reserva de Contingência - ESTADO	F	599900000	100	DO	NO	213.635,40
TOTAL GERAL:											213.635,40

ANEXO III

Processo: 1978 Unidade Orçamentária: 22607 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAOE: 4008 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social no Estado de Mato Grosso Regional: 9900 - ESTADO
 Meta Física: Município atendido(Unidade) 141,00
 Meta Física Neste Processo: Município atendido(Unidade) 141,00

Processo: 1978 Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAOE: 1214 - Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda Regional: 9900 - ESTADO
 Meta Física: Pessoa capacitada(Unidade) 5.000,00
 Meta Física Neste Processo: Pessoa capacitada(Não cabe no conceito) 5.000,00

Processo: 1982 Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PAOE: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Regional: 9900 - ESTADO
 Meta Física: Ação mantida(Percentual) 97,00
 Meta Física Neste Processo: Ação mantida(Percentual) 100,00

Processo: 1982 Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PAOE: 2006 - Manutenção de Serviços de Transportes Regional: 9900 - ESTADO
 Meta Física: Ação mantida(Percentual) 100,00
 Meta Física Neste Processo: Ação mantida(Percentual) 100,00

Processo: 1982 Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PAOE: 2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Regional: 9900 - ESTADO
 Meta Física: Ação mantida(Percentual) 100,00
 Meta Física Neste Processo: Ação mantida(Percentual) 100,00

Processo: 1982 Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PAOE: 2009 - Manutenção de Ações de Informática Regional: 9900 - ESTADO
 Meta Física: Ação mantida(Percentual) 100,00
 Meta Física Neste Processo: Ação mantida(Percentual) 100,00

Processo: 1982 Unidade Orçamentária: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PAOE: 5194 - Formulação da Política de Formação Gerencial do Poder Executivo Estadual Regional: 9900 - ESTADO
 Meta Física: Pessoa capacitada(Pessoa) 2.949,00
 Meta Física Neste Processo: Pessoa capacitada(Não cabe no conceito) 10,00

Processo: 1982 Unidade Orçamentária: 39901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PAOE: 9999 - Reserva de Contingência Regional: 9900 - ESTADO
 Meta Física: Ação mantida(Percentual) 100,00
 Meta Física Neste Processo: Ação mantida(Percentual) 100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 536, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.


Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1992	09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	20.000.000,00
TOTAL		20.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1992		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
28	846	998	8003	9900	Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Adm. Direta - ESTADO	F	339000000	100	DO	NO	20.000.000,00
TOTAL GERAL:											20.000.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1992		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	121	346	2939	0600	Elaboração, Coordenação e Revisão dos Instrumentos de Planejamento - REGIAO VI - SUL	F	339000000	100	OCF	NO	63.400,00
						F	339000000	100	OD	NO	189.682,00
						F	339100000	100	OD	NO	14.633,20
TOTAL GERAL:											267.715,20

PROCESSO : 1992		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIVIL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2004	9900	Manutenção de Gabinetes - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	5.342,3
TOTAL GERAL:											5.342,3

PROCESSO : 1992		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2007	0600	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - REGIAO VI - SUL	F	339000000	100	CMM	NO	44.259,24
						F	339000000	100	OD	NO	118.313,05
TOTAL GERAL:											162.572,29

PROCESSO : 1992		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIVIL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	46.459,64
TOTAL GERAL:											46.459,64

PROCESSO : 1992		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
						F	339000000	100	OD	NO	141.593,3
TOTAL GERAL:											141.593,3

PROCESSO : 1992		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
						F	339000000	100	CMM	NO	85.782,53
TOTAL GERAL:											85.782,53

PROCESSO : 1992		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
						F	339100000	100	OD	NO	96,94
TOTAL GERAL:											96,94

PROCESSO : 1992		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
						F	339100000	100	CMM	NO	91.000,00
TOTAL GERAL:											91.000,00

PROCESSO : 1992		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4101 - CASA CIVIL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	1824 - Regularização Urbana dos Municípios	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	Lote regularizado(Unidade)		1.500,00
Meta Física Neste Processo:	Lote regularizado(Não cabe no conceito)		1.500,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	1825 - Legalização de Loteamentos Urbanos	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Lote regularizado(Unidade)		1.500,00
Meta Física Neste Processo:	Lote regularizado(Não cabe no conceito)		1.500,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	1832 - Assentamentos Rurais	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	Plano elaborado(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Plano elaborado(Unidade)		1,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	1832 - Assentamentos Rurais	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Plano elaborado(Unidade)		2,00
Meta Física Neste Processo:	Plano elaborado(Unidade)		2,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PAOE:	1895 - Certificação da Qualidade dos Empreendimentos Turísticos	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Empreendimento certificado(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Empreendimento certificado(Unidade)		1,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 4101 - CASA CIVIL

PAOE:	2004 - Manutenção de Gabinetes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Demanda atendida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Demanda atendida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PAOE:	2004 - Manutenção de Gabinetes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Demanda atendida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Demanda atendida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		50,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		50,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		47,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		47,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		98,65

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		50,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		50,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 4101 - CASA CIVIL

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		75,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 28501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992 Unidade Orçamentária: 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	4101 - CASA CIVIL
-----------	------	-----------------------	-------------------

PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR
-----------	------	-----------------------	------------------------------------

PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
-----------	------	-----------------------	------------------------------------------------------------------------------

PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
-----------	------	-----------------------	--------------------------------------------------------------------------

PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	15101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
-----------	------	-----------------------	-------------------------------------------------

PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE
-----------	------	-----------------------	------------------------------

PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
-----------	------	-----------------------	------------------------------------------------------------------

PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
-----------	------	-----------------------	-----------------------------------------

PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
-----------	------	-----------------------	------------------------------------------------------------

PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
-----------	------	-----------------------	------------------------------------------------------------------

PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
-----------	------	-----------------------	------------------------------------------------------

PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
-----------	------	-----------------------	---------------------------------------------------------------

PAOE:	2010 - Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
-----------	------	-----------------------	--------------------------------------------------------

PAOE:	2010 - Manutenção dos Órgãos Colegiados - Conselhos.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
-----------	------	-----------------------	--------------------------------------------------------------------------

PAOE:	2014 - Publicidade Institucional e Propaganda	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	15101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
-----------	------	-----------------------	-------------------------------------------------

PAOE:	2014 - Publicidade Institucional e Propaganda	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
-----------	------	-----------------------	-----------------------------------------

PAOE:	2014 - Publicidade Institucional e Propaganda	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
-----------	------	-----------------------	------------------------------------------------------------------

PAOE:	2014 - Publicidade Institucional e Propaganda	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
-----------	------	-----------------------	------------------------------------------------------

PAOE:	2014 - Publicidade Institucional e Propaganda	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
-----------	------	-----------------------	------------------------------------------

PAOE:	2014 - Publicidade Institucional e Propaganda	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		94,33

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR
-----------	------	-----------------------	------------------------------------

PAOE:	2136 - Manutenção do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
-----------	------	-----------------------	------------------------------------------------------

PAOE:	2138 - Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)	100,00
-----------------------------	--------------------------	--------

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	15101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
-----------	------	-----------------------	-------------------------------------------------

PAOE:	2138 - Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
-----------	------	-----------------------	------------------------------------------------------------------

PAOE:	2138 - Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
-----------	------	-----------------------	------------------------------------------

PAOE:	2138 - Manutenção dos Serviços de Transporte Aéreo	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
-----------	------	-----------------------	------------------------------------------------------------------

PAOE:	2151 - Manutenção de Rodovias não Pavimentadas	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Trecho mantido(Quilômetro)		18.780,00
Meta Física Neste Processo:	Trecho mantido()		3.454.459,34

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ
-----------	------	-----------------------	--------------------------------------------

PAOE:	2249 - Processamento Encargos e Serviços Gerais do Estado	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação atendida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação atendida(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
-----------	------	-----------------------	--------------------------------------------------------------------------

PAOE:	2365 - Promoção dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Agricultor familiar assistido(Pessoa)		47.870,00
Meta Física Neste Processo:	Agricultor familiar assistido(Não cabe no conceito)		44.040,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
-----------	------	-----------------------	-----------------------------------------

PAOE:	2377 - Realização de Ações Artístico-Culturais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Atividade realizada(Unidade)		30,00
Meta Física Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade)		30,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
-----------	------	-----------------------	------------------------------------------------------

PAOE:	2460 - Formação e Capacitação dos Servidores	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Servidor capacitado(Unidade)		60,00
Meta Física Neste Processo:	Servidor capacitado(Percentual)		60,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
-----------	------	-----------------------	------------------------------------------------------------

PAOE:	2543 - Promoção e Divulgação do Potencial Turístico do Estado	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Evento realizado(Unidade)		7,00
Meta Física Neste Processo:	Evento realizado(Unidade)		7,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SAD
-----------	------	-----------------------	------------------------------------------

PAOE:	2558 - Manutenção e Conservação do Complexo do CPA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Complexo do CPA administrado(Percentual)		97,00
Meta Física Neste Processo:	Complexo do CPA administrado(Percentual)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PAOE:	2656 - Manutenção e Fortalecimento dos Cursos de Graduação	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Curso mantido(Unidade)		53,00
Meta Física Neste Processo:	Curso mantido(Não cabe no conceito)		53,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	20101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PAOE:	2939 - Elaboração, Coordenação e Revisão dos Instrumentos de Planejamento	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Instrumento de planejamento disponibilizado(Unidade)		3,00
Meta Física Neste Processo:	Instrumento de planejamento disponibilizado(Unidade)		3,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2996 - Realização de Ações de Preservação do Patrimônio Cultural	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Patrimônio cultural recuperado(Unidade)		10,00
Meta Física Neste Processo:	Patrimônio cultural recuperado(Unidade)		10,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	23101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
PAOE:	2998 - Modernização e Implementação de Bibliotecas Públicas	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Biblioteca modernizada/implementada (Unidade)		19,00
Meta Física Neste Processo:	Biblioteca modernizada/implementada (Unidade)		19,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PAOE:	3039 - Articulação e Promoção para a Popularização da Ciência	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Evento realizado(Unidade)		10,00
Meta Física Neste Processo:	Evento realizado(Unidade)		10,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR
PAOE:	3160 - Atendimento Institucional aos Povos Indígenas	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Povo indígena atendido(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Povo indígena atendido(Unidade)		100,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	4101 - CASA CIVIL
PAOE:	3685 - Coordenação e Integração das Ações de Governo	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		80,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PAOE:	3698 - Implantação da Infraestrutura Turística	Regional:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I
Meta Física:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)		1,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PAOE:	3698 - Implantação da Infraestrutura Turística	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)		18,00
Meta Física Neste Processo:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)		18,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PAOE:	3698 - Implantação da Infraestrutura Turística	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)		3,00
Meta Física Neste Processo:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)		1,00

Processo:	1992	Unidade Orçamentária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PAOE:	3698 - Implantação da Infraestrutura Turística	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)		2,00
Meta Física Neste Processo:	Projeto elaborado/ gerenciado(Unidade)		2,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
PAOE:	3699 - Desenvolvimento do Turismo Social	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Propriedade atendida(Unidade)		2,00
Meta Física Neste Processo:	Propriedade atendida(Unidade)		2,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO			
PAOE:	3732 - Identificação das Áreas Exploradas e em Exploração pela Atividade Mineral no Estado	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	Área identificada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Área identificada(Unidade)		32,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	3826 - Promoção da Mecanização na Agricultura Familiar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Agricultor familiar assistido(Pessoa)		1.000,00
Meta Física Neste Processo:	Agricultor familiar assistido(Não cabe no conceito)		163,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES			
PAOE:	3928 - Implantação e Operacionalização da Estrutura Gerencial da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Estrutura gerencial implantada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Estrutura gerencial implantada()		0,76

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR			
PAOE:	4032 - Formação de Agentes de Defesa Civil	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Pessoa capacitada(Unidade)		200,00
Meta Física Neste Processo:	Pessoa capacitada(Não cabe no conceito)		200,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR			
PAOE:	4033 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Defesa Civil	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		80,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		80,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR			
PAOE:	4034 - Monitoramento dos Riscos de Desastres	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Relatório disponibilizado(Unidade)		55,00
Meta Física Neste Processo:	Relatório disponibilizado(Unidade)		55,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR			
PAOE:	4040 - Atendimento a Emergências com Produtos Perigosos	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Atendimento realizado(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Atendimento realizado(Unidade)		100,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
PAOE:	4049 - Gestão do Sistema de Ensino Superior do Estado de Mato de MT.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Instituição acompanhada/avaliada(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Instituição acompanhada/avaliada(Percentual)		100,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
PAOE:	4051 - Apoio a Ampliação e Melhoria da Educação Superior do Estado	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Instituição apoiada(Unidade)		2,00
Meta Física Neste Processo:	Instituição apoiada()		2,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR			
PAOE:	4081 - Atendimento a Emergências e Desastres	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		60,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		60,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	4088 - Apoio à Atividade de Agregação de Valor à Pecuária	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Empreendimento atendido(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Empreendimento atendido()		14,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR			
PAOE:	4209 - Prevenção e Combate aos Focos de Calor no Estado	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Foco de calor combatido/prevenido(Percentual)		50,00
Meta Física Neste Processo:	Foco de calor combatido/prevenido()		50,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO			
PAOE:	4290 - Aperfeiçoamento das Atividades de Auditoria Governamental	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Auditoria realizada(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Auditoria realizada(Unidade)		100,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO			
PAOE:	4291 - Coordenação e Realização de Procedimentos Administrativos e Disciplinares.	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Processo disciplinar instaurado(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Processo disciplinar instaurado(Unidade)		100,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO			
PAOE:	4292 - Ampliação e Fortalecimento da Participação e Controle Social	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Atendimento realizado(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Atendimento realizado(Unidade)		100,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO			
PAOE:	4293 - Formação Continuada dos Servidores da Auditoria Geral do Estado De Mato Grosso	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Capacitação realizada(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Capacitação realizada(Unidade)		100,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 7101 - GABINETE DO VICE GOVERNADOR			
PAOE:	4329 - Articulação e Suporte a Projetos Estratégicos para Desenvolvimento Regional	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 18201 - FUNDAÇÃO NOVA CHANCE			
PAOE:	4347 - Ressocialização Dos Reeducandos - Nova Chance	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Reeducando atendido(Unidade)		2.000,00
Meta Física Neste Processo:	Reeducando atendido(Unidade)		2.000,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			
PAOE:	4349 - Expansão do Ensino em Modalidades Diferenciadas para Capacitação de Professores e Outros Profissionais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Vaga disponibilizada(Unidade)		1.150,00
Meta Física Neste Processo:	Vaga disponibilizada(Unidade)		1.150,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			
PAOE:	4350 - Oferta de Graduação para Educadores Indígenas	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Vaga disponibilizada(Unidade)		50,00
Meta Física Neste Processo:	Vaga disponibilizada(Unidade)		50,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL			
PAOE:	4351 - Pesquisa e Inovação Tecnológica em Áreas Rurais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Experimento implantado/conduzido/divulgado(Unidade)		170,00
Meta Física Neste Processo:	Experimento implantado/conduzido/divulgado(Unidade)		170,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL			
PAOE:	4352 - Fomento Agropecuário	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Insumo disponibilizado(Unidade)		600.000,00
Meta Física Neste Processo:	Insumo disponibilizado()		540.000,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			
PAOE:	4354 - Ampliação e Manutenção da Extensão Universitária e Cultural	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Projeto implantado(Unidade)		141,00
Meta Física Neste Processo:	Projeto implantado(Unidade)		141,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			
PAOE:	4373 - Qualificação do Quadro Docente e Técnico Administrativo	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Servidor qualificado(Pessoa)		50,00
Meta Física Neste Processo:	Servidor qualificado(Não cabe no conceito)		40,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			
PAOE:	4374 - Viabilização do Plano de Ciência e Tecnologia	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Projeto atendido(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Projeto atendido(Não cabe no conceito)		100,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			
PAOE:	4375 - Expansão Manutenção da Oferta de Ensino Pós-Graduação	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Vaga disponibilizada(Unidade)		160,00
Meta Física Neste Processo:	Vaga disponibilizada(Unidade)		80,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			
PAOE:	4385 - Implementação da Infraestrutura Organizacional, Técnica e Científica	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade implementada(Unidade)		12,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade implementada(Unidade)		12,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			
PAOE:	4386 - Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	Espaço físico ampliado e adaptado(Metro quadrado)		440,00
Meta Física Neste Processo:	Espaço físico ampliado e adaptado(Unidade)		235,70

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			
PAOE:	4386 - Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	Espaço físico ampliado e adaptado(Metro quadrado)		440,00
Meta Física Neste Processo:	Espaço físico ampliado e adaptado(Unidade)		259,60

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			
PAOE:	4386 - Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDESTE
Meta Física:	Espaço físico ampliado e adaptado(Metro quadrado)		880,00
Meta Física Neste Processo:	Espaço físico ampliado e adaptado(Unidade)		960,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			
PAOE:	4386 - Construções, Ampliações e Reformas das Estruturas Físicas para as Atividades Universitárias	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	Espaço físico ampliado e adaptado(Metro quadrado)		880,00
Meta Física Neste Processo:	Espaço físico ampliado e adaptado(Unidade)		568,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO			

PAOE:	4388 - Realização de Concursos Públicos para Provimento de Vagas em Entes da Administração Direta e Indireta	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Concurso realizado(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Concurso realizado(Unidade)		2,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	4389 - Apoio às Iniciativas de Fortalecimento da Economia Popular Solidária	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Empreendimento apoiado(Unidade)		1.000,00
Meta Física Neste Processo:	Empreendimento apoiado(Unidade)		820,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	4390 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação executada/monitorada/avaliada(Unidade)		20,00
Meta Física Neste Processo:	Ação executada/monitorada/avaliada(Unidade)		20,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	4393 - Incentivo a Agroindústria Familiar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Empreendimento implantado(Unidade)		400,00
Meta Física Neste Processo:	Empreendimento implantado(Unidade)		400,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	4394 - Implantação de Centrais Regionais de Comercialização da Agricultura Familiar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade instalada(Unidade)		2,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade instalada(Unidade)		2,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
PAOE:	4398 - Realização de Curso Preparatório para Ingresso no Ensino Superior - MT Preparatório	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Vaga ofertada(Unidade)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Vaga ofertada(Unidade)		100,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
PAOE:	4406 - Concessão de Bolsas Para o Ensino Superior (PROMAT)	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Bolsa concedida(Unidade)		13,00
Meta Física Neste Processo:	Bolsa concedida(Unidade)		13,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	4419 - Apoio à Regularização de Agroindústrias para Comercialização Formal de Produtos de Origem Animal e Vegetal	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Empresa atendida(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Empresa atendida(Unidade)		1,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	4420 - Coordenação da Verticalização e Agregação de Valor aos Produtos Primários	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Empreendimento apoiado(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Empreendimento apoiado(Unidade)		0,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
PAOE:	4457 - Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	Escola atendida(Percentual)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		1,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
PAOE:	4457 - Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	Escola atendida(Percentual)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		1,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
PAOE:	4457 - Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	Escola atendida(Percentual)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		1,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
PAOE:	4457 - Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	Escola atendida(Percentual)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		1,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
PAOE:	4457 - Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	Escola atendida(Percentual)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		1,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
PAOE:	4457 - Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	Escola atendida(Percentual)		91,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		91,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	4459 - Apoio Técnico e Institucional às Demandas para o Desenvolvimento Regional	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Região atendida(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Região atendida(Unidade)		1,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	4460 - Apoio à Cadeia Produtiva da Ovíno-Caprinoicultura.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Produtor financiado(Pessoa)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Produtor financiado(Não cabe no conceito)		1,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	4461 - Apoio à Cadeia Produtiva da Apicultura.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Produtor financiado(Pessoa)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Produtor financiado(Não cabe no conceito)		1,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	4462 - Apoio à Cadeia Produtiva da Aqüicultura.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Produtor financiado(Pessoa)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Produtor financiado(Não cabe no conceito)		1,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	4463 - Apoio à Cadeia Produtiva da Seringueira	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Hectare recuperado(Hectare)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Hectare recuperado(Não cabe no conceito)		1,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	4464 - Apoio à Cadeia Produtiva da Sociobiodiversidade (Produtos Vegetais Não Madeireiros)	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Produtor financiado(Pessoa)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Produtor financiado(Não cabe no conceito)		1,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			

PAOE:	4465 - Apoio ao Empreendedorismo na Agricultura Familiar com Potencial Turístico	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Propriedade atendida(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Propriedade atendida(Unidade)		1,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	4466 - Apoio ao Programa Mato-Grossense de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Leite.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Produtor financiado(Pessoa)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Produtor financiado(Não cabe no conceito)		1,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	4467 - Apoio à Cadeia Produtiva de Frutas, Legumes e Verduras.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Aumento da produção (Tonelada)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Aumento da produção (Não cabe no conceito)		1,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO			
PAOE:	5102 - Ampliação da Infraestrutura da Tecnologia de Informação e Software	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Equipamento adquirido(Unidade)		40,00
Meta Física Neste Processo:	Equipamento adquirido(Unidade)		40,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES			
PAOE:	5150 - Implantação do Sistema de Informações Gerenciais da Secretaria de Estado das Cidades - SECID	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Sistema implantado(Percentual)		34,69
Meta Física Neste Processo:	Sistema implantado(Unidade)		34,69

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	5169 - Implantação de Vitrine Tecnológica da Agroecologia FLV(Frutas, Verduras e Legumes)	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Agricultor familiar assistido(Pessoa)		1.000,00
Meta Física Neste Processo:	Agricultor familiar assistido(Não cabe no conceito)		1.000,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	5170 - Implantação de Centros de Capacitação e Difusão Tecnológica para a Agricultura Familiar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade implementada(Unidade)		2,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade implementada(Unidade)		2,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
PAOE:	5173 - Articulação e Promoção da Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Regional	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Projeto apoiado/executado(Unidade)		10,00
Meta Física Neste Processo:	Projeto apoiado/executado(Unidade)		10,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	5176 - Criação de Banco de Dados Estatísticos para Difusão de Informações ao Mercado dos Produtos Agropecuários.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Sistema implantado(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Sistema implantado(Unidade)		1,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
PAOE:	5177 - Articulação para Recuperação de Pastagens Degradadas	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Área recuperada(Hectare)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Área recuperada(Não cabe no conceito)		1,00

Processo: 1992			
Unidade Orçamentária: 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			

PAOE:	5178 - Realização de Campanhas de Divulgação e Apoio ao Acesso do Fundo Constitucional do Centro-Oeste	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Campanha realizada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Campanha realizada(Unidade)		1,00

Processo:
1992
Unidade Orçamentária:
6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PAOE:	5192 - Construção, Ampliação da Sede	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Sede construída/aparelhada(Percentual)		30,00
Meta Física Neste Processo:	Sede construída/aparelhada(Unidade)		30,00

Processo:
1992
Unidade Orçamentária:
26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	5205 - Implantação de Ações de Assistência Estudantil	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Aluno atendido(Unidade)		125,00
Meta Física Neste Processo:	Aluno atendido(Percentual)		1.875,00

Processo:
1992
Unidade Orçamentária:
26201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	5206 - Fomento às Ações de Integração Estudantil	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Aluno atendido(Unidade)		75,00
Meta Física Neste Processo:	Aluno atendido(Percentual)		75,00

Processo:
1992
Unidade Orçamentária:
12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	8002 - Recolhimento do Pis-Pasep e Pagto Abono	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:
1992
Unidade Orçamentária:
30101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SAD

PAOE:	8010 - Indenização e Restituições	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Despesa ressarcida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Despesa ressarcida(Percentual)		100,00

Processo:
1992
Unidade Orçamentária:
30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ

PAOE:	8010 - Indenização e Restituições	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Despesa ressarcida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Despesa ressarcida(Percentual)		100,00

Processo:
1992
Unidade Orçamentária:
30102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ

PAOE:	8011 - Operacionalização de Contratos Remanescentes de Órgãos Extintos	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Contrato operacionalizado e administrado(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Contrato operacionalizado e administrado(Percentual)		100,00

Processo:
1992
Unidade Orçamentária:
17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

PAOE:	8028 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 537, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 2.833.020,00 (dois milhões e oitocentos e trinta e três mil e vinte reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

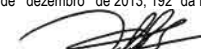
Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1969	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	2.833.020,00
TOTAL		2.833.020,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1969		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	361	340	4117	9900	Atendimento e Manutenção do Transporte Escolar - ESTADO	F	334000000	122	OD	NO	2.833.020,00
TOTAL GERAL:											2.833.020,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL GERAL:		0,00	

ANEXO III

Processo:	1969	Unidade Orçamentária:	14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
-----------	------	-----------------------	------------------------------------------

PAOE:	4117 - Atendimento e Manutenção do Transporte Escolar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Município atendido(Unidade)		141,00
Meta Física Neste Processo:	Município atendido(Unidade)		141,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 538, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 722.628,03 (setecentos e vinte e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e três centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1981	02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	722.628,03
TOTAL		722.628,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1981		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
01	122	036	2007	0600	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - REGIAO VI - SUL	F	339000000	201	OD	NO	722.628,03
TOTAL GERAL:											722.628,03

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL GERAL:		0,00	

TOTAL GERAL:	0,00
--------------	------

ANEXO III

Processo:	1981	Unidade Orçamentária:	2101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
-----------	------	-----------------------	----------------------------------------------------

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 539, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 8.809.476,93 (oito milhões e oitocentos e nove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 180

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1979	11601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	8.809.476,93
TOTAL		8.809.476,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação proveniente da reversão dos Fundos Estaduais vinculados ao Poder Executivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1979		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	63.205,58
04	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	16.396,00
04	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	763.154,33
04	126	225	4438	9900	Manter e Aperfeiçoar a Imprensa Oficial do Estado. - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	7.966.721,05
TOTAL GERAL:											8.809.476,93

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo:	1979	Unidade Orçamentária:	11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
-----------	------	-----------------------	---------------------------------------------------------------------------------

PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		

Processo:	1979	Unidade Orçamentária:	11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
-----------	------	-----------------------	---------------------------------------------------------------------------------

PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		

Processo: 1979 Unidade Orçamentária: 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		

Processo: 1979 Unidade Orçamentária: 11601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESTADO DE MATO GROSSO			
PAOE:	4438 - Manter e Aperfeiçoar a Imprensa Oficial do Estado.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Imprensa oficial mantida(Percentual)		
Meta Física Neste Processo:	Imprensa oficial mantida()		

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 540, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Reversão por Economia Orçamentária em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor da(o) CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Crédito Suplementar de Reversão por Economia Orçamentária no valor de R\$ 6.500.000,00(seis milhões e quinhentos mil reais), para atender às programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 181

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
505	07401 CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	6.500.000,00
TOTAL		6.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de Reversão por Economia Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 505		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	126	347	4289	0600	Manutenção da Infraestrutura Tecnológica Corporativa do Estado - REGIAO VI - SUL	F	339000000	100	CMF	NO	5.350.000,00
						F	449000000	100	DO	NO	1.150.000,00
TOTAL GERAL:											6.500.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 505		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
15	451	072	1820	0100	Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - REGIAO I - NOROESTE I	F	339000000	131	CMF	NO	153.900,00
15	451	072	1820	0200	Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - REGIAO II - NORTE	F	339000000	131	CMF	NO	153.900,00
15	451	072	1820	0300	Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - REGIAO III - NORDESTE	F	339000000	131	CMF	NO	153.900,00
15	451	072	1820	0400	Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - REGIAO IV - LESTE	F	339000000	131	CMF	NO	153.900,00
15	451	072	1820	0500	Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - REGIAO V - SUDESTE	F	339000000	131	CMF	NO	1.666.663,34
15	451	072	1820	0600	Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - REGIAO VI - SUL	F	339100000	131	CMF	NO	176.084,97
15	451	072	1820	0700	Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - REGIAO VII - SUDOESTE	F	339000000	131	CMF	NO	153.900,00
15	451	072	1820	0800	Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - REGIAO VIII - OESTE	F	339000000	131	CMF	NO	190.158,09

15	451	072	1820	0900	Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	339000000	131	CMF	NO	153.900,00
15	451	072	1820	1000	Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - REGIAO X - CENTRO	F	339000000	131	CMF	NO	153.900,00
15	451	072	1820	1100	Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - REGIAO XI - NOROESTE II	F	339000000	131	CMF	NO	153.900,00
15	451	072	1820	1200	Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	339000000	131	CMF	NO	128.267,98
15	451	072	1820	9900	Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas - ESTADO	F	334000000	131	CMF	NO	20.520,00
						F	339000000	131	CMF	NO	20.520,00
16	482	239	1763	0500	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - REGIAO V - SUDESTE	F	449000000	131	OCF	NO	512.835,91
16	482	239	1763	0600	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - REGIAO VI - SUL	F	339000000	131	OD	NO	74.065,53
						F	339100000	131	CMF	NO	273.002,94
						F	444000000	131	OCF	NO	20.921,56
						F	449000000	131	RCC	NO	120.000,00
						F	449000000	131	OD	NO	407.812,50
16	482	239	1763	1000	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - REGIAO X - CENTRO	F	449000000	131	OCF	NO	1.574.439,62
16	482	239	1763	1200	Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	449000000	131	OCF	NO	83.507,56
TOTAL GERAL:											6.500.000,00

ANEXO III

Processo: 505 **Unidade Orçamentária:** 7401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PAOE:	4289 - Manutenção da Infraestrutura Tecnológica Corporativa do Estado	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo: 505 **Unidade Orçamentária:** 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1763 - Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	Casa construída(Unidade)		809,00
Meta Física Neste Processo:	Casa construída(Unidade)		1.233,05

Processo: 505 **Unidade Orçamentária:** 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1763 - Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Casa construída(Unidade)		4.367,00
Meta Física Neste Processo:	Casa construída(Unidade)		2.822,84

Processo: 505 **Unidade Orçamentária:** 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1763 - Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	Casa construída(Unidade)		235,00
Meta Física Neste Processo:	Casa construída(Unidade)		591,52

Processo: 505 **Unidade Orçamentária:** 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1763 - Construção de Habitações Urbanas e Infraestrutura	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	Casa construída(Unidade)		291,00
Meta Física Neste Processo:	Casa construída(Unidade)		662.479,69

Processo: 505 **Unidade Orçamentária:** 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		127,09

Processo: 505 **Unidade Orçamentária:** 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		85,50

Processo: 505 **Unidade Orçamentária:** 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		85,50

Processo: 505 **Unidade Orçamentária:** 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		85,50

Processo: 505 **Unidade Orçamentária:** 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		5.111,76
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		3.488,54

Processo: 505 **Unidade Orçamentária:** 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		9.975,49
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		8.083,63

Processo: 505 **Unidade Orçamentária:** 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUOESTE
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		85,50

Processo: 505 **Unidade Orçamentária:** 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00

Processo: 505 **Unidade Orçamentária:** 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		85,50

Processo: 505 **Unidade Orçamentária:** 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		85,50

Processo: 505 **Unidade Orçamentária:** 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		85,50

Processo: 505 **Unidade Orçamentária:** 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		85,50

Processo: 505 **Unidade Orçamentária:** 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	1300 - REGIAO XIII - SUL
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		85,50

Processo: 505 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES			
PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		150,00
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		85,50

Processo: 505 Unidade Orçamentária: 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES			
PAOE:	1820 - Construção, Ampliação e Recuperação de Edificações Públicas	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		1.259,56
Meta Física Neste Processo:	Edificação pública construída(Metro quadrado)		2.045,68

ATO DO GOVERNADOR**ATO Nº 17.937/2013.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, FRANCISCO ANIS FAIAD do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Administração, a partir 31 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ATO Nº 17.938/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes, da Casa Civil, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ATO Nº 17.939/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto de Gestão de Gastos, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17.940/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Assessor Especial I, da Casa Civil, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17.941/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, EDER DE MORAES DIAS do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Chefe do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília – ERMAT – D.F, da Casa Civil, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17.942/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar CÁTIA REGINA FIGUEIREDO ORRIGO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17.943/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar WILLIAN LUCIVAL SILVEIRA DA SILVA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17.944/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar MÁRCIA ALMEIDA MATOS do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, Coordenadora de Rádio e Televisão, da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, a partir de 29 de novembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17.945/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar EDUARDO LEVY GUIMARÃES do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17.946/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, DIEGO FELIPE SOUZA DE SA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Execução Financeira, da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17.947/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **MERALDO FIGUEIREDO SÁ** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – **SEDRAF**, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.




SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ATO Nº 17.948/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **LUIZ CARLOS ALÉCIO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – **SEDRAF**, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17.949/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Administração, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.




SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ATO Nº 17.950/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Chefe do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília – **ERMAT** – D.F, da Casa Civil, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado




PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17.951/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CÁTIA REGINA FIGUEIREDO ORRIGO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – **POLITEC**, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17.952/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Comunicação Social – **SECOM**, a partir de 03 de janeiro de 2014.

WILLIAN LUCIVAL SILVEIRA DA SILVA – Coordenador de Rádio e Televisão, Nível DGA-6;
FLÁVIA ROBERTA DE SALES BENEVENUTO VILHALBA – Assistente Técnica I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17.953/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **EDUARDO LEVY GUIMARÃES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado de Saúde – **SES**, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

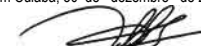


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17.954/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **RAUL FERNANDO FORTES DUARTE** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado de Cultura – **SEC**, a partir de 1º de dezembro de 2013.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17.955/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **PAULA PAIANO DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Execução Financeira, da Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades, a partir de 02 de janeiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 17.956/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LUIZ CARLOS ALÉCIO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



PEDRO JAMIL NADAF
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 06/2011

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da CASA CIVIL
COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação de Execução nº. 06/2011, cujo objeto é a Primeira Etapa da Construção da Sede da Associação Divina Misericórdia, no Município de Rondonópolis/MT.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a partir de 30/dezembro/2013 até 30/Setembro/2014
RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação de Execução nº. 06/2011, firmado em 02 de março de 2011.
Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2013.
PEDRO JAMIL NADAF - Secretário Chefe da Casa Civil
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO - Secretário de Estado das Cidades

Objeto: Aquisição de equipamentos Storage - solução de armazenamento de dados e Switch San, para atender a Contratante.

Valor: O valor global do contrato é de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Órgão – 27101, Projeto Atividade – 2009, Natureza da Despesa – 4490 5200, Fonte de Recurso – 240/640.

Vigência: A vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, em virtude do suporte técnico e garantia ofertada pela Contratada.

Data de Assinatura: 30/12/2013.

Assinam: José Esteves de Lacerda Filho – Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Oscar Martins Lage – Representante da Contratada

TERMO DE CANCELAMENTO

Ao 19 dia de dezembro de 2013 o Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental – SEMA – **Ison Fernandes Sanches** no uso de suas atribuições, resolve acolher ao despacho da Coordenadoria de Empreendimento Energéticos, cancelando a LO nº 305824/2013, referente ao Processo nº 22344/2006, devido erro na atividade licenciada.

Cuiabá, 19 dezembro de 2013.

Ison Fernandes Sanches
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental

TERMO DE CANCELAMENTO

Ao 19 dia de dezembro de 2013 o Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental – SEMA – **Ison Fernandes Sanches** no uso de suas atribuições, resolve acolher ao despacho da Coordenadoria de Indústria, cancelando a LO nº 307245/2013, referente ao Processo nº 659512/2013, devido alteração de razão social.

Cuiabá, 19 dezembro de 2013.

Ison Fernandes Sanches
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental

TERMO DE CANCELAMENTO

Ao 19 dia de dezembro de 2013 o Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental – SEMA – **Ison Fernandes Sanches** no uso de suas atribuições, resolve acolher ao despacho da Coordenadoria de Empreendimento Energéticos, cancelando a LO nº 301445/2011, referente ao Processo nº 919/2006, devido erro na atividade licenciada.

Cuiabá, 19 dezembro de 2013.

Ison Fernandes Sanches
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental

A Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
43528/2007	LO nº 43528/2007	Francisco Gemelli	Produção de ovos	Sorriso / MT
192657/2009	LO nº 308336/2013	Madetrevio Indústria Comercio Importação e Exportação de Madeiras Ltda – EPP	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada	Alta Floresta / MT
1316/2006	LO nº 308323/2013	Hellstron Basso	Criação de frangos para corte (regime de confinamento) – renovação	Campo Verde / MT
695205/2008	LO nº 308332/2013	Teca do Brasil Floresta Ltda	Serrarias com desdobramento de madeira Ltda	Nossa Senhora do Livramento / MT
125228/2012	LO nº 308327/2013	Altamir Cappelari	Obras de irrigação	Vera / MT
658248/2013	LP nº 304473/2013 LI nº 63234/2013 LO nº 308293/2013	G.D transporte de Derivados de Petroleo Ltda	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Cuiabá / MT
738808/2011	LP nº 304476/2013 LI nº 63236/2013 LO nº 308298/2013	Agropecuária Locks Ltda	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Sapezal / MT
203162/2006	LP nº 304479/2013 LI nº 63238/2013	Piva E Cia Ltda	Ampliação de tancagem	Nova Mutum / MT
293099/2013	LP nº 304477/2013 LI nº 63237/2013	Auto Posto Ipanema Ltda EPP	Ampliação de tancagem	Colider / MT
175129/2010	LO nº 308333/2013	Sharies Enzweiler -ME	Serrarias com desdobramento de madeira	Brasnorte / MT
881245/2011	LO nº 308329/2013	Agropecuária Margarida Ltda	Criação de suínos – Renovação	Nova Mutum / MT
408579/2013	LP nº 304508/2013 LI nº 63265/2013	Pissinati Empreendimento Ltda	Loteamento Residencial Urbano	Sinop / MT
438385/2012	LO nº 308337/2013	JBS S.A Friboi	Frigorífico – abate de bovinos e preparação de carne e subprodutos	Pedra Preta / MT

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

TERMO DE CANCELAMENTO

Ao 19 dia de dezembro de 2013 o Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental – SEMA – **Ison Fernandes Sanches** no uso de suas atribuições, resolve acolher ao despacho da Coordenadoria de Empreendimento de Base Florestal, cancelando a LO nº 302456/2011, referente ao Processo nº 437126/2013, devido alteração de razão social.

Cuiabá, 19 dezembro de 2013.

Ison Fernandes Sanches
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental

TERMO DE CANCELAMENTO

Ao 19 dia de dezembro de 2013 o Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental – SEMA – **Ison Fernandes Sanches** no uso de suas atribuições, resolve acolher ao despacho da Coordenadoria de Indústria, cancelando a LO nº 307406/2013, referente ao Processo nº 659459/2013, devido alteração de razão social.

Cuiabá, 19 dezembro de 2013.

Ison Fernandes Sanches
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental

TERMO DE CANCELAMENTO

Ao 19 dia de dezembro de 2013 o Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental – SEMA – **Ison Fernandes Sanches** no uso de suas atribuições, resolve acolher ao despacho da Coordenadoria de Indústria, cancelando a LO nº 307314/2013, referente ao Processo nº 659417/2013, devido alteração de razão social.

Cuiabá, 19 dezembro de 2013.

Ison Fernandes Sanches
Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental

PORTARIA CONJUNTA Nº 18/2013/SENA-SEMA

Institui boas práticas de reconhecimento e valorização profissional no âmbito da SEMA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE** e o **SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais nos termos do § 3º do Art. 3º da Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, combinado com o inciso II do art. 71 do Decreto nº 1.021, de 06 de março de 2012, e,

Considerando os valores da organização: ética, comprometimento, excelência técnica, integração e empatia;

Considerando que dentre outras políticas de Gestão de Pessoas em implantação, necessitamos institucionalizar boas práticas de reconhecimento e valorização profissional;

Considerando ainda a necessidade de fomentar na organização cultura de envolvimento com as iniciativas de melhorias e/ou resolução de problemas institucionais, também como integrante do Processo de Gestão do Conhecimento.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a prática de valorização e reconhecimento de boas ideias e boas práticas de gestão no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, como integrante do Processo de Gestão do Conhecimento e do Processo de Valorização e Recompensa em implementação.

Art. 2º Determinar que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas seja a Unidade Gerencial responsável pela gestão do processo e adote as providências necessárias à implantação a partir do próximo exercício.

Art. 3º Estabelecer que seja adotada a estrutura de concurso interno para efetivação da seleção e que esteja contido sistema de premiação a ser aprovado previamente pelo Gabinete de Direção da SEMA.

Art. 4º Determinar que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas fixe, através de portaria específica, os critérios para a identificação, admissibilidade, divulgação, e premiação, tanto das ideias quanto das práticas de gestão referidas nos concursos mencionados no artigo 3º.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA-CUM-PRASA-SE.

Gabinetes do Secretário de Estado do Meio Ambiente e do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental, em Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2013.

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental

SETPU**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 062/2013.
CLASSIFICAÇÃO-VENCEDORA.

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público que, ficou classificada e sendo vencedora na licitação a empresa: **GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.** Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a Lei de Licitações 8666/93.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 079/2013.

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública – Edital nº 079/2013**, com objetivo de selecionar empresa de engenharia- área rodoviária, para execução de serviços de Restauração do Pavimento da Rodovia MT-251 (Rodovia Emanuel Pinheiro), Trecho: Cuiabá – Chapada dos Guimarães, Sub-Trecho: Entrº MT-351(A) – Chapada dos Guimarães, numa extensão de 44,36 Km. A realização está prevista para o dia **10 de fevereiro de 2014, às 08h30** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **09.01.2014**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 080/2013.

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública – Edital nº 080/2013**, com objetivo de selecionar empresa de engenharia- área rodoviária, para execução de serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, da Rodovia MT-140, Trecho: Entorno Noroeste de Campo Verde/MT, no Município de Campo Verde-MT. A realização está prevista para o dia **10 de fevereiro de 2014, às 14h30** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **09.01.2014**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 082/2013.

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública – Edital nº 082/2013**, com objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para Construção de Ponte Mistá – Aço e Concreto, na Rodovia MT-060, Trecho: Poconé – Porto Jofre, Sub-Trecho: Km 17 (Posto de Fiscalização) – Km 64 (Rio Pixaim), divididos em 2 Lotes, sendo: Lote 1 – com 18 Pontes e 330,00 metros de extensão e Lote 2 – com 13 Pontes e 259,00 metros de extensão. A realização está prevista para o dia **12 de fevereiro de 2014, às 14h30** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **10.01.2014**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 081/2013.

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública – Edital nº 081/2013**, com objetivo de selecionar empresa na área de Assessoria de Gestão Administrativa, para verificação da conformidade dos procedimentos administrativos adotados nos processos de contratos e convênios firmados pela Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana/SETPU, para fins de pavimentação de vias urbanas, nos diversos municípios do Estado de Mato Grosso. A realização está prevista para o dia **12 de fevereiro de 2014, às 08h30** na sala de licitações da ASLIC/NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia **10.01.2014**, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitações
VISTO:
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
TOMADA DE PREÇOS Nº 096/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 096/2013**, com objetivo de selecionar Empresa de engenharia – área civil, para execução de serviços de Construção de Cerca Operacional e Portões de Acesso ao Lado

Ar do Aeroporto de Barra do Garças-MT. A realização está prevista para o dia **24 de janeiro de 2014, às 14h30** na sala de licitações. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir de **08.01.2014**, na Assessoria Técnica de Licitação da SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2013
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:
Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 090/13

PROCESSO: 71.275-0/13

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SETPU

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 40.000 (Quarenta Mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE NOBRES**

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 120/2013

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2013/TIC - Pregão Presencial Nº 004/2013/CEPROMAT - TR Nº 570/2013/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados Microsoft (Aprovado pela DGTI – Agosto/2013: compreendendo planejamento, design, parametrização e monitoramento continuado, operação assistida e recomendações de melhorias do ambiente de tecnológico para atender a Sede/SEDUC, unidades setoriais e unidades escolares

Valor Estimado: R\$ 1.102.500,00 (Hum milhão, cento e dois mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com Início em 16/12/2013 e Término em 15/12/2014, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso

Fiscal do Contrato: Ney Roberto Lucas de Amorim.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2013.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 128/2013

Origem: Adesão por Carona a Ata de Registro de Preços Nº 82/2012 - Pregão Eletrônico Nº 04/2012/FNDE/MEC - oriundo do TR nº. 714/2013 – Convênio Federal Nº 657779/2009/FNDE/MEC/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: MAQ MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Objeto: Aquisição e distribuição de mobiliário (armário de aço), a serem entregues no Estado de Mato Grosso.

Valor: R\$ 1.050.885,41 (hum milhão, cinqüenta mil oitocentos oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2013.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 131/2013

Origem: Adesão por Carona a Ata de Registro de Preços Nº 82/2012 - Pregão Eletrônico Nº 04/2012/FNDE/MEC - oriundo do TR nº. 622/2013 – Termo de Compromisso Nº 4320/2012/FNDE/MEC/SEDUC.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: MAQ MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

Objeto: Aquisição e distribuição de mobiliário (armário de aço), a serem entregues no Estado de Mato Grosso, para atender as Escolas Novas da Rede Estadual de Ensino inseridas no Termo de Compromisso.

Valor: R\$ 247.720,50 (duzentos quarenta e sete mil, setecentos e vinte reais e cinqüenta centavos).

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2013.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretaria de Estado de Educação

atender.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

O Credenciante fica obrigado a:

- Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, anotando, se necessário, em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

8. REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

- A convocação dos proponentes cadastrados e habilitados poderá ser feita a qualquer tempo pela Coordenação de Ações Artístico-Culturais da Secretaria de Estado de Cultura, não sendo obrigatória, entretanto, a convocação.
- A Coordenação de Ações Artístico-Culturais da Secretaria de Estado de Cultura anotar, em ficha própria, o motivo da não participação do Credenciado, quando convocado, de modo que se possa chamar outro credenciado a prestar o serviço demandado.
- A convocação estará sujeita às demandas das ações realizadas e/ou apoiadas e disponibilizadas orçamentária e financeira da Coordenação de Ações Artístico-Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura.
- O proponente cadastrado e convocado para realizar ações somente poderá fazê-las mediante o recebimento da Nota de Empenho (PED), documento que autoriza o pagamento do serviço prestado.
- Toda e qualquer ação realizada pelos proponentes cadastrados que não cumprir as exigências deste Edital será considerada pela Coordenação de Ações Artístico-Culturais.
- Os valores a serem pagos por serviço prestado obedecerão aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Após a realização da ação, o proponente deverá apresentar à Coordenação de Ações Artísticas Culturais os seguintes documentos:
 - Nota Fiscal avulsa de Física ou Nota Fiscal de Pessoa Jurídica e o comprovante de pagamento do tributo municipal (ISSQN);
 - Relatório de realização da atividade (o modelo será fornecido pela CAAC);
 - No mínimo duas fotografias que demonstrem a realização da atividade (Impressas ou em arquivo JPG);
 - Reportagens de mídia impressa ou internet, quando houver.
- No caso da ausência de qualquer um dos itens de "a", "c" e "d" acima citados, a prestação será devolvida ao proponente para complementação.
- No preenchimento da Nota Fiscal Pessoa Física ou Jurídica, o proponente deverá se atentar aos dados constantes na Nota de Empenho (PED) emitida em seu favor, sendo:
 - Tomador do Serviço: Secretaria de Estado de Cultura;
 - Valor do Serviço Prestado;
 - Descrição do Serviço: exatamente o descrito no campo HISTÓRICO no PED.
- Em casos excepcionais, em que o proponente cadastrado como Pessoa Física for isento do pagamento de tributação municipal (ISSQN), o mesmo deverá apresentar Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e cópia da legislação municipal que expõe sobre essa isenção ou documento da Secretaria de Finanças do município de sua residência devidamente assinada pela autoridade competente.
- O pagamento das ações realizadas será feito por meio de ordem bancária e creditado na conta-corrente do proponente cadastrado, já descontados os tributos de INSS e IR.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução total ou parcial do serviço o Credenciante poderá, garantidos, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:
 - advertência;
 - suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento;
 - descredenciamento;
 - multa na ordem de 0,5% (cinco décimos percentuais) a título de mora de por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- A despesa decorrente deste Edital correrá à conta de recursos consignados a Secretaria de Estado de Cultura.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O proponente que não realizar a ação na data e horário acordados, por qualquer que seja a razão, deverá comunicar à CAAC por meio de ofício com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da referida ação.
- Dúvidas e informações referentes ao Edital deverão ser encaminhadas a Coordenação de Ações Artístico-Culturais da Secretaria de Estado de Cultura por meio dos telefones (65) 3613-0206/ 3613-0204 ou ainda pelo email: intercambiocultural@cultura.mt.gov.br
- A inscrição no Edital pressupõe a aceitação por parte do proponente dos critérios nele exposto.
- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Cultura.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2013.

JANETE GOMES RIVA
Secretária de Estado de Cultura
*Original assinado.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
2. PESSOA FÍSICA			
Nome Completo:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:	
Profissão:		CPF:	
R.G.:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
3. PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço completo:			
Cidade:	UF:	CEP:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Telefone:	Celular:	E-mail:
Representante:	Cargo:	
R.G.:	Órgão Expedidor:	CNPJ:
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:

Excelentíssimo Senhor Secretário da Secretaria de Cultura do Estado de Mato Grosso.
Como proponente acima identificado solicito Credenciamento para o artista/banda/grupo, declarando sob as penas da lei que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.

Cuiabá – MT _____ de _____ de

Nome e assinatura do proponente ou representante legal

ANEXO II VALORES POR SERVIÇO PRESTADO

Observação:

- Valor bruto (sem descontos obrigatórios a cargo do credenciado (ISSQN, IR, INSS))
- Valor acrescido por quilômetro rodado fora do Município do credenciado = R\$ 2,00

a) Oficinas e Workshops

Instrutor sem graduação	R\$ 50,00 a hora/aula
Instrutor com graduação / especialista (Superior/Técnica)	R\$ 60,00 a hora/aula;
Instrutor com mestrado	R\$ 80,00 a hora/aula;
Instrutor com doutorado e PHD	R\$ 100,00 a hora/aula.

Obs.: Oficinas e workshops oferecidos para todos os segmentos da arte

b) Palestras

Instrutor sem graduação	R\$ 500,00/ação;
Instrutor com graduação (Superior/Técnica)	R\$ 1.000,00/ação;
Instrutor especialista / mestrado	R\$ 2.000,00/ação;
Instrutor doutorado/PHD	R\$ 2.500,00/ação.

Obs.: A graduação deve estar comprovada por Certificado reconhecido pelo MEC

c) Música

Solo e DJ	R\$ 1.000,00
Dupla	R\$ 2.500,00
Banda ou Grupo	R\$ 3.000,00
Coral e Música de câmara	R\$ 3.500,00

d) Arte cênica

Apresentação de teatro, circo, cenas curtas e esquetes (solo)	R\$ 1.500,00
Performances/ stand up (solo)	R\$ 1.500,00
Grupos - 4 ou mais pessoas	R\$ 3.000,00

e) Dança

Apresentação, performance (solo)	R\$ 1.000,00
Grupos – 4 ou mais pessoas	R\$ 2.500,00

f) Audiovisual

Projeções	R\$ 1.500,00
Produção e apresentação de videoinstalação e videoperformance	R\$ 2.000,00
Produção, direção, fotografia para vídeo	R\$ 2.000,00
Produção de Roteiro	R\$ 2.000,00
Produção audiovisual	R\$ 2.000,00

g) Literatura (oficina e apresentação)

Produção de pequenas edições de texto	R\$ 3.000,00
Saraus literários	R\$ 1.500,00
Recitais de poesia	R\$ 1.000,00

h) Estrutura para eventos

Sonorização	Solo	R\$ 700,00
	Grupos	R\$ 1.500,00
	Bandas	R\$ 2.000,00
Iluminação	Pequeno porte	R\$ 700,00/dia
	Médio porte	R\$ 1.500,00/dia
	Grande porte	R\$ 2.000,00/dia
Palco	4x4	R\$ 460,00/dia
	11x5	R\$ 1.000,00/dia
	12x10	R\$ 1.700,00/dia
	Alambrado em tubo galvanizado	R\$ 3,50/unid.
Banheiro químico		R\$ 100,00/unid.
Tenda	5x5	R\$ 150,00
	10x10	R\$ 800,00
Grades protetoras		R\$ 4,00 metro
Manobrista		R\$ 150,00/dia
Recepcionista		R\$ 150,00/dia
Coquetel		R\$ 20,00 p/pessoa
Café da manhã/coffe break		R\$ 15,00 p/pessoa
Almoço		R\$ 18,00 p/ pessoa
Carro de som		R\$ 100,00/dia

Trio elétrico		R\$ 1.500,00/dia
Grupo gerador		R\$ 1.900,00/dia
Decoração		R\$ 250,00/dia
Maquiador		R\$ 100,00/dia
Buffet		R\$ 30,00/pessoa
Cerimonial		R\$ 130,00/dia
Fotógrafo		R\$ 300,00 (3 horas)
Cadeira		R\$ 1,20 diária
Mesa		R\$ 1,20 diária
Arquibancada		R\$ 200,00/metro (12 degraus)
Serviço de frete (caminhão)		R\$ 250,00/serviço
Serviço de frete (carro pequeno)		R\$ 150,00/serviço
Locutor		R\$ 500,00/serviço
Afinador		R\$ 1.000,00/serviço

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º /2013

Pelo presente instrumento, de um lado, a Secretaria de Estado de Cultura, situado na Avenida _____, em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º _____, doravante designado simplesmente _____, representado, neste ato por, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, e, do outro lado, o Sr. _____, portador do RG _____ e do CPF _____, doravante denominado **CREDCENCIADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento o "caput" do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento nº _____, publicado do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de _____, pág. _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas e entidades privadas sem fins lucrativos para Prestação de Serviços inerentes a Secretaria de Estado de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.2 Os serviços/atividades a serem prestados estão discriminados Edital, que faz parte deste instrumento.
2.3 Quando necessário, o (a) Coordenador (a) de Ações Artístico-Culturais convocará os profissionais, dentre os credenciados, em número suficiente para a execução das atividades pretendidas, de forma a permitir o rodízio entre todos.
2.4 Os Credenciados deverão comparecer em dia previamente agendado para executarem as atividades pretendidas pela SEC/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. O preço a ser pago por atividade desenvolvida é o constante do Anexo II do Edital nº 001/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Após a realização da ação, o proponente deverá apresentar à Coordenação de Ações Artísticas Culturais os seguintes documentos:
a) Nota Fiscal avulsa de Física ou Nota Fiscal de Pessoa Jurídica e o comprovante de pagamento do tributo municipal (ISSQN);
b) Relatório de realização da atividade (o modelo será fornecido pela CAAC);
c) No mínimo duas fotografias que demonstrem a realização da atividade (impressas ou em arquivo JPG);
d) Reportagens de mídia impressa ou internet, quando houver.
4.2 No caso da ausência de qualquer um dos itens de "a", "c" e "d" acima citados, a prestação será devolvida ao proponente para complementação.
4.3 No preenchimento da Nota Fiscal Pessoa Física ou Jurídica, o proponente deverá se atentar aos dados constantes na Nota de Empenho (PED) emitida em seu favor, sendo:
a) Tomador do Serviço: Secretaria de Estado de Cultura;
b) Valor do Serviço Prestado;
c) Descrição do Serviço: exatamente o descrito no campo HISTÓRICO na PED.
4.4 Em casos excepcionais, em que o proponente cadastrado como Pessoa Física for isento do pagamento de tributação municipal (ISSQN), o mesmo deverá apresentar Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e cópia da legislação municipal que expõe sobre essa isenção ou documento da Secretaria de Finanças do município de sua residência devidamente assinada pela autoridade competente.
4.5 O pagamento das ações realizadas será feito por meio de ordem bancária e creditado na conta-corrente do proponente cadastrado, já descontados os tributos de INSS e IR.
4.6 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do contratado.
4.5. Havendo penalidade de multa, o valor poderá ser deduzido do crédito a que o Credenciado venha a fazer jus, ou formalizado procedimento administrativo para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Durante a vigência do credenciamento, este será acompanhado e fiscalizado pelo ocupante do cargo de Coordenador de Ações Artístico-Culturais e, em sua ausência, por seu substituto, que ficam desde já designados, devendo:
a) Promover a avaliação e a fiscalização do objeto deste instrumento;
b) Emitir pareceres nos atos relativos à execução do Termo de Credenciamento, solicitando ao superior imediato, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;
d) Documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso o Credenciante poderá, garantidos, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:
a. advertência;
b. suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento;
c. descredenciamento;
d. multa na ordem de 0.5% (cinco décimos percentuais) a título de mora de por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado;
e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1 Ao Credenciado cabe:
a) Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital;
b) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
c) Cumprir os prazos previstos na solicitação de serviços, observando-se as condições neste Edital;
d) Dar ciência ao Credenciante, com antecedência mínima de cinco dias úteis, dos motivos de ordem técnica ou outros que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na solicitação de serviços;
e) Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
g) Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo Credenciante;
h) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O Credenciante fica obrigado a:
a) Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços;
b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, anotando, se necessário, em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
c) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1 O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento nº _____/2013, publicado do Diário Oficial do Estado em _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 Este instrumento terá vigência de 1 (um) ano a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

11.1 O presente credenciamento obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes do Edital nº _____, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a SEC/MT providenciar a publicação do extrato deste Credenciamento e de seus eventuais aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Comarca de Cuiabá. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2013.

SEC/MT

CREDCENCIADO

Secretaria de Estado de Cultura

Conselho Estadual de Cultura

Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS – 011/2013

Considerando a Portaria Conjunta nº 003/2013/SECCLAT publicado no Diário Oficial do estado no dia 21/03/2013 que instaurou a comissão de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar fatos e quantificar danos decorrentes da ausência de prestação de contas dos Convênios realizados no âmbito da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo;

Considerando as tentativas frustradas de notificação por meio de Correio com Aviso de Recebimento; Vimos NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE o Proponente abaixo relacionado a comparecer perante a Comissão de Tomada de Contas Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta, no seguinte endereço: Rua 03, s/n, 1º andar, Centro Político Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, para sanarem as pendências existentes, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais sanções previstas em lei:

Processo Tomada de Contas Especial	Contrato de Fomento a Cultura	Proponente	Projeto
651333/2013	164/2009	Avinner Augusto da Silva	Documentário – O Siriri do Flor Ribeirinha
651372/2013	217/2009	Rodrigo Pereira de Mello	Mostra de Música Popular Mato-grossense
651528/2013	034/2008	Jonas Janke	Coletânea Musical

Cuiabá, 27 de dezembro de 2013.

FRANÇA DE FARIAS - Presidente
DORALICE CORRÊA AFONSO - Membro
ALINE SAYURI SAITO - Membro
WALDIR ELIZABETE DE MAGALHÃES ALMEIDA - Membro
FERNANDA SERRAGLIO BAUM - Membro
KAROLA VIANA DA SILVA OLIVEIRA - Membro
FERNANDA MOREIRA DA SILVA - Membro
JOADIR GONÇALVES DA SILVA - Membro
JHONNY ROBSON DE SOUZA - Membro
KATHERINNE A. CINTRA DOS SANTOS - Membro

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****GEAC – Gerência de Elaboração e Acompanhamento de Convênios****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2013.** Processo: 620226/2013.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CENTRO NORTE CNPJ-MF Nº. 07.588.711/0001-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento, em conformidade com o detalhamento previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, tem por finalidade prorrogar a vigência, aditar o valor e alterar a Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária do convênio originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência, já considerando a PRORROGAÇÃO, passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio 001/2013, por 03 (três) meses, a contar de 13/12/2013 a 12/03/2014, devendo a Prestação de Contas ser apresentada até 12 de abril de 2014, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO DO VALOR

A Cláusula Quarta – Do Valor, passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALORO valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.347.893,55 (um milhão trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, que serão pagas em 03 (três) parcelas, no período de dezembro/2013 a fevereiro/2014.**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2013, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde**Programa:** 327 – Ampliação do Acesso de Forma Equitativa e com Qualidade ao Sistema e Serviços de Saúde**Projeto/Atividade:** 2977 – Operacionalização da Gestão Plena do SUS**Natureza da Despesa:** 3350-43 – Subvenções Sociais**Fonte de recursos:** 134 – Recursos destinados ao desenvolvimento das ações**Valor:** R\$ 449.297,85 (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)**Parágrafo Único:** o valor de R\$ 898.595,70 (oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) da **Fonte 134**, correrão à conta da dotação orçamentária relativa ao exercício de 2014.**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário

Data de Assinatura: 11/12/2013.

JORGE DE ARAÚJO LAFETÁ NETOSecretário de Estado de Saúde/MT
CPF nº. 951.193.706-59**JUVIANO LINCON**Presidente do CIS da Região do Centro Norte
CPF nº 304.779.991-15**RESOLUÇÃO Nº 09/2013****O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.205, de 21 de março de 2011, que regulamenta o parágrafo 4º da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados, estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada dessas atividades, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.712, de 12 de novembro de 2013, que redefine o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 180, de 13 de julho de 2004, que cria o Hemocentro no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde, na reunião ordinária de 06 de novembro de 2013 e na reunião ordinária de 04 de dezembro de 2013;

RESOLVE:**Art. 1º** - Deliberar que o MT-Hemocentro integre a organização de Serviços de Saúde que atendem e/ou atenderão o SUS.**Art. 2º** - Que a oferta de Hemocomponentes e hemoderivados aos leitos SUS ambulatoriais e/ou hospitalares seja de responsabilidade da Hemorrede Pública, sob a coordenação do MT-Hemocentro.**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2013..

(Original assinado)

JORGE ARAÚJO LAFETÁ

Presidente do Conselho Estadual de Saúde-MT

Homologada:



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado
SEDER**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONVÊNIO Nº 004/2008**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – CNPJ nº. 01.614.539/0001-01.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Convênio 004/2008, até o dia 31/12/2014.

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013.

ASSINA: O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – Sr. Meraldo Figueiredo Sá, CPF nº. 626.827.841-00 e RG nº. 992.095 SSP/MT.

SEDTUR**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 076/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 680152/2013.**

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – CNPJ: 37.464.955/0001-00.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “FEST GLÓRIA - 2013”.

Órgão: 24.101; Projeto: 2543; Elemento de Despesa: 33403900; Fonte: 100; Valor: R\$ 100.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000690-3

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 31/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Nilton Borges Borgato – Prefeito Municipal de Glória D'Oeste.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 064/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 629124/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Associação Capoeirística de um Povo Afro-Latino - CAPOAL – CNPJ: 00.372.194/0001-56.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “1º REVEILLON POPULAR DO MUNICÍPIO DE CÁCERES”.

Órgão: 24.101; Projeto: 2543; Elemento de Despesa: 33503900; Fonte: 100; Valor: R\$ 80.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000678-4

VALOR TOTAL: R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 30/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Rosalina Mendes da Cunha – Presidente da Associação Capoeirística de um Povo Afro-Latino – CAPOAL.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 082/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 428029/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e o Instituto de Natureza e Turismo – CNPJ: 10.425.746/0001-09.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “II ENCONTRO RODEIO PANTANEIRO DE POCONÉ”.

Órgão: 24.101; Projeto: 3700; Elemento de Despesa: 33503900; Fonte: 100; Valor: R\$ 80.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000694-6

VALOR TOTAL: R\$ 88.900,00 (Oitenta e Oito Mil e Novecentos Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 30/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Ana Paula da Costa Leite – Presidente do Instituto de Natureza e Turismo.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 062/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 448574/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Associação Capoeirística de um Povo Afro-Latino - CAPOAL – CNPJ: 00.372.194/0001-56.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “REALIZAÇÃO DO 12º REVEILLON POPULAR CHUVA DE PRATA DE CAMPINÁPOLIS”.

Órgão: 24.101; Projeto: 2543; Elemento de Despesa: 33503900; Fonte: 100; Valor: R\$ 70.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000676-8

VALOR TOTAL: R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais).

PRAZO: 10/12/2013 a 31/03/2014.

ASSINAM: Jairo Pradela - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Rosalina Mendes da Cunha – Presidente da Associação Capoeirística de um Povo Afro-Latino – CAPOAL.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 065/2013/SEDTUR, ref. ao processo nº 680067/2013.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 03.507.415/0025-11 e a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – CNPJ: 37.465.143/0001-89.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “22º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO DA BOA VISTA”.

Órgão: 24.101; Projeto: 2543; Elemento de Despesa: 33403900; Fonte: 100; Valor: R\$ 12.000,00 - Empenho: 24101.0001.13.000679-2

Centro Político Administrativo – Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda ("Nico Baracat") – 2º Andar, em Cuiabá/MT, CEP: 78049-065. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será dado início à sessão pública de abertura dos envelopes, a partir das 14:15h, no mesmo local.

A partir da data de publicação deste Aviso de Licitação na Imprensa Oficial, o Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico de internet correspondente a: www.cidades.mt.gov.br/certames, e os seus respectivos anexos poderão ser obtidos, em formato digital (cd-rom), gratuitamente, na Coordenadoria de Licitações de Serviços de Engenharia da Secretaria de Estado das Cidades, de segunda à sexta-feira, no período das 13h às 19h.

Informações gerais sobre a licitação e seu edital poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3613-0532, ou pelo e-mail: certames@ciudades.mt.gov.br.

Questionamentos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos sobre o teor do edital deverão ser realizados somente mediante registro de protocolo junto à Secretaria de Estado das Cidades, no endereço constante no preâmbulo deste Aviso.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.

Ronilson Rondon Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia
Portaria n.º 035/2013/SECID

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS SECID N.º 016/2013
Processo n.º 26768/2013

A Secretaria das Cidades do Estado de Mato Grosso – SECID/MT, com recursos do Ministério do Turismo (Contrato de Repasse n.º 0371.702-26/2011/MTUR/CAIXA) e do Tesouro Estadual, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia – CPLE, designada pela Portaria n.º 035/2013/SECID, publicada no Diário Oficial de 06 de junho de 2013, torna público que, a partir desta publicação de Aviso de Edital, está aberta TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2013, a ser julgada pelo critério de MENOR PREÇO, com regime de execução indireta por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para a CONSTRUÇÃO DO ENTORNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, conforme Projeto Básico e anexos do Edital, na forma da legislação pertinente, em especial da Lei n.º 8.666/1993, e dos termos estabelecidos no Edital.

Os envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL serão recebidos somente no dia 20/01/2014, das 13:30h às 14:00h, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE ENGENHARIA – CPLE, designada pela Portaria n.º 035/2013/SECID, mediante protocolo, na Sala de Licitações da Secretaria de Estado das Cidades, situada no Centro Político Administrativo – Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda ("Nico Baracat") – 2º Andar, em Cuiabá/MT, CEP: 78049-065. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será dado início à sessão pública de abertura dos envelopes, a partir das 14:15h, no mesmo local.

A partir da data de publicação deste Aviso de Licitação na Imprensa Oficial, o Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico de internet correspondente a: www.cidades.mt.gov.br/certames, e os seus respectivos anexos poderão ser obtidos, em formato digital (cd-rom), gratuitamente, na Coordenadoria de Licitações de Serviços de Engenharia da Secretaria de Estado das Cidades, de segunda à sexta-feira, no período das 13h às 19h.

Informações gerais sobre a licitação e seu edital poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3613-0532, ou pelo e-mail: certames@ciudades.mt.gov.br.

Questionamentos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos sobre o teor do edital deverão ser realizados somente mediante registro de protocolo junto à Secretaria de Estado das Cidades, no endereço constante no preâmbulo deste Aviso.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.

Ronilson Rondon Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia
Portaria n.º 035/2013/SECID

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2013/SECOPA

PROCESSO: 712430/2013
PARTES: Secretária Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Três Irmãos Engenharia Ltda.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como finalidade aditar o prazo de vigência do contrato n.º 028/2013/SECOPA.
DATA: 20/12/2013
FORO: Cuiabá – MT

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º 053/2013/SECOPA

PROCESSO: 532519/2012/SECOPA - Pregão Presencial n.º 019/2012/SECOPA.
PARTES: Secretária Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Carlina Promoções e Publicidades Ltda.
OBJETO: Adesão ao lote 05 da Ata de Registro de Preços n.º 006/2012/SECOPA para contratação da empresa de prestação de serviço de gestão, execução e fornecimento de infraestrutura para realização dos eventos institucionais e promocionais desenvolvidos pela SECOPA.
DATA: 13/12/2013
FORO: Cuiabá – MT

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º 054/2013/SECOPA

PROCESSO: 532519/2012- Pregão Presencial n.º 019/2012/SECOPA
PARTES: Secretária Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Central de Assessoria e Treinamento Ltda.
OBJETO: Adesão ao LOTE 06 da Ata de Registro de Preços n.º 006/2012/SECOPA para contratação da empresa de prestação de serviço de gestão, execução e fornecimento de infraestrutura institucional e promocionais desenvolvidos pela SECOPA.
DATA: 13/12/2013.
FORO: Cuiabá – MT

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º 055/2013/SECOPA

PROCESSO: 507797/2013/SECOPA - Adesão ao Lote 01 itens 1, 2, 3, 4 e Lote 02, Itens 22 e 27 da Ata de Registro de Preço n.º 020/2012/AL-MT.
PARTES: Secretária Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA e Personalite Comunicação Visual e Brindes Ltda - ME.

OBJETO: Adesão ao Lote 01 itens 1, 2, 3, 4 e Lote 02, Itens 22 e 27 da Ata de Registro de Preço n.º 020/2012/AL-MT, para atender as demandas da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA-2014.

DATA: 13/12/2013
FORO: Cuiabá – MT

PORTARIA N.º 0106/2013/SECOPA

Dispõe sobre o servidor que exercerá a função de fiscal dos Contratos n.º 053, 054 e 055/2013/SECOPA.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014 – SECOPA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Complementar n.º 434, de 30 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Robélia da Silva Menezes para exercer a função de fiscal dos contratos administrativos relacionados abaixo:

CONTRATO	EMPRESA
053/2013	Carlina Promoções e Publicidades Ltda
054/2013	Central de Assessoria e Treinamento Ltda
055/2013	Personalite Comunicação Visual e Brindes Ltda - ME

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a 13/12/2013.
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2013.

Maurício Souza Guimarães
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

Extrato do Contrato Administrativo n.º 012/2013/AGER
Processo n.º 606500/2013

CONTRATADA: DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

DO OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de terceirização de mão de obra na área de TELE-ATENDIMENTO, auxiliar de Operação do videomonitoramento e Supervisão do Tele Atendimento para prestação de serviços nesta agência.
VALOR: R\$ 108.882,00 (cento e oito mil oitocentos e oitenta e dois reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Und.	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte
07301	0001	074	122	036	2007/2463	3.3.90.37	240/262

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará a partir da data da publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: FERNANDO GADENZ, Coordenador Regulador Ouvidor desta agência.

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2013

ASSINAM:
CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
AROLD DE LUNA CAVALCANTI
CONTRATANTE

AIRTON SOARES DA SILVA
CONTRATADA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2009/INDEA-MT
PROCESSO N.º 473526/2013

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 036/2009/INDEA-MT, tendo como objeto Locação de Imóvel na cidade de Acorizal/MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA –MT
CONTRATADO: CLEIDIANE LEITE
VALOR DO CONTRATO: R\$ 612,22 (Seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 7.346,64 (Sete mil, Trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO: 12 (Doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2005 /Fonte: 240 /Elemento de Despesa: 3600
ASSINAM: pelo INDEA sua Presidente: Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela locadora a senhora Cleidiane Leite.

Cuiabá-MT, 18 de outubro de 2013.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO N.º 006/2013 – INDEA/MT
PROCESSO N.º 514579/2013

Extrato do Termo de Comodato n.º 006/2013, tendo por objeto a disponibilidade por Comodato de 01 (um) veículo conforme descrição.

COMODANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO – INDEA/MT.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos.

OBJETO: 01 (um) veículo.

MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX.

ANO/MODELO: 2005/2006.

PLACA: KAE 2645.

CHASSI: 9BD15802764785980.

RENAVAM: 872317986.

ASSINAM: Pelo INDEA/MT, sua Presidente: Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela Prefeitura Municipal de Juara – MT, seu Prefeito: Edson Miguel Piovesan.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2013.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº. 008/2013 – INDEA/MT
PROCESSO Nº. 218361/2013**

Extrato do Termo de Comodato n.º. 008/2013, tendo por objeto a disponibilidade por Comodato de 01 (um) veículo conforme descrição.

COMODANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO – INDEA/MT.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos.

OBJETO: 01 (um) veículo.

MARCA/MODELO: TOYOTA/BAND. BJ 50 LV.

ANO/MODELO: 1997/1998.

PLACA: JYP 1213.

CHASSI: 9BRBJ0120V1014476.

RENAVAM: 00693834099.

ASSINAM: Pelo INDEA/MT, sua Presidente: Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela Prefeitura Municipal de Juara – MT, seu Prefeito: Edson Miguel Piovesan.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2013.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº. 010/2013 – INDEA/MT
PROCESSO Nº. 218361/2013**

Extrato do Termo de Comodato n.º. 010/2013, tendo por objeto a disponibilidade por Comodato de 01 (um) veículo conforme descrição.

COMODANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO – INDEA/MT.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos.

OBJETO: 01 (um) veículo.

MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX.

ANO/MODELO: 2005/2006.

PLACA: KAC 7825.

CHASSI: 9BD15802764785983.

RENAVAM: 00871099721.

ASSINAM: Pelo INDEA/MT, sua Presidente: Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela Prefeitura Municipal de Juara – MT, seu Prefeito: Edson Miguel Piovesan.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2013.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº. 009/2013 – INDEA/MT
PROCESSO Nº. 218361/2013**

Extrato do Termo de Comodato n.º. 009/2013, tendo por objeto a disponibilidade por Comodato de 01 (um) veículo conforme descrição.

COMODANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO – INDEA/MT.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos.

OBJETO: 01 (um) veículo.

MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX.

ANO/MODELO: 2005/2006.

PLACA: KAD 6775.

CHASSI: 9BD15802764785976.

RENAVAM: 00871841150.

ASSINAM: Pelo INDEA/MT, sua Presidente: Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela Prefeitura Municipal de Juara – MT, seu Prefeito: Edson Miguel Piovesan.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2013.

**EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº. 007/2013 – INDEA/MT
PROCESSO Nº. 514591/2013**

Extrato do Termo de Comodato n.º. 007/2013, tendo por objeto a disponibilidade por Comodato de 01 (um) veículo conforme descrição.

COMODANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO – INDEA/MT.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos.

OBJETO: 01 (um) veículo.

MARCA/MODELO: //FORD RANGER XL 13P.

ANO/MODELO: 2006/2006.

PLACA: KAG 4115.

CHASSI: 8AFER13P56J490506.

RENAVAM: 00883322528.

ASSINAM: Pelo INDEA/MT, sua Presidente: Maria Auxiliadora P. R. Diniz e pela Prefeitura Municipal de Juara – MT, seu Prefeito: Edson Miguel Piovesan.

Cuiabá-MT, 20 de dezembro de 2013.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT

**LOTACIONOGRAMA
1º TRIMESTRE
2014**

CARREIRA	CARGO	Nº DE SERVIDORES				SUBSÍDIO
		CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CONTRATADOS	
PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE TRÂNSITO LEI Nº 505 de 06/09/2013	ADVOGADO DO DETRAN	30	8	22	0	LEI Nº 9.665/2011
	ANALISTA DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	520	53	467	0	LEI Nº 9.665/2011
	AGENTE DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	1215	652	563	0	LEI Nº 9.665/2011
	AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO	335	25	310	0	LEI Nº 9.665/2011

ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARGO	QUANTIDADE
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	PERITO CRIMINAL	2
SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	INVESTIGADORES	3
PM/MT	CABO	36
	SOLDADO	1
	SARGENTO	20
	SUBTENENTE	1

Eugenio Ernesto Destri
Presidente do DETRAN/MT

(Original Assinada)

PORTARIA Nº320/2014/CGP/DETRAN/MT

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 97, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 04, de 15 de Outubro de 1990.

RESOLVE

Aprovar a escala de férias dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso, para o exercício de 2014

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 27 de Dezembro de 2013

EUGÊNIO ERNESTO DESTRI
PRESIDENTE DO DETRAN/MT
(Original Assinada)

JANEIRO 2013/2014	
Mat.	Nome
80707	Adely Soares de Oliveira Teloken
93524	Adonias Batista Da Silva
127459	Alessandro de Jesus Coelho
128579	Alex Batista da Costa
81484	Ana Aneth Pedroso de Castro
231349	Ana Maria Rodrigues do Prado
127744	Áriadine Elis de Arruda Bordalho
243493	Carlos Eduardo Oliveira Vasconcelos
127669	Cícera Magna Vieira de Moraes
244623	Cledson Adão de Assis
127551	Edson Alves dos santos Junior
127564	Eduardo Rodrigues Ferreira
80661	Ercilia Silva Pereira
121599	Érika Yamazaki Rodrigues
127546	Flavia Nunes Rondon
127670	Haidi Elicker Schimbeck
204841	Israel Lima Pinheiro
244136	Jhannes Marcos dos Santos Teixeira
79476	João Celso de Macedo
81288	João Pedro de Oliveira
83372	José Eudes Nunes de Souza
75156	Jurandir Alves da Cunha
129215	Kelly Regina Silva Passarini
244597	Leonilza Arcanjo da Silva
100995	Leticia Barreto Verssali Marques
244625	Lidiany das Chagas Soares
244595	Luis Cesar da Silva Queiroz
123783	Maitton Lourenço Pereira

81583	Manoel Sabino de Oliveira
83946	Marcelo da Cruz Leite
85288	Maria Aparecida Oliveira de Souza
244193	Maria Inez Gouveia
64283	Mário Lucio de Freitas
81759	Oswaldo Dias da Silva Filho
140179	Rinilda Calheiros Gomes
81673	Rita Helena Martins
127464	Rubinei Caetano Rodrigues
244694	Silvio Maia de Almeida
127576	Solange Aparecida Barros Pereira
244116	Wilton Ortega de Souza

FEVEREIRO 2013/2014

Mat.	Nome
225484	Arthur Mendes Molina
84150	Ataide Dias de Moura
245761	Bruno Santana de Souza
128654	Carolina Figueira Balbino Dorileo
228594	Carlos Roberto Ribeiro Miranda
12367	Clauzia Miranda
242736	Dirley Vieira de Barros
128636	Edward Henrique Lopes dos Santos
128655	Elisabete Gomes de Oliveira
245852	Elisangela Pinheiro Marcoski
244734	Fabiana Santos Gil
245760	Francisco Claudio Silva Ferro
247050	Gustavo Adolfo Almeida Antonelli
81591	João Euzébio de Freitas
82189	João Gomes Filho
12264	José Augusto Silva Nunes da Matta
15320	Laerte Pereira Vunhão
128657	Leandro Santos De Brito
16786	Lenir Antonia Duarte da Silva
128635	Liége Correa de Arruda
245848	Maicon de Almeida Mesa
220173	Marco Antonio Souza Queiroz
237699	Maristela Mendonça Furtado dos Santos
6598	Maisa da Silva
129230	Mateus Pereira Garcia
128862	Murillo Alves Neponuceno
245759	Pablo Julyerme da Silva
81403	Paulo Marcelino de Azevedo
238840	Paulo Barbosa de Moura
31967	Roberto Rivellino Bittencourt de Souza
14706	Suzenete Gonçalves de Barros
83360	Willian Santos Soares

MARÇO 2013/ 2014

Mat.	Nome
245927	Adenilton Soares dos Santos
246569	Ademir Ferreira Brandão
246107	Adilene Moreira Santos
90528	Adriane Cristine Leite Borges
246038	Adriano Fernando Ernesto
229229	Agnaldo Sólton Vasconcelos
60524	Alessandra da Guia Alcântara Ortega
229203	Aldeir Ferreira da Silva
229205	Alex do Carmo Andrade
128668	Alexandre Ribeiro Magalhães
245757	Alice Rosa de Arruda da Cruz de Souza
246775	Anderson Nunes de Carvalho Vieira
245762	Angela Maria Menon Bernardes
78887	Anizio da Silva Campos Filho
80849	Antonio Izidio da Silva
22069	Argentina Nunes Soares Silva
231344	Armino Sebastião de Moraes Filho
230361	Arthur Malaquias da Cunha
228086	Barbara Carla Custódio Veronez
230884	Bruno Alexandre Gonçalves da Cunha
202248	Carla Janaine Pauly
224581	Célia Miura
93033	Charles Arbo Spinelli
228925	Clayton Regis Carmiel
228206	Cleyton Soares Almeida
246406	Daniele Quadros Radmann
228910	Danielle Karina Cella
208184	Daniel Vitorio da Cruz
246679	Danilo Vieira da Cruz
215326	Daura Lídia de Souza Almeida
228917	Diego Rossato Correa Pereira
12286	Divina Lucia Silva Parente
229220	Dorivalina Maria Guia de Oliveira
228767	Drielen Camilla Bueno Wuerzius
51667	Dulce Soares da Silva
3366	Edgard João Ponce
245813	Edilso Vieira de Jesus
230283	Edinaldo Fernandes Barreto
246392	Edneia Adriana Viola
4890	Eduardo Sergio Gomes da Silva

229202	Eleliane Roberta Lima de Oliveira
245929	Elisangela Ferreira da Silva
246777	Ester Tiemi Nakano
202846	Euzébio Marcos Cardoso
228943	Evlaine Silva da Costa
4570	Ernestina Auxiliadora Bello Costa
246037	Fabiana Gonçalves do Nascimento
79127	Fernando da Costa
142325	Flavia Leite Oliveira Campos
246568	Flavio de Amorim Silva
228766	Franciele da Silva Venega
123898	Francisca dos Santos Souza
49236	Francisco Jorge Reimners
234752	Geise Marques Borges
12179	Generosa Clery Giraldi Monteiro
240426	Geysiller Benedito Leite Dias Carvalho
47378	Gilson Souza Araujo
122664	Hildebrando Fermiano da Silva
245814	Honório Gonçalves dos Anjos Neto
246101	Italo Conceição de Arruda Fuzetti
229196	Isabela da Costa Pereira
81175	Izinete Mussa de Moraes e Silva
245758	Jacqueline Cruz Neves
245926	Jackson Fabricio Oliveira Dworak
245849	Janaina Pompeo de Cerqueira
228666	Jean Karlo de Almeida Castro
228640	Jean Pereira Santos
228769	João Batista Vanni Rangel
228909	João Henrique dos Santos Lima
228184	João Marcelo Santos de Almeida
229239	João Mario Vilela de Oliveira
229254	João Paulo Amruda de Lima Deniz
246687	Joel Fernandes da Silva
137643	Jolisa Nobres da Silva
246129	Jhonathan Alves Pereira
229199	José Antonio Pirozzi
229218	José Miguel da Fonseca Junior
229213	José Paulo Wohlfahrt
229225	Karen Caroline de Almeida Azevedo
246039	Kátia Lucia Ferreira
228768	Katuscyza Ickert
245935	Klebson Azevedo Santos
228090	Klismahn Santos do Monte
129218	Laura Amaral Vilela
83218	Laura Rosa Figueiredo Dias Pereira
245807	Leandro Bernardino de Santana Alves
6299	Leiza Luzia da Silva Paixão
4692	Leiza Maria Ferreira de Sá Silva
136571	Lisiane Karla Kollett
117773	Luiz Gustavo Augusto Junior
246128	Luiz Walter Antunes
81450	Manoel Menacho de Assunção
229244	Márcia Benedita Y. de Souza
229198	Marcolino Olavo Soares
246096	Marcio Jose Netto
4847	Maria Auxiliadora Santiago Unde
28895	Maria Rosa de Jesus
246398	Mariana Ferreira Gomes
229193	Marilene Soares da Costa
112839	Marineia da Silva
103194	Mauricio de Oliveira Rodrigues
81645	Napoleão João da Silva
4762	Nazareth Paixão Silva
81401	Odacil José de Campos
228938	Orismar dos Santos Andrade
228846	Phelipe Marcel Silva de Campos
246040	Raisa Jordão Simões Mathias
229223	Rafaela Cristina Colle
143876	Reinaldo Martins Pacheco
246130	Regina Célia Rosa de Faria
246539	Renata Leite Jansons
229217	Roberto Felipe Santiago
225456	Rodrigo Leoncio Cardoso
229214	Rosemary Bueno da Silva
228185	Rubia Angeramis Soares Vargas Barros
245806	Samuel da Silva
247051	Sergio Savio
229195	Simonton Sousa Garcia
246778	Solange Chaves de Oliveira
138534	Stella Ribeiro Gonzaga
246991	Thaynara Cássia Gonçalves de Souza Santos
245851	Tassiana Satorres Beutinger
99328	Valdemir Santos Pedrozo
228941	Valmir Carneiro de Azevedo
229207	Vânia Moraes de Almeida
246405	Walterton Rocha de Miranda Junior
228841	Wellington Douglas da Silva Santos
230355	Weslen Souza de Arruda
229221	Zirley Albuquerque de Souza

ABRIL 2013/2014	
Mat.	Nome
136919	Arilce de Lima Barros
81918	Asegonha Barros
130035	Carla Cristina Correia Fortes
86714	Celso Donizete Roncari Negrão
232402	Daniela Caminski
248035	Danilo Henrique Lobato
2030	Domingas Silva Santos
80952	Dualcy Gomes Santana
81516	Eliseu Antonio dos Santos
7201	Enio Capistrano da Penha
6897	Erivaldo Costa Marques
248841	Fernando Santana Vitoriano
232805	Garon Oliveira de Freitas
218001	Igor Alexandre Ayres Caramello
229222	Hermano Heitor Alves Nogueira
248843	João Benedito Botelho
240602	Jose Niceio Figueiredo Cardoso
248025	Juliane Dotto Dalmaso
2955	Libia Ferreira Duarte
15385	Luiza Ataíde Ogeda
4840	Maria Iracy de Figueiredo
7439	Maria Luisa de Moraes Ozaki
93944	Moacir Couto Filho
81630	Mario da Silva Filho
81749	Nelly Cardoso de Oliveira
81370	Odalir Paula da Costa
229215	Paulo Campos Aguiar
108017	Rhadis Camila Nunes dos Santos
247782	Ricardo Henrique Neponcoeno
247718	Sidney Salvador de Souza Junior
113271	Sonia Cuebas Fernandes
240096	Susy Leya Neves da Silva
231706	Susi Magda Oliveira Barros
231341	Vanda da Rocha Valentins
11733	Vanildes Souza Arruda
229224	Wilson Dias de Moura Junior

MAIO 2013/2014	
Mat.	Nome
79466	Admil Silva de Moraes
60599	Ana Lucia Da Costa Meira
129252	Anderson Freitas de Magalhães
80828	Antonio Gomes Simão
80113	Antonio Jeferson Chaves de Figueiredo
240634	Antonio Marques Ibarrola Duarte
248530	Arnair Alves da Silva
83378	Arlete Tavares De Lima
7373	Benedita Resende Fortes
62136	Benilda Josefa Moreira Amorim
241183	Claudemar Gomes da Silva
234589	Daniela Cordova Alves
248615	Dyego Patrick Moraes Assis de Lima
438	Dirce Ortega Camolezi
238141	Domingos Salves Marques Moreira
248901	Edson Bormann dos Santos
248473	Eleijunior Rezende Fernandes
75181	Ellen Cristiane dos Santos Portela Silva
248443	Evelani Alves de Oliveira
224366	Fernando Henrique de Almeida Miranda
80957	Francisco Alves da Guia
138371	Francisco Leonardo B.C. Fiorentino
248838	Gilvan Rodrigues da Silva
82269	Inês Maria Valério da Silva
81237	Iraci Barbosa Rodrigues
33163	Irvany dos Santos Moraes
27546	João Carlos Rosa Maidana
42800	João Lourenço Ladislau
219631	João Paulo Ferreira Gumieri
30426	Juclene Maria de Oliveira Gaiva
248730	Kessia dos Reis Anunciação Bueno
241373	Levi Marinho Lopes
40163	Lourival Fontes Filho
248446	Maria do Perpétuo Socorro M. das Neves
81396	Nadir de Fátima Do Amaral Segundo
103496	Odiza Pinheiro da Matta
227610	Otávio Augusto Teixeira Melhorança
225582	Quisen Braga de Moura Rodrigues
139122	Renata Karoline Guilher
135353	Rosane Suzin
232280	Sinésio Gregório da Silva
4460	Terezinha de Fátima de Oliveira
92380	Thiago de Balas
248046	Vânia Rodrigues Farina
111091	Veneranda Acosta Fernandes
81741	Vera Lúcia Alves de Oliveira
83095	Walter Dias
83362	Walter Naves de Souza
248663	Wellinton Ferreira Martins

JUNHO 2013/2014	
Mat.	Nome
100025	Antonio Pinheiro de Freitas
80038	Adriane Maria Amaral Cuiabano
80858	Aguinalda Mota de Oliveira
138314	Ana Carolina Marques Copobianco
6050	Carmen Lúcia de Arruda Souza
248726	Carpegiane Gonzaga da Silva Lionses
249069	Cleber Almeida de Souza
242077	Danillo Barros Pires
79148	Demaria Moreira Calaça
138511	Dione Rossi Loro
135103	Edjander Ávila da Luz
73889	Edna Maria de Jesus Costa
242243	Egberto Lúcio Pás
248732	Elias Spotte
80984	Enia Lucia da Luz
249510	Fernanda Maria da Silva
131819	Heráclito da Costa e Silva
249498	Hugo Leonardo Pereira da Silva
81181	Iluisa Glória de Moraes
248912	Joice Cristini dos Santos Sousa
83340	José Candido Soares
105940	Josiany Dias de Souza
81268	Juclene Ascenção Ferreira
81325	Lúcia Erley Silva Benevides
138372	Luismar Ferreira de Oliveira
127605	Marcos Pereira Carvalho
81616	Manoel José de Moraes
81366	Marcos Cesar M. Herani
69215	Marcelo Ferreira de Almeida
138508	Marcello Ferreira de Carvalho
138286	Mario Márcio Lara Soriano
123470	Nivaldo Ramos Da Silva
208	Odair Bom Despacho de Campos
248873	Paula Maria Taques Ourives
97611	Ricardo Vidal
249242	Saturnino Silva Fernandes
242016	Sergio Luiz Aragão
137856	Suellen Fabrini Zanoli
26764	Vânia Beatriz S.C. Escalona Giugni
225085	Yeda Pereira Lima Sousa

JULHO 2013/2014	
Mat.	Nome
112893	Ademir Augusto M de Arruda Junior
138374	Ademir Soares de Amorim Silva
80903	Aldo Anunciação Carvalho
119021	Alexandre de Oliveira
225547	Alexandre Servelhere de Rezende
79994	Aluiz Antonio Pulucena
213489	Alvaneu Navarro
139177	Amanda Rodrigues de Siqueira
249571	Andréia Regis Lima
131841	Antonio Elias Debs
225358	Apoena Rondon
249970	Arielen Cristina Fortes Gomes
106732	Ary Rosanelli Boles
235632	Arlete Terezinha Becker
104949	Arnaldo Aparecido Ananias
225347	Augusto Sérgio de Souza Cordeiro
200272	Aureniza Ferreira dos Santos
40423	Carlos Antonio Nazário
123261	Caroline Ferreira de Deus Rosa
225377	Caroline Milhomem Kazy Som
249611	Claudence Rodrigues Gomes Rotemel
225382	Cleunice Kemp Ritter
63507	Clodoaldo Lacerda Belchior
225455	Daiane Renner De Araujo
225519	Daniel Marques de Souza
91846	Danielle Almeida Kormanm
225346	Delamara de Albuquerque Felício
225410	Donizete Tavares de Jesus
113918	Edmilson Lopes Neves
225356	Edson Carlos de Carvalho
225594	Eduardo Mário Joerke Mendes Junior
225348	Elaine Arantes Gresselle
102934	Elaine Cristina G. de Oliveira
234858	Elisete Rech Belling de Miranda
79118	Eliza de Jesus
79504	Everaldo Luiz Alves de Abreu
136909	Fabiana Barbosa Quinteiro
225457	Fabiano Ferreira da Silva
139096	Fagner Silva Pedroso
225446	Felipe de Souza Borges
225366	Fernandes Rodrigues da Silva
103661	Flavio de Almeida Matos
106214	Francisco Rodrigues Filho
45186	Gilsemar Israel da Silva
225553	Gilsomar de Almeida
79473	Gracinda Pedrosa Rondon
81846	Guilherme Pinheiro da Silva
135387	Harley Melhado Porto

139173	Helio Rangel Soares Junior
225466	Henry César da S. Ferreira
138512	Hildegard Berg
125604	Hosan Luiz Monteiro de Arruda
225523	Idileno Osório da Silva
8417	Ivo Soares da Silva
234870	Ivone Nassarden
139183	Janaína de Souza Oliveira
45255	João da Silva Menezes Neto
140501	Joaquim Félix Costa Albuquerque
109283	Jose Alberto da Cruz
81712	Jose Carlos de Almeida
73781	Jose Carlos dos Santos
136657	José Rubens Piovezan
114865	Joselito Marques do Amaral Filho
25325	Juarez Ferreira da Silva
103770	Juarez Laurentino da Silva
225352	Juliano Gomes Leite
58854	Jusseni Nunes de Almeida
242566	Laudemara Pereira Santana
79020	Laurice Rodrigues da Silva
136589	Lenadro Alves Martins Jacarandá
123826	Leomir Nunes da Silva
225411	Lilian Mara Albuquerque Felício
225413	Lucas Osviane
139099	Luciana Paula de Souza Vidrigo
225477	Luís Mário Viana Dias
120312	Luiz Arkeley da Costa
209182	Luiz Fernandes de Araújo Filho
225407	Luiz Virino Battisti
225383	Macário Eliene da Silva
234586	Márcia Gonçalves G. Correia Lima
103666	Marcio Carvalho da Matta
138538	Marcos Augusto do Amaral
225487	Marcos Borba Salomão
100499	Marcos Laet Bueno Alves
139121	Maria Auxiliadora de Lima Campos
225471	Maria Eliane Ferreira dos Santos
105619	Mario Kloeckner
225577	Mario Sérgio Bertusse
62855	Marcelo Marcos Sversut
242567	Marloma Izabel Conci
215800	Marlon Rodrigo dos Santos Pasinato
81879	Mauricio de Carvalho
139097	Mauricio Coelho Ribeiro da Silva
124542	Mauro Marcelo Wagner
209214	Mauro Rodrigues de Lima
225450	Max de Moraes Lúcidos
143376	Natalia de Oliveira Medeiros
225495	Nayane Pereira da Silva
225475	Nicole Novo Monquelate
107999	Nilva Carvalho
80701	Nivaldo de Arruda e Silva Filho
120517	Noel Paulino de Almeida
225478	Odi Benedito Antunes do Nascimento
225350	Otoniel Pereira Machado Costa
249971	Pamela Barboza Costa Taques
113909	Pedro Gomes Alves Menezes
225349	Raísa Catarina Oliveira Siqueira
117019	Rodrigo Lara Pinto Cunha
225503	Rocson Valadares Sá
125	Rosa Amélia Soares Vargas
120481	Rubens da Silva Castro
225521	Rubia Aparecida Lopes
36004	Sandra Margareth Soares Lopes
225351	Simone de Sá Oliveira
225551	Talles Fonseca de Carvalho
138176	Tháma Karoline Moreira da Silva
225381	Thiago de Aguiar Costa
139184	Thiago de Almeida Lima Zazatt
225497	Thiago Pires da Costa Lopes
103230	Tranquillino Barreto Neto
81486	Valda Matos de Alencar Lopes
225595	Vandellton Pereira Barbosa
139120	Wainer de Almeida Leite
225447	Walber Alexander do Carmo deslo
132239	Wallber Lima Diniz
225412	Zelândia Moraes Fernandes da Costa

AGOSTO 2013/ 2014

Mat.	Nome
98343	Adauson José da Silva
225501	Adelma da Silva Valadares
225721	Ademir Nunes de Siqueira
225452	Adna Araújo de Oliveira
225443	Adna Nandelle Silva Nazareth Marques
136101	Adriana Tereza N. da Cunha Carnevale
225680	Adriane Bastos de Lara Pinto
225458	Alciane Bergoli de Oliveira
79113	Alcineiza da Costa
225630	Alessandro Alencar de Andrade
225632	Alesson Machado
225583	Alexandra Leite
225579	Aline Marcela Lerner
225598	Amanda Lúcia Dias
225722	Amauri Roberto Lino

111771	Ana Cláudia Santos Silva
79524	Ana Etza Alves Pereira
225603	Ana Maria da Silva Mendes
243108	Anela Maria Silva Machado
225596	Anderson Gomes Amaral
225703	Anderson Rafael Frantz
225616	Anderson Soares Cotta
225620	André Felipe Schimidt
225728	André Luiz Castilho Félix
5316	Angelina Ferreira da Silva
225625	Anita Marcondes Schulze
225704	Antonia Ana S. de Anchieta
225624	Antonia Francisca da Conceição
44095	Antoniber da Silva Assunção
225672	Aparecida Juliana R. dos Santos
225479	Arielton de Souza e Santos
79142	Benedita Rodrigues Gözer
59181	Benedito Odenir Silva
80720	Benedito Xavier da Mata
225614	Bruno Marques da Luz
128889	Bruno Mendes de Araújo
225707	Carlos Cesar Da Silva Ferreira
112334	Carlos Reinke
225534	Catherine Oliveira S. da Silva
225670	Célia Aurelina Matos Gonçalves
225584	Claudia Mônica C. de Oliveira
205596	Cleciene Back
207150	Cléia Pereira de Souza
225642	Cleuciane Machado de Oliveira
225608	Cristiane Ribeiro de Santana Araújo
235635	Cristini Arruda Vargas Salvador
140034	Cristiano Ribeiro de Matos
250110	Daiane Domingos da Silva
225684	Dangi Martins Tamashiro
225819	Daniel Ganzer
225723	Danielle Organista
225631	Danielle Pacheco de Moraes
139743	Davison Silva Gadelha Filho
225385	Deborah Gomes Emerick
79563	Deltania de Moura
225409	Diego Rondon Gracioso
139862	Diego Silva Martins
225645	Dionival Ferreira Lima
225681	Djaniffer Janile de Souza
225696	Dourival Pereira Gardes
225665	Edilene da Conceição Delgado Sena
225695	Edinaldo Ribeiro Silva
225710	Edivânia de Moraes
225712	Elaine Amaral Franco de Paula
79312	Elenita Candido Jardim
225483	Eliane Barbosa Guimarães de Gois
225549	Elisângela Araújo Silva
109378	Elton César de Aguiar
225679	Emerson Alves Sabino
133239	Emerson Carlos Tezzolin
56	Eneide de Souza Coelho Alencar
224512	Eros Christian Cardoso
140069	Ester Simone da Silva Moro
225634	Eunice Demetria de Matos
225496	Eunice Sthefany de Brito Tarelli
225669	Everton Luis Pereira Barbosa
225531	Fabiana Alves Boschetti
132501	Fabiana Pereira de Aguiar
109951	Fabiane P. Duarte Langkammer
225529	Fábio Júnior Alves Comin
225646	Fábio Satoru Sasaki
225612	Felipe Ricardo Lucas Rosa
225713	Felipe Santiago
225610	Fernanda Cassieli C. Leguisamon
225622	Fernando Lira Morão de Matos
225640	Fernando Rodrigues Chiquito
100890	Francilda Diva Ojeda
79141	Francisca de Queiroz Neves
1531	Francisca Lopes de A. Moraes
225648	Francisco Trindade da Silva
225726	Geisa Ellen Ferreira
235472	Gilberto Ferro Almeida
250216	Giovane Gualberto de Almeida
225678	Giselda Santos de Lima
82693	Gisele Aparecida de Moraes Malheiros
225675	Gleison Luiz dos Santos
82307	Gonçalo de Oliveira Costa
128934	Graciane Borghi Martins
119023	Greice Carla de Oliveira Lima
225664	Griziele Eva Tomiozzo
139744	Guilherme Anibal Montenari
126836	Guilherme Rangel Santos
225460	Hélida Cristina da Silva
225619	Hetelma Chagas Gonçalves
225719	Humberto Matos de Carvalho
225618	Ilisandro Célere
249887	Isli Sartori Nascimento
225581	Iomaria Gonçalves de Castro Oliveira

217366	Ivaldelir Ferreira de Souza Alves
80735	Izamar Ambrosio de Oliveira
81254	Izete Domingas de Jesus Oliveira
225589	Janaina Giovanetti de Andrade
225651	Jaqueline Samara Rocha de Oliveira
214264	Jeverson José Muraro
250118	Jessica Garcia Valerio
225575	Jesivaldo Aragão
225692	Jhoelson Marcos Enret
225585	Joadilson Pedroso Rodrigues
81261	Joanil Fernandes de Melo
244816	Joaquim Jose Araujo
81418	João Moessa de Lima
225444	João Paulo Souza Ribeiro
80009	João Raignieri
225671	Joelmir Francisco W. Kraus
225629	José Eduardo De Melo Martins
56605	José Roque Maciel
225469	José Valdir de Oliveira
225687	Josy de Barros Pinto
56621	Jucileide Rodrigues de M. Duarte
225617	Julio Cezar Massaia
225365	Juscilene Batista Rocha
225546	Karla Cristina Matos Alencar de Oliveira
225657	Karlos Ney Mamoru de Figueiredo
225485	Karolayne do Nascimento Martimiano
225593	Keily Alessandra Neves Ramos
225709	Laércio Amaro Alves
225623	Lenir Geleski
225683	Lenires Rosaria dos Santos
225601	Leonido Rodrigues dos Santos
225609	Leticia Alves da Silva
117295	Lidiane Lobo de Oliveira
225476	Loester Rodrigo Marçal Siqueira
243020	Lucas Marlon Gonçalves dos Santos
250012	Lucas Povoas Juca Correa Lima
225639	Lucimara Xavier Alves
26347	Luzilene Rodrigues dos Santos
225587	Manoel de Araújo Nunes
225701	Maraporacayama Cardoso Reis
225408	Marcelo Milton L. Hass
225448	Márcia de Alencar Silva
225474	Marcos Antonio Moreira Alves
139864	Marcus Vinicius Costa Pedrosa Silva
204834	Maria Angélica Chagas B. de Deus
225654	Maria de Fátima da Silva Cavalcante
81363	Maria de Fátima Zonoizo Silva
80819	Maria Jose de Campos
250079	Maria Sueli da Silva Braun
22267	Marilene Abreu Paes Arruda
60130	Marinalda Benedita C. Pereira
225445	Marisângela Schmidt
84014	Meire Terezinha B. Lazzaretti
81476	Metabel Gonçalves dos Santos
225650	Mirelly Xavier Rodrigues
225688	Mitsu Castilho de Carvalho
225682	Naber Adriano da Silva Souza
81740	Natalia Rosa De Macedo
139968	Nelinda Ramos da Silva
215504	Néilda Glória M. Rodrigues
225692	Nivianny Pereira dos Santos
225653	Oswaldo Fernandes Torres Junior
139263	Otávio Pegorara de Souza
225717	Patrícia Couto de Leon
225621	Patrícia de Brito Almeida
225643	Patrícia Kulesza de Matos
225578	Patrícia Maria de Azevedo Vargas
225799	Pedro Zanfrilli Moreira
225666	Quênia Edlayer Silva Leal
139745	Rafael Rodrigo da S. Oliveira
225591	Raphael Pereira Lopes Fraga
225414	Rayara da Silva Santos
225526	Reginaldo Almeida Santos
40118	Renylson D'Carlo P. dos Santos
225655	Ricardo Santana Silva
225308	Roberta Linck
225637	Roberto Cavalcante de Mendonça
225502	Rogério Manoel Rosseto
225597	Ronaldo Alves Pereira
104236	Ronny Hudson Faria de Almeida
64043	Rosângela Nascimento N. Rocha
225724	Roseli Dizeró da Silva Gomes
139262	Roseli Aparecida Bevilacqua
73683	Rosimara Monteiro Martins
49516	Rosvita Flach Serraglio
86562	Sandra Mara da Costa Almeida
81593	Sebastiana Fernandes de Lima
225647	Selisa da Silva Leite
250211	Sergio Luiz Lavall Junior
225714	Sergio Rodrigues da Paz
81513	Sidney Pereira da Rosa
225599	Silbene Aparecida Santos e Silva
205824	Simony Gabrielle Brandão da Silva

250353	Sinara Ghiraldi Turra
249785	Sioney Pinto de Matos
225628	Stella Maris dos Santos Inácio
225677	Sue Ellen Alessandra Pires Silva
225552	Tania Ferreira de Jesus
225635	Tatiana de Jesus Santos de Arruda
86221	Telma Tomoko Aburaya
225649	Thiago Duarte Nusa
225753	Thiago Quinteiro Almeida
129309	Thiara de Moura Ferreira
225636	Valdinei Rossi
225576	Valdir Aparecido de Jesus
139260	Vanessa Batista Cáceres Ocampos
225532	Vanessa Parreira Saraiva
243253	Vanderleia Ferreira da Silva
127542	Vânia Ramalho Silva Queiroz
225528	Vaniza Luzia Weissheimer
225708	Vanuzia Alves Ribeiro
225305	Vanuzia da Silva Souza
225705	Vera Lúcia Pereijão
225498	Viviane Santos de Macedo
139866	Wagner da Luz Moreira
225375	Wanderson Coelho O. Figueiredo
225588	Willian de Carvalho Moreira
225633	Willian Ferreira Martins
81402	Wilson Bosco de Oliveira
225700	Zacarias Pereira Costa

SETEMBRO 2013/ 2014

Mat.	Nome
225816	Adriel Silva Maia
22315	Airton Gonçalves de Queiroz
225768	Andréia Martins Pereira
225806	Andereia Fátima Heinstfeld
124842	Carlos Augusto Oliveira Amorim
126939	Cálio Roberto da Silva Lemos
235712	Catiele Lopes Borges
225807	Djullya Tallyta de Souza Lima
120382	Ednilson de Souza Matos
225777	Edmilson de Souza Ferreira
250218	Eduardo Amaral Melo
250255	Elton Metello de Siqueira
80961	Gilda Eustáquio Duarte de Miranda
235649	Helen Patrícia da Silva
250210	Hilário Garbim
140004	Horácio Pereira da Silva Neto
225770	Isac Povoas Neto
225771	Jardson Antonio Barbosa
221405	Joyce Koch Lemunhy
140002	José Carlos Calegari Filho
56681	José Vivaldo da Silva
225774	Jucilene Matsubara
119100	Juarez Soares Nava
225769	Junimar de Souza Silva
225796	Luciel Evanino Oliveira da Silva
79922	Lucio Alves Pompeo de Campos
94892	Luz Gonçalo de Oliveira
58770	Marcelo Dias de Moura
225749	Marco Antonio Neres Dias
139977	Marcio Cleber Duenha
81915	Maria Gonçalves Silva
16667	Maria Jeorgina Conceição da Silva
57807	Ney Geraldo Maurício Barroso
225810	Nibsa Bruna Souza Silva Balboeno Ramos
140508	Oziel Oliveira Galvão
58092	Pedro Birk
250351	Priscila Emily Marques Arruda
225808	Rainer Francelino Honorio da Silva
139870	Rogério Narcizo de Souza
140496	Rones Kley da Silva
225731	Ruytter Miranda de Almeida
140003	Silvia Leticia da Silva
140220	Simone Amaral Mendes
12358	Vera Maria Konzen Freitas
217202	Vera Lucia Moraes de Oliveira
214609	Wandressa Moreira Garcia
140500	Whyldson Figueiredo Pintel

OUTUBRO 2013/ 2014

Mat.	Nome
97042	Abner de Olinda Duarte
81496	Adenair de Lourdes Alves de Oliveira
75253	Alice de Sousa Santos
2344	Álvoro Benedito de Lima
225811	Bernardo Pimentel Barroso
225809	Carlos Anderson Heck
126582	Cassiano Fernandes da Silva
251194	Diogo Falcão da Silva
126587	Dirceu de Souza Porto
112577	Éderson Aparecido Aires Carlini
122832	Eliene dos Santos Braga

81501	Eudes Maria da Silva Martins
235399	Haveny Souza Metello Taques
81560	Idanusia de Moraes Reis
126914	Isabel Nelly B. de Figueiredo
58224	Janini Falcão Freitas
106291	João Marcelo Regis Lopes
126588	Jhonattan Pinto Barbosa
218003	Jose Afonso Pereira
90275	José Anderson Ferreira Leal
126591	José Antonio Grisante Neto
236617	Juliano Biondo Pompeu
127743	Kamila Aparecida R. C. do Espírito Santo
126603	Karine Oliveira Prates De Almeida
126604	Laura Fernandes Freitas
126607	Leopoldo Rafael Dourado Alves
126608	Luiz Gustavo Tarraf Caran
85334	Luzinete Nunes de Siqueira
126611	Maira Uyara Araújo Gomes
136936	Maria de Lourdes Souza Lauge Correia
81540	Maria Lucia de Oliveira Costa
250626	Mário Lucio Franco Pedrosa
81521	Oacyr Jacob de Souza
126595	Paulo Roberto Marques da Costa
129923	Pamela de Oliveira Pereira
250773	Paula Regina Santos
250662	Pedro Rosa Neto
126598	Ricardo Oliveira de Queiroz
126599	Roberto Jeferson de Souza Freitas
58290	Roberto Ramos dos Santos
126600	Rogério Fabio Santana
126601	Ronaldo Pereira Antunes
250698	Rosane Gerda Prachhauser Polzil
91453	Samira Aparecida M. de Barros
126605	Sandra Cândida da Silva
126609	Sandra Rodrigues do Egito
225797	Sirlei Corceti Nascimento
114055	Thania Zanete

NOVEMBRO 2013/ 2014

Mat.	Nome
236892	Albertinho Novelli
81497	Ana Maria Coelho Waess
126581	Anderson Carlos Pereira da Silva
81479	Ataide Luis Gomes
126755	Coracy Alice Fernandes Mendonça
225934	Deivid dos Santos Taborga
82281	Dinalva Socorro Nazario
126626	Edicélio Rodrigues dos Santos
96347	Edilson José Marques de Moraes
126589	Edvan Lacerda Nunes
77723	Elinei Benedita de S. da Silva
78950	Elbes Evangelista da Silva
126624	Eudes Will
236901	Fábio Araujo Pompermayr
81169	Getúlio Ribeiro dos Santos
113186	Gilvany Caetano Brito
126683	Gresliella Helena Vitor de Almeida
79482	Henrique Leite de Moraes Filho
211285	Hélio da Silva Vieira
126689	Hugo César Ramos Paternez
208784	Janete Benoski
122494	José Aparecido da Silva Santos
210413	José das Neves De Almeida
81469	Lourival Paixão Filho
123535	Luciano José Polizel
251538	Luiz Antonio Ortiz Ramos
126682	Marcelo Souza de Andrade
126593	Marcos Vinicius Lima da Rocha
81754	Neiva Santana B. Ferraz
126686	Ricardo da Costa Pereira
126602	Rosalynn Mary Magalhães
19596	Rosângela Fonseca Silva
243859	Rutlene Silva Oliveira
126884	Silmara Celso Dourado
121823	Silvio Aparecido de Jesus
126910	Silvo Jose Bueno de Almeida
251027	Taynara Daiana Brizola
126612	Thiago Emmanuel Moreira Rosa
126687	Valdevino Amantino de Assunção
250839	Vanessa Gonçalves de Camargo

DEZEMBRO 2013/2014

Mat.	Nome
127093	Adalto Alves Sodré
127102	Ademr Carlos Schultz
72991	Alessandra Aparecida F. Martins
127389	Alessandra Nonato Luena
127559	Allan Simões Campos Borges
56452	Almerinda Lopes da Conceição
127484	André Mauricio de Souza

127561	Ariana Karoline Pinho Vieira
243923	Andréa de Souza Pianta Silva
127481	Célia Regina Campos de Carvalho
127003	Cláudio Marcio Borges de Almeida
127445	Cristiano Schimidel
127453	Daniel Longo de Souza
117515	Daniela de Souza Carneiro Belmont
79496	Débora Adelina Silva
123822	Devania Arruda da Silva
237079	Douglas Astério dos Santos
127446	Dualcy Gomes Santana Junior
80997	Edmundo Batista Torres
127444	Eliton Martins de Souza
218249	Eugenio Ernesto Destri
251619	Evaneth Ferreira da Cruz
126982	Fabiula Pereira de Andrade
127433	Flávio Paulino da Silva Araújo
126975	Franciene da Silva Barros
117998	Francisco Xavier Vieira
127460	Graziela Carvalho Fialho
127469	Izabella Barroso Gomes Teixeira
126980	Isaias Joile Rodrigues dos Santos
127434	Jackson Silva Campos
127094	Jakeline Carneiro Simi
127474	Jandércio Manoel Alves
127429	Jailson Aparecido Rodrigues
126978	José Eudes dos Santos Malhado
126956	Juliana Silva do Carmo
40264	Juliano Marçal Rosa
234777	Kurt Luiz Matte Júnior
127448	Larissa Conde de Souza
127579	Leonardo Ramos Soares
251681	Luiz Carlos da Silva
127461	Luiz Carlos de Souza
127104	Maciel de Oliveira
127103	Maiko Fraidá Ferreira
81426	Maria do Carmo Rodrigues de Oliveira
127495	Marizete Pereira de Souza
81688	Meire Ronne de Souza Magalhães
127095	Natalie Maria Dias Bueno
127490	N Cristian Rodrigues
127001	Paulo Henrique Lima Marques
103	Plácido Bom Despacho Sampaio
127109	Renata Neves Tavares de Barros Freitas
127413	Rogério Borges Cardoso
113057	Roney Cruz Modesto da Costa
127100	Ronnan Rodolfo dos S. R. Silva
127462	Salvador Monteiro da S. Filho
6286	Sebastião dos Santos
126987	Selba Eliza B. Sampaio
127002	Silvio Rezende Farinha
127107	Windson Dalpra

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**Edital: 01/2013 - Edital de notificação - CUIABA****Leilão: 01/2013 de CUIABA**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Doutor Hélio Ribeiro nº 1000, CEP: 78048-910, no Centro Político Administrativo, Cuiabá- MT, doravante denominado DETRAN/MT neste ato representado pelo Presidente da Comissão Especial de Leilão **ANDERSON GOMES AMARAL** NOTIFICA os Proprietários e Credores dos Veículos abaixo relacionados para quitação dos débitos e posterior retirada do mesmo do pátio do DETRAN/MT no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital. Em não se cumprindo estas exigências o veículo será vendido em Leilão Público conforme Art.328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução nº. 331/2009 CONTRAN.

Local para comparecimento: Comissão Especial de Leilão Coordenadoria

Administrativa: DETRAN/MT Sede em Cuiabá/MT.

Horário: 8h às 12h e 13h às 17h (segunda a sexta).

Informações: (65) 3615-4741

Nome da comissão: Comissão Especial de Leilão

Local para comparecimento: Detran- sede

Horário: 8:00 às 17:00

Informações: 65-36154741

Município: CUIABA

Lote	Placa	Chassi	Credor	Proprietário	Marca/Modelo	Fab./Mod
2	JZH6364	9C2MC35002R024090		VALDINAR DE ARAUJO DOS SANTOS	HONDA/CBX 250 TW	2002/2002
3	KAM7038	9C2ND07004R014895		VALDIMARIO MOTA LOBATO	HONDA/NX-4 FALCO	2004/2004
4	NJT6402	9C2JC4110BR461198	BANCO HONDA S/A	ADRIANO MIRANDA	HONDA/CG 125 FAN	2011/2011
5	KAB6650	9C2MC35002R011742		WAGNER FERREIRA MATOS	HONDA/CBX 250 TW	2001/2002
6	NJC1255	9C2KC08108R168442		ODENEY PEREIRA DA SILVA	HONDA/CG 150 TITA	2008/2008
7	NPL9867	9C2JC4120AR040236	BANCO PANAMERICANO S/A	DENIZ NAPOLEAO DA SILVA	HONDA/CG 125 FAN	2009/2010
8	KAM6234	9C2JC30706R915799	CONSORCIO NACIONAL HONDA	EDUARDO DE SOUSA SILVA	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006
9	NJR4567	9C6KE122090064897	BANCO ITAUCARD S.A	AMARILDO DIAS FERREIRA DA COST	YAMAHA/FACTOR Y	2009/2009
10	KAF9062	9CDNF41LJ7M059800	BANCO FINASA S/A	WILSON DUTRA PLEFFKEN	JTA/SUZUKI EN125 Y	2006/2007
11	NDS8389	9C6KE122090012903		EDILAINE DA CONCEICAO RODRIGUE	YAMAHA/FACTOR Y	2008/2009
12	GWY3485	9C2ND0700YR009686	BANCO FINASA S/A	MAKSWEL MANOEL RIBEIRO	HONDA/NX-4 FALCO	2000/2000
13	NJV2458	9C6KE121090024757	BANCO DAYCOVAL S/A	LUIZ SANTANA DE OLIVEIRA	YAMAHA/FACTOR Y	2009/2009

14	HSL2031	9C2MC35004R037455		RAFAEL RODRIGUES DE O SANTOS	HONDA/CBX 250 TW	2004/2004
15	JZU2191	9C2MC35004R035154	CONSORCIO NACIONAL HONDA	ANDRE LUIZ CACERES	HONDA/CBX 250 TW	2004/2004
16	KAC4115	9C2JC30705R096822	CONSORCIO NACIONAL HONDA	GERALDO VIEIRA DE SOUZA	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005
17	NJD2815	9C2JA04308R019260		EDER MARQUES DA SILVA	HONDA/BIZ 125 MAIS	2008/2008
18	JZF9186	9C2MC35002R000072	ANTONIO VIEIRA DANTAS	REAL LEASING S.A ARR. MERCANTIL	HONDA/CBX 250 TW	2001/2002
19	HSP5705	9C2JC30706R878359		ELDORADO COMERCIO DE MOTOS LT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006
20	OAP9685	9C2JC4120CR500605	BANCO ITAUCARD S.A	ROSANGELA BEATRIZ M. CAMPOS	HONDA/CG 125 FAN	2011/2012
21	AAE2517	9BGJK11YHGB021958		ZILMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	GM/MONZA SL/E 2.0	1986/1987
22	JZU9022	9C2JD20105R003175	CONSORCIO NACIONAL HONDA	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	HONDA/NXR125 BRO	2004/2005
23	NPQ3672	9C2JC4140BR500189	AYMORE CREDITO, FINANCIAME	VILTON AMARAL DA SILVA	HONDA/CG 125 CAR	2010/2011
24	NPL7116	9C2JC4120BR510544	BANCO HONDA S/A	WEVERSON APARECIDO CAMPOS DA	HONDA/CG 125 FAN	2010/2011
25	NPL5149	9C2KC16109R009326	BANCO HONDA S/A	MARIA A DA SILVA AMORIM	HONDA/CG150 TITAN	2009/2009
26	ARQ6480	9C2KC15109R008617		HADRIELLY GALVAO DO NASCIMENT	HONDA/CG 150 TITA	2008/2009
27	NPM6332	9C2KC1680BR518986	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	HONDA/CG150 FAN	2011/2011
28	JYG0126	9C2MD2801SRS00590		JOSE DE IRINEU V. DA SILVA	HONDA/XR 200R	1995/1995
29	JZR6549	9C2MD34003R110421		DIOGENES MIX	HONDA/XR 250 TOR	2003/2003
30	NPP4967	9C6KE1210A0041656	BANCO BRADESCO FINANCIAME	JOVINO JOSE DA SILVA	YAMAHA/FACTOR Y	2010/2010
31	NPI0365	9C2JC4120AR129029	BANCO BRADESCO FINANCIAME	MILITAO PINTO DOS SANTOS	HONDA/CG 125 FAN	2010/2010
32	NPK8097	9C2KC1550AR009710	BANCO PANAMERICANO S/A	ALEX DOS SANTOS ANDRADE	HONDA/CG 150 FAN	2009/2010
33	NGP5076	9C2KC1550AR043297	BANCO HONDA S/A	MARCOS VINICIUS MACHADO	HONDA/CG 150 FAN	2009/2010
34	KAM3181	9C6KE122090010495	BANCO FINASA BMC S.A	SEBASTIAO SALVIONI	YAMAHA/FACTOR Y	2008/2009
35	KAU0956	9C2KC08107R191187	CONSORCIO NACIONAL HONDA	JEORGE CORVOISIER DE MORAES	HONDA/CG 150 TITA	2007/2007
36	KAL0552	9C2KC08107R196281	BANCO FINASA S/A	HERCILIA DEODORO DOS SANTOS	HONDA/CG 150 TITA	2007/2007
37	NPL0582	9C6KG0460B0016032	BANCO ITAUCARD S.A	FERNANDO DE SOUZA MARQUES	YAMAHA/FAZER YS	2010/2011
38	KAI3734	9C2ND07005R008204		DETRAN MT	HONDA/NX-4 FALCO	2005/2005
39	NUB3175	9C2KD0550BR039031	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN	LUIZ FELIPE CAMARGO DE PEREIRA	HONDA/NXR150 BRO	2011/2011
40	JZT2263	9C2MC35004R015499		ELIZA MARA DOS SANTOS	HONDA/CBX 250 TW	2004/2004
41	OBG0946	9C2KD0550CR013275	BV FINANCEIRA SA	LUIZIO SILVA NUNES	HONDA/NXR150 BRO	2012/2012
42	KAF1711	9C6KG021070000150		SIDNEI MENDONCA MIRANDA	YAMAHA/LANDER X	2006/2007
43	NJC9974	9C2KD03308R037210	BANCO PANAMERICANO S/A	RUY DA SILVA BARBOSA	HONDA/NXR150 BRO	2008/2008
44	NPI2556	9C2KC1550AR100216	BANCO HONDA S/A	FRANCISCO JUNIOR SILVA	HONDA/CG 150 FAN	2010/2010
45	JZY5706	9C2MC35005R030850		FERNANDO REIS P DA MATA	HONDA/CBX 250 TW	2005/2005
46	KAU6534	9C2MC35007R045421	CONSORCIO NACIONAL HONDA	JOSE ILTON AQUILINO DE SOUZA	HONDA/CBX 250 TW	2007/2007
47	JZM1494	9C2MC35002R028849		ROBERTO RIVELINO V MAGALHAES	HONDA/CBX 250 TW	2002/2002
48	KAA7453	9C2KC08205R020709	UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS B	JOSE CARLOS M. DE SOUZA	HONDA/CG 150 TITA	2004/2005
49	JYD1628	9BWZZZ30ZRT031440	BV FINANCEIRA S/A CFI	VALTER PEREIRA DA COSTA	VW/GOL CL	1994/1994
50	AAK6670	9BWA01J424011044	AYMORE CREDITO, FINANCIAME	ALINE BORGES MAGALHAES	VW/GOLF	2001/2002
51	CMX4026	9BD278012W2703299	BANCO BRADESCO S.A	ALTAIR BATISTA DE BARROS	FIAT/STRADA WORK	1998/1999
52	BOD8858	9BD146000R5144513		GIRSE MORAES DOS SANTOS	FIAT/UNO ELECTRON	1994/1994

53	DEH5588	9BGT75B01C251324	BANCO ITAUCARD S.A	EDINEIA FERNANDA FRANK	GM/ZAFIRA 2.0	2001/2001
54	KAA4764	9BFBRZFHA5B449202	BANCO FINASA BMC S.A	LENILSON FABRIZIO SEBALHO	FORD/FIESTA STREE	2005/2005
55	JYZ7911	9BWZZZ30ZKT003208	TRESCINCO ADMINISTRADORA S	ALMIR PEREIRA DA CRUZ	VW/GOL GTS	1989/1989
56	KIO0479	9BD1714623222078		CIA ITAULEASING ARR MERC	FIAT/PALIO FIRE	2002/2003
57	KAB8696	9BGRZ48J05G213661	BANCO FINASA S/A	ALBA REGINA SILVA MEDEIROS	GM/CELTA 4P LIFE	2005/2005
58	CBO2072	9BGTC15UJJC131785	BANCO PANAMERICANO S/A	JACO CANUTO DE SOUZA	GM/CHEVETTE MARA	1988/1988
59	JYH1333	9BWZZZ30ZHT113881	BANCO ITAU S.A	JORGE LUIZ BRAGA	VW/GOL GTS	1987/1987
60	JZF8700	9BGKT35GSR318167	BANCO PANAMERICANO S/A	WELLITON JOSE DE ALMEIDA	GM/KADETT IPANEM	1994/1995
61	ACW9358	9BD146000M3774941		NILSON LUGLI	FIAT/ELBA CSL 1.6	1991/1991
62	JYW0260	9BD178216V0403741	ESTROGILDO BENEDITO DE MAG	FIAT LEASING S/A ARR.MERC.	FIAT/PALIO ED	1997/1997
63	BTF1204	9BGVP19LSSB209742		MARIO MARCIO RAMOS DA SILVA	GM/OMEGA GLS	1995/1995
64	JYK1968	9BWZZZ30ZRP240362	CANOPUS ADM. DE CONS.S.C LT	JOAO LEMOS DA S.SOBRINHO	VW/GOL COPA	1994/1994
65	JZW0550	9BFPXLP3KBV96604		ARMELINDO LEMES DA SILVA	FORD/PAMPA 4X4 L	1989/1989
66	ABJ0017	3VW1931HLSM315718	CONSORCIO REGATA ADM. DE C	DIOGO MORAES DE JESUS	I/VW GOLF GLX	1995/1995
67	AQL9784	9BGRZ48909G193163		ALI OMAR LAKIS	GM/CELTA 4P LIFE	2008/2009
68	KAU0159	9BGSN19X05B265294	BANCO BMG SA	MARIA AUXILIADORA SAID	GM/CLASSIC SPIRIT	2005/2005
70	EFW9718	9BD17206LA3498742	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN	ANTONIO AP. DE CAMPOS SALES	FIAT/SIENA FIRE FLE	2009/2010
71	JZG6308	9BD25504418691958	BANCO SUDAMERIS BRASIL SOC	EDITORIA E GRAFICA ATALAIA LTDA	FIAT/FIORINO IE	2000/2001
72	JYO3860	9BFZZZ54ZMB186109		DIEGO ZIMERMAN SARETTO	FORD/ESCORT 1.8 X	1991/1991
73	NJB9850	9BR53ZEC488699496		ELIAS DOS SANTOS	TOYOTA/COROLLA	2007/2008
74	HFX4014	9BGRZ08908G103268	BANCO ITAUCARD S.A	ELIZABETH DE ALMEIDA LARA	GM/CELTA 2P LIFE	2007/2008
75	JZI4877	9BD17141312035101	BANCO ITAUCARD S.A	TEREZINHA MARTINS FIGUEIREDO	FIAT/PALIO ELX	2000/2001
76	JZR9550	9BD158018Y4086517	BANCO FINASA BMC S.A	JOSIMAR LIRA DE MIRANDA	FIAT/UNO MILLE EX	1999/2000
77	JYV1019	8AP178234W4072189	BANCO ITAU S/A.	ANDRE LUIZ DA SILVA MORAES	IMP/FIAT PALIO EL	1998/1998
78	OAP1116	9BFZK53A6BB281625	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN	WILTON BARBOZA CRISANTO	FORD/KA FLEX	2010/2011
79	KAR8400	9BWZZZ377ST222129	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN	EDVALDO GONCALVES DE QUEIROZ	VW/GOL CLI	1995/1996
80	KAL0918	8AGSE19NWWR603173	MICHAEL BISMARCK SILVA DE O	BANCO ITAULEASING SA	IMP/GM CORSA GL	1998/1998
81	JYB2671	9BWZZZ11ZFP032209		JOSE NELSON DE SOUZA	VW/FUSCA	1985/1985
82	JYP7772	9BWZZZ377WP509051		NADIR JOSE FOSCHIERA	VW/GOL MI	1998/1998
83	JZK5258	93YJA0025YJ096288	TRESCINCO ADM.E CONS.S/C LT	DINALVA ORIEDE DA SILVA SOUZA	RENAULT/SCENIC RT	1999/2000
84	BUT9272	9BWZZZ30ZPP236467		GUIMARAES E BIANCHI LTDA	VW/VOYAGE CL 1.8	1993/1993
85	JYR1488	8AWZZZ377VA927971		JOSIANA FERREIRA DE LIMA	IMP/VW GOL CL 1.6	1997/1997
86	JYX9160	9BWZZZ377VP619965	AYRTON NUNES BRANDAO	BANCO ITAUCARD SA	VW/GOL MI	1997/1998
87	KAI9128	9BD19240T43027252	BANCO ITAU S/A	CLECIO CLEY PETRONILO GAMA	FIAT/STILO	2004/2004
88	NBN2854	9BWC A05WX6T128010	JOELSON SANTANA PAES DE PR	REAL LEASING S A ARRENDAMENTO	VW/GOL 1.0	2006/2006
89	KAT8396	9BWDB05WX7T157641	BANCO FINASA S/A	JANIMAR CARPENEDO	VW/PARATI 1.6 TRA	2007/2007
90	BKD1766	9BD146000N8264336	UNIBANCO SA	CASSIO ODAIR MENDES	FIAT/FIORINO PICK U	1992/1993
91	JYH8385	9BD146067T5764030	BANCO ITAU S/A	VALDMARON SILVA DE OLIVEIRA	FIAT/UNO MILLE IE	1996/1996
92	KAR2018	9BGJG19BVVB585239	BANCO FINASA S/A	GUSTAVO LIMA PARREIRA	GM/VECTRA GL	1997/1997
93	KEQ9892	9BWA01J234034291	EDYLANE LAURA RAMOS	BANCO ITAULEAS.S.A.	VW/GOLF	2002/2003
94	NPL9066	9BFZF55A9B8136318	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN	EDILSON DIAS NUNES MOREIRA	FORD/FIESTA FLEX	2010/2011

95	JZK6958	9BWZZ373YT121929	BANCO DO ESTADO DE SAO PA	MARCIO BRANDAO DO CARMO	VW/GOL 16V	1999/2000
96	JZJ8402	9BWCA05Y53T113668		JURCELINO BERNARDES DA SILVA	VW/GOL SPECIAL	2003/2003
97	GZJ3203	9BWCA05X02P028266	BANCO ITAU S/A	JOCIRLEI DUARTE	VW/GOL 16V POWE	2001/2002
98	HSA1360	9BWCA05X82P076419	BANCO FINASA BMC S.A	LORENA THAINA BATISTA CASTRO	VW/GOL 16V SPORT	2002/2002
99	JYX1513	9BWZZ373XT059729	CONTINENTAL BANCO S.A	REGINALDO MUNIZ CLEMENTINO	VW/GOL 16V	1999/1999
100	JZJ8150	9BD178216V0481887	ANTONIO MARQUES DE PORTUG	FIAT LEAS S/A ARR MERC	FIAT/PALIO ED	1997/1998
101	JYJ8730	9BWZZ30ZSP101742	BANCO PANAMERICANO S/A	PEDRO BEZERRA CUSTODIO	VW/SAVEIRO CL	1995/1995
102	GOS6506	9BWZZ30ZNP250590		CONCEICAO MARIZE DA COSTA MAR	VW/SAVEIRO CL	1992/1993
103	KDZ2313	8AP178530W4099227		BANCO ITAULEASING S.A.	IMP/FIAT SIENA 6 MA	1998/1999
104	NJC7261	9BFZF10A888226617	SUSANA SEIXAS DO NASCIMENT	BANCO FINASA S.A	FORD/FIESTA FLEX	2008/2008
105	JZM7738	9BGRD08Z01G161830	ALDENICE PEREIRA DE QUEIROZ	BANCO ITAULEAS.S.A.	GM/CELTA	2001/2001
106	JYF5610	9BFZZZ54ZRB604272		FRANCISCO NELSON C. TINOCO	FORD/ESCORT 1.0 H	1994/1994
107	KAR9482	8A1BB8B059L191598	EMMANUEL VIEIRA DA SILVA	HSBC BANK BRASIL S/A BCO MULTIP	I/RENAULT CLIO CAM	2008/2009
108	JYJ4689	9BFZZZFDATB041432	BANCO FORD S/A	KATIA DOMINGUES E.GUTIERREZ	FORD/FIESTA	1996/1996
109	NPD5727	9362MKFWXAB042659	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN	BENEDITA JOELMA DOS SANTOS	PEUGEOT/207HB XR	2009/2010
110	NPH0320	9362NKFV09B020394	ITAU UNIBANCO S/A	JOSE LUIZ DA SILVA	PEUGEOT/207PASSIO	2008/2009
111	JZZ2037	9BGRD08X03G149625		JOAO CARLOS DA C NETO	GM/CELTA 3 PORTA	2002/2003
112	JYB3801	9BWZZ23ZPP033142		SEBASTIAO GONCALVES ROSA	VW/KOMBI	1993/1994
113	JYN3777	8AFZZZEHCJV031669	BANCO FINASA S/A	EDENIR DE CAMPOS	IMP/FORD ESCORT G	1997/1997
114	JYJ0098	9BGSC08ZWVC677259	HSBC BANK BRASIL S/A - BANC	JULIETA BRIGIDA S. SIQUEIRA	GM/CORSA WIND	1997/1998
115	CAX5980	9BGVP35HSSB213173		FRANCI CHAGAS DOS SANTOS	GM/OMEGA SUPREM	1995/1995
116	JZU2770	9BWCA05X61P021885	BENEDITO SANTANA DE ALMEID	BANCO ITAULEASING S.A	VW/GOL 16V PLUS	2000/2001
117	NTX8685	9BWAA05W5CP036167	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN	ANA SEBASTIANA DE ALMEIDA	VW/GOL 1.0 GIV	2011/2012
118	NIZ8440	9BWDB05W38T079060	BANCO ITAUCARD S.A	SOLANGE FERNANDES TEIXEIRA	VW/PARATI 1.6	2007/2008
119	AKI0368	9BWEB05X23P001965	BANCO ITAUCARD S.A	DANIELE BUSSIKI CUNHA	VW/SAVEIRO 1.6	2002/2003
120	JZU2577	93YLB06153J381817	CREDIFIBRA S.A CRED FINAN INV	LINDOMAR CRISPIM DA SILVA	RENAULT/CLIO RN 1	2002/2003
121	JYS0427	9BGSC68ZXWC617098	JOSE LUIZ NUNES ELSON JOSE DOS SANTOS	CIA ITAULEASING DE ARR. MERCANT	GM/CORSA WIND	1998/1999
122	NJC8620	9BWCA05W58T098157	BANCO BRADESCO FINANCIAME	BANCO FINASA SA	VW/GOL 1.0	2007/2008
123	EBA5813	9BGTR69W08B197961		WILLIAN CAMPOS SILVA	GM/ASTRA SEDAN A	2007/2008
124	JYB1894	9BWZZZ11ZEP012982		ANTONIO JOAO A. DIAS DE OLIVEIR	VW/FUSCA	1984/1984
125	JZC6048	9BGSC68Z0XC783940	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN	SEBASTIAO V DE SOUZA	GM/CORSA WIND	1999/1999
126	KA04540	9C2JC250WVR045984		JAIR ONOFRE RODRIGUES	HONDA/CG 125 TITA	1997/1998
127	KAF4871	9BD15822774925396	RENATO ROBERTO CURVO	CIA ITAULEASING DE ARR MERC	FIAT/UNO MILLE FIRE	2007/2007
128	NPD1471	9BG116GF0AC402341	AYMORE CREDITO, FINANCIAME	AILTON ANTAO DE ALMEIDA	GM/BLAZER ADVAN	2009/2010
129	JYL5273	9BD178226V0159373	BANCO DAYCOVAL S/A	JEFERSON SERRA DA SILVA	FIAT/PALIO EDX	1997/1997
130	NPO9706	9BFZK53A0BB275657	BANCO ITAUCARD S.A	LINDALVA DE CARVALHO	FORD/KA FLEX	2010/2011
131	KAJ7758	9C2ND07004R014646		WALTER SIDNEY PIANTA	HONDA/NX-4 FALCO	2004/2004
132	JYY3050	9C2MD280TTR004558		ALAIM DOS SANTOS	HONDA/XR 200R	1996/1996
133	NUC8977	9C6KE1510B0000813		ADILSON RODRIGUES DA SILVA	YAMAHA/FACTOR Y	2010/2011

134	KAC1295	9C6KG017060003612	VALDECIR DAMASIO DE OLIVEIR	PANAMERICANO ARR.MERC.S/A	YAMAHA/FAZER YS	2005/2006
135	JPW0552	9C6KE093070018928	BANCO DO BRASIL S/A	ANTONIO PINHEIRO DE MORAES	YAMAHA/XTZ 125E	2007/2007
136	JZX4162	9C2KC08105R082999		GLAUCIA REGINA MACHADO	HONDA/CG 150 TITA	2005/2005
137	JZR0082	9C6KE122090022869	BANCO FINASA BMC S.A	JOSE CORREIA DA SILVA	YAMAHA/FACTOR Y	2008/2009
138	NUE7495	9C2JC4830BR020236	BANCO HONDA S/A	GIORDANE SOARES DIDONE	HONDA/BIZ 125 EX	2011/2011
139	JZK3025	9C2MC35002R034465		LUCIANO LEMES DO PRADO	HONDA/CBX 250 TW	2002/2002
140	OAZ4534	9C2KC1680BR517067	BANCO ITAUCARD S.A	VALDENILTON MENEZES NASCIMENT	HONDA/CG150 FAN	2011/2011
141	NJC1841	9C2JC30708R134472	BANCO BRADESCO S/A	BENEDITA JACI DA SILVA	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008
142	KAA5031	9C6KE084050012585	JULIANA WANDERLEI	PANAMERICANO ARR MERCANTIL SA	YAMAHA/NEO AT11	2005/2005
143	NUA3024	9C2JC4110BR810596	BANCO HONDA S/A	WILLIAM VAZ DE MELO	HONDA/CG 125 FAN	2011/2011
144	NJT4074	9C2KC1640AR031731	BANCO BRADESCO FINANCIAME	WANDO SILVA NASCIMENTO	HONDA/CG150 TITAN	2010/2010
145	JZF1025	9C2ND0700YR010016		VALDENIR ROQUE DE SOUZA JUNIOR	HONDA/NX-4 FALCO	2000/2000
146	KAH2839	9C2KD03206R012043	CONSORCIO NACIONAL HONDA	ANTONIO MARTINS DE JESUS	HONDA/NXR150 BRO	2006/2006
147	NJL3790	9C2KC08508R020032	BANCO PANAMERICANO S/A	LUIZA JESUS DE CAMPOS	HONDA/CG 150 TITA	2007/2008
148	NPJ3070	9C6KE121090022246	BANCO PANAMERICANO S/A	MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	YAMAHA/FACTOR Y	2009/2009
149	NJI8867	9C6KE092080236391	BANCO BMC S.A	JOCENIL LOURENCO DA S.DELMAO	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008
150	JZT5661	9C2KC08105R028313	TRESCINCO ADMINISTRADORA S	ANTONIO JOSE DA SILVA GOMES	HONDA/CG 150 TITA	2004/2005
151	KAA2531	9C2JC30705R095260		MARCOS ANTONIO	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005
152	JZW1577	9C2JC30203R017637	BCO DO BRASIL S.A	VOLNEI DE MAIRESS DA SILVA LIMA	HONDA/CG 125 TITA	2002/2003
153	NUC0199	9C2JC4120AR121504	BANCO ITAUCARD S.A	MICHAEL DE OLIVEIRA LIMA	HONDA/CG 125 FAN	2010/2010
154	NJQ1402	9C2JC4120BR703505	BANCO ITAUCARD S.A	SIMEIA DOS SANTOS LOPES	HONDA/CG 125 FAN	2011/2011
155	KAJ3354	9C2KC08206R819670		MARCOS G DE SOUZA	HONDA/CG 150 TITA	2006/2006
156	NPC9650	9C2KC08108R285609	BANCO FINASA BMC S.A	ADAVILSON DA SILVA GOMES	HONDA/CG 150 TITA	2008/2008
157	JZG9478	9C6KE0100Y0000529		JESSE CLEY DOS SANTOS MILHOME	YAMAHA/YBR 125E	2000/2000
158	NJP7038	9C2JC30708R242468	BANCO FINASA BMC S.A	MARLENE JANDIRA A.MAGALHAES	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008
159	NPQ6566	9C2HB0210BR407155	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN	MARIA LEIDAIANA G MOURA	HONDA/POP100	2010/2011
160	HSP9000	3VWRA49M61M116879	BANCO DO BRASIL S/A	RENATO GARCIA JUNQUEIRA FILHO	I/VW BORA	2000/2001
161	JZD1303	93FGF125K1A004753	BANCO BRADESCO S/A	MARLI FRANCISCA DE OLIVEIRA	KASINSKI/GF 125	2001/2001
162	NJJ2363	95VCB1A599M000356	BANCO ITAUCARD S.A	VERONICA GASPAR DA SILVA	DAFRA/KANSAS 150	2009/2009
163	GMY6487	9BD146000K8065947	TRESCINCO ADM E CONS S/C LT	JOSEMAR ANTONIO LAUER	FIAT/UNO PICK UP 1.	1989/1989
164	BMD0666	9BFCXXLC2HBJ37737		NILDO ANTONIO RIBOLLI	FORD/DEL REY GHIA	1987/1988
165	JYK0579	9BWZZZ30ZFP017725		MARLUCIANO BARROS ROCHA	VW/VOYAGE LS	1985/1985
166	JYE4597	9BWZZZ32ZFP203162		IVAN BARBOSA LAGARES	VW/SANTANA CG	1985/1985
167	JYX6170	9BWZZZ379VT182097	BANCO ABN AMRO REAL S/A	PAULO NEVES BISPO	VW/PARATI CL 1.6 M	1997/1998
168	KAS4089	9C2JA04206R882262		MARCILENE REIS BATISTA	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006
169	KAF6596	9C2JA04306R803602	BANCO FINASA S/A	VITOR SILVA	HONDA/BIZ 125 MAIS	2006/2006
170	JYH3013	9C2JC2501SRSA5886		JOSE SEBASTIAO DE PINHO	HONDA/CG 125 TITA	1995/1995
171	JZG0281	9C2JC30101R033063		NEURAIR SANTOS E SILVA	HONDA/CG 125 TITA	2000/2001
172	JZE9966	9C2JC30101R122045		TARCISIO PEREIRA DE MACEDO	HONDA/CG 125 TITA	2001/2001
173	KAQ8140	9C2JC30102R125909	OMNI S.A. CREDITO E FINAN.E IN	JONATHAN SOUZA COSTA	HONDA/CG 125 TITA	2001/2002
174	JZB9281	9C2JC3010YR008086	TRESCINCO ADM.DE CONS S/C L	FRANCISCO CABRAL DA SILVA	HONDA/CG 125 TITA	1999/2000

175	JYZ9923	9C2JC3010YR042914		CARLINDO FONTOURA PANIACO	HONDA/CG 125 TITA	2000/2000
176	JZD7995	9C2JC3010YR074562		DIONE GOMES FERREIRA	HONDA/CG 125 TITA	2000/2000
177	JZD7561	9C2JC3020YR054255		WAGNER LUIZ DE ARRUDA FRANCA	HONDA/CG 125 TITA	2000/2000
178	KAC0604	9C2JC30705R083602	CONSORCIO NACIONAL HONDA	OSMARINO ALVES DE JESUS	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005
179	JYS4839	9C2JC30706R907992	BANCO FINASA S/A	EVERTON BORGES MALHEIROS	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006
180	KAQ2474	9C2JC30707R107477	BANCO PANAMERICANO S/A	ODAIL GONCALO DA SILVA	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007
181	NJK8856	9C2JC41109R067748	CANOPUS ADMINISTRADORA DE	DOUGLAS RODRIGUES DE AZEVEDO	HONDA/CG 125 FAN	2009/2009
182	NPL2037	9C2JC4110AR553823	BANCO FINASA BMC S.A	LUIZ EDUARDO RODRIGUES LOBO	HONDA/CG 125 FAN	2009/2010
183	NPL7277	9C2JC4110AR555203	BANCO ITAUCARD S.A	JUCIMAR RODRIGUES BORGES	HONDA/CG 125 FAN	2009/2010
184	NPM1681	9C2JC4110BR455146	BANCO PANAMERICANO S/A	PAULO AILSON MARTINS	HONDA/CG 125 FAN	2011/2011
185	NJI6974	9C2JC41209R026248	ADM DE CONSORCIO NACIONAL	BRUNO DE ALMEIDA	HONDA/CG 125 FAN	2009/2009
186	NJP4117	9C2JC41209R072880	BANCO ITAUCARD S.A	EDER VALDESON DIAS	HONDA/CG 125 FAN	2009/2009
187	NPJ4680	9C2JC4120AR013927	BANCO ITAUCARD S.A	MARISTELA RAMONES Q.JIMENES	HONDA/CG 125 FAN	2009/2010
189	NUB4199	9C2JC4120AR128043	BANCO HONDA S/A	CLICIO DE OLIVEIRA	HONDA/CG 125 FAN	2010/2010
190	NPQ3286	9C2JC4120BR512370	BV FINANCEIRA SA CRED. FINAN	CLEBERSON DO NASCIMENTO	HONDA/CG 125 FAN	2010/2011
191	OAU4504	9C2JC4120CR508137	BANCO PANAMERICANO S/A	DORALICE GOMES	HONDA/CG 125 FAN	2011/2012
192	JZG8846	9C2JD17101R009857	TRESCINCO ADM E CONS SC LTD	SEBASTIAO NEVES QUEIROZ	HONDA/XLR 125	2001/2001
193	JZQ4026	9C2JD20203R014441	BANCO PANAMERICANO S/A	VILMA MATILDE	HONDA/NXR125 BRO	2003/2003
194	KAB7619	9C2KC08105R013533		RODRIGO MOURA DA SILVA	HONDA/CG 150 TITA	2004/2005
195	JZX2221	9C2KC08105R063429	CONSORCIO NACIONAL HONDA	SIDNEI GONCALO DA SILVA	HONDA/CG 150 TITA	2004/2005
196	KAE1224	9C2KC08106R018032	CONSORCIO NACIONAL HONDA	EDUARTE VICENTE DE PAULA	HONDA/CG 150 TITA	2005/2006
197	NJB8100	9C2KC08108R038325	BANCO BRADESCO S/A	ELIEL EBER MAXIMO DA SILVA	HONDA/CG 150 TITA	2007/2008
198	NIZ8866	9C2KC08108R130278	BANCO PANAMERICANO S/A	CLEMILDA GOMES ROCHA	HONDA/CG 150 TITA	2008/2008
199	NJC5033	9C2KC08108R347416	BANCO FINASA BMC S.A	ELIZIO FARIAS RODRIGUES	HONDA/CG 150 TITA	2008/2008
200	JZT6731	9C2KC08205R011474		AMALIA BARBOSA LOPES	HONDA/CG 150 TITA	2004/2005
201	HSN7729	9C2KC08205R058769	BANCO BRADESCO S/A	JOENIL NASSARDEN BARROS	HONDA/CG 150 TITA	2005/2005
202	NJC7791	9C2KC08208R032699	BANCO PANAMERICANO S/A	JULIO SILVA SANTANA	HONDA/CG 150 TITA	2008/2008
203	KAM2426	9C2KC08505R016012		DEIKMAN LEONE ARRUDA E SILVA	HONDA/CG 150 TITA	2004/2005
204	NJD2927	9C2KC08508R090338	BANCO PANAMERICANO S/A	LOZINA SANTANA	HONDA/CG 150 TITA	2008/2008
205	KAQ1532	9C2KC15109R006804		RONDINELI CONCEICAO R. RAMOS	HONDA/CG 150 TITA	2008/2009
206	NPD0377	9C2KC1550AR007855	BANCO HONDA S/A	VANDERLEY RODRIGUES BORRER	HONDA/CG 150 FAN	2009/2010
207	NTX2487	9C2KC1550AR095418	BANCO BRADESCO FINANCIAME	KELSON SANTOS DE ARRUDA	HONDA/CG 150 FAN	2010/2010
208	NTY9298	9C2KC1620AR044223	BANCO ITAUCARD S.A	MARCIO DE SOUZA NEVES	HONDA/CG150 TITAN	2010/2010
209	NJK5462	9C2KC1650BR508920		ADALBERTO DE OLIVEIRA ROCHA	HONDA/CG 150 TITA	2011/2011
210	NJU8542	9C2KC1670BR516102	BANCO HONDA S/A	EDEMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	HONDA/CG 150 FAN	2011/2011
211	KAS4875	9C2KD03107R017932	ABC PRIMO ROSSI ADMINIST CO	WEBERSON DA SILVA GONCALVES	HONDA/NXR150 BRO	2007/2007
212	HPF5231	9C2MC27001R005811	BANCO PANAMERICANO S/A	JOSE LUIZ BARBOSA	HONDA/CBX 200 STR	2000/2001
213	JYW1718	9C2MC270VVR030377		EDER SANDRO SANTO CAIONI	HONDA/CBX 200 STR	1997/1997
214	JZO2148	9C2MC35002R007022		FABIO LUIZ BATISTA	HONDA/CBX 250 TW	2001/2002

				CUSTODIO		
215	JZL7869	9C2MC35002R049342		ODINEI BULHOES DE SOUZA	HONDA/CBX 250 TW	2002/2002
216	JZN9716	9C2MC35003R127031		JEFFERSON SILVA BISPO	HONDA/CBX 250 TW	2003/2003
217	JZS6405	9C2MC35004R022527	BANCO FINASA S/A	EDSON RODRIGUES COVAS	HONDA/CBX 250 TW	2004/2004
218	JZX9769	9C2MC35004R043768		IVERS MANOEL P.DA COSTA	HONDA/CBX 250 TW	2004/2004
219	KAF5153	9C2MC35006R014036		JOENES SOBRINHO DE JESUS	HONDA/CBX 250 TW	2006/2006
220	KAH4839	9C2MC35006R041088	BANCO FINASA S/A	RANGEL DE ABREU LEAL	HONDA/CBX 250 TW	2006/2006
221	NJG8115	9C2MC35008R116225	BANCO HONDA S/A	WANDERSON ROGERIO F. DE CARVA	HONDA/CBX 250 TW	2008/2008
222	JYM5865	9C2MD270VVR004336		ANTONIO FERREIRA FILHO	HONDA/NX 200	1997/1997
223	KAB8190	9C2MD34002R001715		HEDHERSON AQUINO BARROS	HONDA/XR 250 TOR	2001/2002
224	OAZ0580	9C2NC4310CR013408	ADM DE CONSORCIO NACIONAL	ROSIEL FERNANDES DA SILVA	HONDA/CB 300R	2011/2012
225	JYI1621	9C2ND0501SRS02547		EVERALDO DE ARAUJO FERNANDES	HONDA/NX 350 SAH	1995/1995
227	KAE5434	9C6KE038050029010	BANCO FINASA S/A	JUVENIL BONFIM DOS SANTOS	YAMAHA/XTZ 125K	2005/2005
228	JZT6887	9C6KE043030014063	BANCO DO BRASIL S.A.	MARIA MARGARIDA RAMOS DA SILV	YAMAHA/YBR 125E	2003/2003
229	NGP5196	9C6KE1210A0039850	BANCO ITAUCARD S.A	ERIKA LUIZA DE MELLO	YAMAHA/FACTOR Y	2010/2010
230	NJS9589	9C6KE122090009601	BANCO ITAUCARD S.A	JOCICLEY MESSIAS DE ANDRADE	YAMAHA/FACTOR Y	2008/2009
231	NPP0318	9C6KE122090074614	BANCO ITAUCARD S.A	RAFAEL DE LIMA LOURENCO	YAMAHA/FACTOR Y	2009/2009
232	NPF4904	9C6KE1500B0001094	BANCO BRADESCO FINANCIAME	ALESSANDRO DA SILVA FERREIRA	YAMAHA/FACTOR Y	2010/2011
233	JZE4055	9C6KG009010014758	UNIBANCO SA	GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA	YAMAHA/XT 225	2001/2001
234	NPK5077	9C6KG0270A0006039	BANCO PANAMERICANO S/A	LIZETE FERREIRA GOMES	YAMAHA/FAZER YS	2009/2010
235	KAN2189	9CDNF41LJ7M038354	BANCO PANAMERICANO S/A	JOAO LEONIDIO DUARTE	JTA/SUZUKI EN125 Y	2006/2007
236	KAL5363	9CDNF41LJ7M061129	BANCO FINASA S/A	GILBERTO LIBERATO MAYOLINO	JTA/SUZUKI EN125 Y	2006/2007
237	NJJ2959	9CDNF41LJ8M202938	BANCO FINASA S/A	CLAUDIO MARQUES DA CUNHA	JTA/SUZUKI EN125 Y	2008/2008

EUGÊNIO ERNESTO DESTRI
PRESIDENTE DO DETRAN/MT
(Original Assinada)

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2013/SAD**

A Comissão de Licitação de que trata a Portaria nº 064/2013/GAB/SAD, torna pública, para conhecimento dos interessados, que será realizado a licitação descrita a seguir.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MELHOR TÉCNICA COM O MAIOR VALOR DE OUTORGA a ser paga à Administração Pública, para **CONCESSÃO** dos serviços públicos de vistoria ambiental veicular de emissões de gases e de ruídos emitidos por veículos em uso, registrados no Estado de Mato Grosso, consistindo em serviços de projeto, implantação e operação de centros de inspeção e em serviços de projeto, desenvolvimento, implantação, manutenção e operação de sistemas de informação específicos para a operação, gestão, integração e controle dos serviços de vistoria ambiental veicular de emissões de gases e de ruído emitidos por veículos em uso, em cumprimento ao Plano de Controle de Poluição Veicular – PCPV - do Estado de Mato Grosso

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MELHOR TÉCNICA COM O MAIOR VALOR DE OUTORGA .

DATA E HORÁRIO: Dia **24 de fevereiro de 2013**, às 13h30min. (treze horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); Telefone: (0**65)3613-3724 ou (0**65) 3613-3674.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 05 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2013.

MÁRIO BALBINO LEMES JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2012/SAD**

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD vem a público informar que o Pregão Presencial nº. **028/2012/SAD**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuros e eventuais serviços especializados de impressão, digitalização e gerenciamento de impressão departamental, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica integral, disponibilização de equipamentos de impressão, digitalização e cópia, reposição de peças, fornecimento de cilindros, reveladores, tonners (exceto papel), e a instalação dos equipamentos e softwares necessários para a operacionalização nos locais onde houver unidades administrativas e operacionais vinculadas ao Estado de Mato Grosso (Cuiabá, Várzea Grande e Interior do Estado) designados como Órgãos/ Entidades participantes**, está **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE**, conforme Parecer jurídico de fls. 156/161 e Termo de Suspensão Temporária em Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração (inc. III, art. 87 da Lei 8666/93), fls. 162, juntada aos autos.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2013.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2013/SAD**

CRENCIAMENTO: das 13h30min. (treze horas e trinta minutos) às 14h (quatorze horas) do dia 27 de janeiro de 2014.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 14h (quatorze horas) do dia 27 de janeiro de 2014.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento e controle dos gastos referentes à energia elétrica das unidades pertencentes ao Governo do Estado de Mato Grosso – Capital e Interior, com a implantação de um

projeto, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 05 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2013.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**IMEQ/MT****INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2011/IPEM-MT/SOE****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM/MT**CONTRATADA:** GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA

OBJETO: Prorrogar, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência do Contrato n.º 027/2011/IMEQ/MT pelo período de 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2013 e, com base na repactuação buscando o reequilíbrio econômico e financeiro, concedidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013, autorizado pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 65, inciso II, alínea “d”, altera-se a Cláusula Sexta, no sub-item 6.1 do Contrato n.º 027/2011, passando a ter a seguinte redação: “A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o preço total de R\$ 1.315.192,08 (um milhão e trezentos e quinze mil e cento e noventa e dois reais e oito centavos), consistindo no valor mensal de R\$ 109.599,34 (cento e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO: 05 de dezembro de 2013.

ASSINAM: CLODOALDO JOSÉ FERREIRA - Presidente – IPEM-MT. JOSÉ GUERREIRO FILHO - Guerreiro Filho & Chaves Ltda

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013/INDEA**

A Secretaria Adjunta Executiva do Núcleo Agropecuário, através de seu pregoeiro abaixo assinado, nomeado pela Portaria N.º 007/2012/SAENA, de 08.10.2012, publicado no Diário Oficial em 26.10.2012, informa o resultado do Pregão Eletrônico 007/13, para Aquisição de Material de Consumo, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, realizado dia 26/12/13, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	EMPRESA	RESULTADO
NO PULVERIZADOR COSTAL – CAP. 10 LITROS – QUANTIDADE: 110 UN	MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ 09.058.981/0001-00	ADJUDICADO
VALOR TOTAL	R\$ 11.000,00	

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2013

Paulo Roberto de Amorim

Pregoeiro Oficial do Núcleo Agropecuário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente no uso de suas atribuições, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o lote Único no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) para a empresa MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ 09.058.981/0001-00, do Pregão Eletrônico nº 007/13/INDEA, Processo nº 458018/13, nos termos do artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 7.217/2006, sendo o mesmo realizado para a Aquisição de Material de Consumo, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2013

Maria Auxiliadora Pereira Rocha Diniz
Presidente do INDEA/MT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 589/2013-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 005955-001/2013,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. **DANILO CARDOSO LIMA**, Promotor de Justiça Substituto, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, dos seguintes períodos:

- de 01-02-2007 a 01-05-2008 – um ano, três meses e um dia (01a.03m.01d.), prestados à **BAHIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**;

- de 01-07-2008 a 24-04-2009 – zero ano, nove meses e vinte e quatro dias (00a.09m.24d.), prestados à **ALMEIDA ROTENBERG E BOSCOLI ADVOCACIA**;

- de 30-09-2010 a 04-11-2010 – zero ano, um mês e cinco dias (00a.01m.05d.), prestados à **FUNDAÇÃO ESCOLA DE ADM. UNIVERSIDADE FED. BAHIA**;

- de 05-11-2010 a 02-05-2012 – um ano, cinco meses e vinte e oito dias (01a.05m.28d.), prestados à **FUNDAÇÃO ADM.**;

- de 03-05-2012 a 30-09-2012 – zero ano, quatro meses e vinte e oito dias (00a.04m.28d.), prestados à **AGE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**;

- de 01-10-2012 a 30-10-2012 – zero ano, um mês e zero dia (00a.01m.00d.), prestados à **ATUAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. ME.**;

- de 01-12-2012 a 29-12-2012 – zero ano, zero mês e vinte e nove dias (00a.00m.29d.), prestados à **ATUAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. ME.**;

- de 30-12-2012 a 19-02-2013 – zero ano, um mês e vinte dias (00a.01m.20d.), prestados à **FUNDAÇÃO ADM.**, totalizando quatro anos, quatro meses e quinze dias (04a.04m.15d.) ou 1.595 (mil, quinhentos e noventa e cinco) dias, da seguinte forma: um ano, três meses e um dia (01a.03m.01d.), para efeitos de **aposentadoria, disponibilidade** e cômputo de **antiguidade**, e três anos, um mês e quatorze dias (03a.01m.14d.), apenas para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 40, § 9º da Constituição Federal, em conformidade com o parágrafo único do artigo 97, da Lei Complementar nº 416/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de dezembro de 2013.
Hélio Fredolino Faust
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo(GEDOC): 006232-001/2013. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 053/2013. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-PGJ. **Fornecedora:** CLIK TI TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ: 10.862.298/0001-00. **Objeto:** o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados nos projetos de expansão e consolidação de sistemas corporativos, do Ministério Público de Mato Grosso, nos termos do procedimento licitatório modalidade pregão presencial nº 083/2013 e seus anexos. **Valor total registrado:** R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/atividade: 35479900/20099900, Natureza das Despesas: 339 03000/33903900/33905200, Fonte: 100. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2013. **Assinam:** Antonio Sergio Cordeiro Piedade – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público em Substituição e Oscar Martins Lage – representante da empresa.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo(GEDOC): 006232-001/2013. **Espécie:** Contrato nº 070/2013. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-PGJ. **Contratada:** CLIK TI TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ: 10.862.298/0001-00. **Objeto:** o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados nos projetos de expansão e consolidação de sistemas corporativos, do Ministério Público de Mato Grosso, nos termos do procedimento licitatório modalidade pregão presencial nº 083/2013 e seus anexos. **Valor total registrado:** R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/atividade: 35479900/20099900, Natureza das Despesas: 33903000/33903900/33905200, Fonte: 100. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2013. **Assinam:** Antonio Sergio Cordeiro Piedade – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público em Substituição e Oscar Martins Lage – representante da empresa.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo(GEDOC): 005918-001/2013. **Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 056/2013. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-PGJ. **Fornecedora:** GRÁFICA PRINT IND. E EDITORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 73.783.649/0001-08. **Objeto:** o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de cartilhas para atender o projeto de estruturação de núcleos de acompanhamento e fiscalização da execução de penas e medidas alternativas, objeto do Convênio n.º 072/2012, firmado com o Ministério da Justiça/DEPEN, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 096/2013. **Valor total registrado:** R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto/atividade: 5018, Natureza das Despesas: 33903000/33903200, Fonte: 161. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2013. **Assinam:** Antonio Sergio Cordeiro Piedade – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público em Substituição e Thiago Correa da Silva Leite – representante da empresa.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 296/2013/SDPG

O 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da Lei 146/2003, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR** o período do i. Defensor Público Dr. Valdenir Luiz Pereira na Escala de Recesso Forense dos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso, conforme abaixo:
DEFENSORIA PÚBLICA DE RONDONÓPOLIS

DEFENSOR	PERÍODO
Valdenir Luiz Pereira	28/12/2013 a 06/01/2014

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de dezembro de 2013.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2013.

(ORIGINAL ASSINADO)
Sílvio Jéferson de Santana
Primeiro Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 297/2013/SDPG

O 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da Lei 146/2003, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

RESOLVE:

Art. 1º. **INCLUIR** na Escala de Recesso Forense dos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso, a i. Defensora Pública Dra. Jucelina Freitas Ribeiro, conforme abaixo:
DEFENSORIA PÚBLICA DE VÁRZEA GRANDE

DEFENSORA	PERÍODO
Dra. Jucelina Freitas Ribeiro	27/12/2013 a 06/01/2014

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de dezembro de 2013.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2013.
(ORIGINAL ASSINADO)
Sílvio Jéferson de Santana
Primeiro Subdefensor Público-Geral

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2013
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para

conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 15 de Janeiro de 2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto o **Contratação de empresa na Prestação de Serviços para Realizar Seminário Integrado: Direito à Diversidade na Educação, para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Município de Colider – MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colider/MT e no site www.

colider.mt.gov.br Colider/MT, em 30 de Dezembro de 2013 ZENILDA ALVES DA SILVA – Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com data de abertura prevista para o dia 17 de Fevereiro de 2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto o **Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo por Ônibus, na linha "Rodoviária até divisalcom o Município de Nova Canãa do Norte" e "Divisa do Município de Nova Canãa do Norte até Rodoviária", neste Município de Colider-MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br Colider/MT, em 30 de Dezembro de 2013 EDIVALDO MOREIRA DA SILVA – Presidente

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 015/2010

Celebrado entre o Município de Guarantã do Norte/MT e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guarantã do Norte/MT. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº. 015/2010 até 31/12/2014.

Guarantã do Norte/MT, 30 de dezembro de 2013.

SANDRA MARTINS – Prefeita Municipal - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA L. L. COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA ME. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual para fornecimento de refresqueira elétrica e buffet térmico para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto destinando às escolas e Creches Municipais de Guarantã do Norte/MT, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 097/2013, Processo Administrativo nº 1859/13, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa L. L. COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA ME sagrou-se vencedora para os itens 01, 02 e 03 com o valor global de R\$ 38.935,00 (trinta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais). **Data de Assinatura:** 30/12/2013. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1859/13 PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2013, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** Sandra Martins – Prefeita Municipal; Tatiane Eller dos Santos – Pregoeira Oficial; **Contratada:** L. L. COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA ME, representada pelo senhor Linaldo da Silva Luna. Guarantã do Norte, 30 de dezembro de 2013. - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2013

OBJETO: inclusão do subitem 1.2 na cláusula primeira do contrato nº481/2013.

DATA: 23/12/2013 **CONTRATADA:** H7 SUPERMERCADO LTDA - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

CONTRATO Nº 483/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de **gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de**

higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de: Agricultura, Indústria e Comércio; Administração e Finanças; Assistência Social; Educação, Cultura e Desporto; Infraestrutura; Saúde; Gabinete da Prefeita; Turismo e Meio Ambiente e Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição. **DATA:** 23/12/2013. **CONTRATADA:** F M DE SOUZA E CIA LTDA ME. **VALOR** R\$ 5.194,80. Guarantã do Norte, 30 de dezembro de 2013.

Sandra Martins - Prefeita Municipal - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

CONTRATO Nº 482/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de **gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo** para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de: Agricultura, Indústria e Comércio; Administração e Finanças; Assistência Social; Educação, Cultura e Desporto; Infraestrutura; Saúde; Gabinete da Prefeita; Turismo e Meio Ambiente e Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição. **DATA:** 23/12/2013. **CONTRATADA:** R C MACCARI ME. **VALOR** R\$ 4.642,09. Guarantã do Norte, 30 de dezembro de 2013.

Sandra Martins - Prefeita Municipal - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

CONTRATO Nº 481/2013

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de **gêneros alimentícios, material de limpeza e produção de higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, cama, mesa e banho, acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo** para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de: Agricultura, Indústria e Comércio; Administração e Finanças; Assistência Social; Educação, Cultura e Desporto; Infraestrutura; Saúde; Gabinete da Prefeita; Turismo e Meio Ambiente e Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2013**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição. **DATA:** 23/12/2013. **CONTRATADA:** H 7 SUPERMERCADO LTDA. **VALOR** R\$ 14.162,30. Guarantã do Norte, 30 de dezembro de 2013.

Sandra Martins - Prefeita Municipal - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 482/2013

OBJETO: inclusão do subitem 1.2 na cláusula primeira do contrato nº482/2013.

DATA: 23/12/2013 **CONTRATADA:** R C MACCARI ME - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Oficial senhora Tatiane Eller dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 107/2013, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E DE MÓVEIS, FERRAMENTAS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO e OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER NE-**

CESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 16/01/2014 às 08:00h O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantá do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Guarantá do Norte/MT, 30 de Dezembro de 2013.

Tatiane Eller dos Santos-Pregoeira Oficial - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 483/2013

OBJETO: inclusão do subitem 1.2 na cláusula primeira do contrato nº483/2013.

DATA: 23/12/2013. **CONTRATADA:** F M DE SOUZA E CIA LTDA ME.

Guarantá do Norte, 30 de dezembro de 2013.

Sandra Martins - Prefeita Municipal – DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 093/2013

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 093/2013 foi vencedora do Lote I a empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA ao valor global de R\$ 165.306,77 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e seis reais e setenta e sete centavos), para atendimento ao objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões.Jaciara-MT, 07 de Novembro de 2013.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA - Pregoeira - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Juruena – MT, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas e títulos, Edital nº 001/2013 no período de 03 à 17/01/2014, para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constante no Anexo I do Edital nº 001/2013, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente. Mais informações e edital completo no site: www.acpi.com.br. Juruena – MT, 30 de dezembro de 2013.

DENISE APARECIDA PERIN

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2013

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013, de 30 de dezembro de 2013

O Senhor Miguel Vaz Ribeiro, Prefeito em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 1.424, de 26 de dezembro de 2013, e em cumprimento ao que determina a Constituição Federal no art. 37, incisos I, II e VIII, a Lei Orgânica e demais Leis Municipais, torna pública a realização do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente e Formação de Cadastro de Reserva da Prefeitura de Lucas do Rio Verde e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O Edital completo está à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura de Lucas do Rio

Verde, bem como nos endereços eletrônicos: www.lucasdoriverde.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br/concurso.

Miguel Vaz Ribeiro, Prefeito em Exercício,

Ivanilde Alves Borba Rigo

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso-DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 19 DE DEZEMBRO DE 2013 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS GLP (GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedor o Licitante: SANGALETTI SANGALETTI & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.777.276/0008-40 NO VALOR TOTAL DE R\$ 47.081,50. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de Dezembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2013

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 23 DE DEZEMBRO DE 2013 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA DA CIDADE DE MATUPÁ/MT CONFORME TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO 111/2013 ENTRE A PREFEITURA DE MATUPÁ E O SETAS (SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL), aonde sagrou-se vencedor o Licitante: SANGALETTI SANGALETTI CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.777.276/0008-40 NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.541,00. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de Dezembro de 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: EMPRESA GOMES ADVOGADOS S/S

OBJETO: As partes, CONTRATADA e CONTRATANTE resolvem de comum acordo, tendo em vista a conveniência da Administração, rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº. 075/2013, autuado no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2013, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARANAÍTA/MT, 30/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PROCESSO Nº 042/2013 PR PRESENCIAL

SRP Nº 026/2013.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação PR Presencial SRP nº 0262013, aberta no dia 11/12/2013 às 14:30 horas (horário de Brasília) sagrou-se vencedoras no certame as empresas LUIZ FERNANDO DE SOUZA PROVENZANO -ME, CNPJ Nº 13.498.051/0001-37, A COMÉRCIO DE TECIDOS RONDONIA –LTDA EPP, CNPJ nº 73.154.114/0001-60 .

CLÁUDIA M S RODRIGUES-PREGOEIRA - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT. Extrato de Contrato nº 141/2011 de 25/11/2011. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática diversos/Secretaria Mun.Saúde. Proc. Adm Licitatório 47/2011. Pregão Presencial 24/2011. Contratada: Marcelo Dias Machado ME. Extrato de Contrato 142/2011 de 02/12/2011. Objeto: Confecção de móveis em MDF para atender Unidades de Saúde. Proc. Adm. Licitatório 48/2011. Convite 19/2011. Contratada: Skalla Móveis e Estilo Ltda. CNPJ 12.102.613/ 0001-19. Extrato de Contrato 143/2011 de 09/12/2011. Objeto: contratação de empresa para executar a Construção de uma Unidade de Educação Infantil, tipo B 220v, área de 1.118,48m², na Rua Finlândia, Bairro Mª Joaquina I. Termo de Compromisso 201522/2011/FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-Programa Pró-Infância. Proc. Adm. Licitatório 44/2011. Tomada de Preço 03/2011. Contratada: Construtora Rodrigues Borges Ltda-ME CNPJ 00.426.316/0001-40. Extrato de Contrato 144/2011 de 15/12/2011. Objeto: realização da festividade natalina. Proc. Adm. Licitatório 50/2011. Convite 21/2011. Contratada: Elcio Mendes da Silva ME CNPJ 08.618.802/0001-71. Extrato de Contrato 145/2011 de 21/12/2011. Objeto: realização de Concurso Público Municipal com elaboração de editais, regulamentos, normas, aplicação e correção das provas, entrega do resultado final e classificação dos candidatos. Convite 20/2011. Proc. Adm. Licitatório 49/2011. Contratada: Activa Informática, Assessoria e Planejamento CNPJ 05.779.705/0001-72. Extrato de Contrato 146/2011 de 28/12/2011. Objeto: Contratação de empresa para realizar projeto "20º Aniversário de Emancipação Política Administrativa". Convênio 093/2011/SEC/MT. Processo Adm. Licitatório 51/2011. Pregão Presencial 25/2011. Contratada Walter Nogueira Carneiro CNPJ 00.296.269/ 0001-67. Extrato de Contrato 124/2011 de 01/08/2011. Objeto: Contrato Temporário de Pessoal por Excepcional Interesse Público/Lei Orgânica do Município (art. 87, IX) Instrução Normativa 010/2010/UCI/06/05/2010/Lei Municipal 582/2011/01/02/2011. Contratada: Regiane Dutra Rompa Cardoso. Extrato de Contrato 125/2011 de 08/08/2011. Objeto: Realização do projeto da "1ª Revirada Cultural". Proc. Adm. Licitatório 32/2011. Convite 12/2011. Contratada: Elcio Mendes da Silva-ME. Extrato de Contrato 127/2011 de 26/08/2011. Objeto: Elaboração de projeto para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial em diversas ruas e avenidas. Proc. Adm. Licitatório 38/2011. Convite 14/2011. Contratada: Construcom Construções e Empreendimentos Ltda-ME. Extrato de Contrato 128/2011 de 30/08/2011. Objeto: Prestação de serviço na reforma de móveis de escritório e equipamentos escolar e hospitalar. Proc. Adm. Licitatório 39/2011. Convite 15/2011. Contratada: D. D. Ribeiro Comercio ME. Gerson Rosa de Moraes. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**AVISO DE RESULTADO – CORRIGIDO
TOMADA DE PREÇO 006/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2013**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO NO CENTRO DE SAÚDE PORTO ESPERIDIÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 341, DE 04 DE MARÇO DE 2013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (REDEFINE O COMPONENTE REFORMA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS)**. Sendo declarada como vencedora a empresa: **ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA EPP** que apresentou A PROPOSTA com **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA** o único lote no valor de: **159.684,13 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro mil com treze Centavos)**. Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados. Porto Esperidião – MT, 30 de Dezembro de 2013

RONEY BATISTA CARDOSO - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2013
PROCESSO: 55/2013.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público a reabertura Tomada de Preços nº 005/2013 cujo objetivo e a contratação de empresa para a execução de obra com fornecimento de material e mão-de-obra na Reforma do PSF II, situado na Rua Maracanã s/nº, setor Alvorada nesta Cidade de Ribeirão Cascalheira – MT. Abertura ocorreu no dia **20 de Dezembro de 2013, às 08:30 horas**. Vencedor foi a empresa **JOSICLEA DOS SANTOS-ME CNPJ: 18.157.020/0001-36** onde propôs um valor global de R\$: **149.112,79 (Cento e Quarenta e Nove Mil Cento e Doze Reais e Setenta e Nove Centavos)**.

Ribeirão Cascalheira, 27 de Dezembro de 2013.

Luzinete Martins Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação - DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 41/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor: Percival Santos Muniz, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso IV e art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, 21 de Junho de 1.993, Ratifica O Processo de Dispensa de Licitação Nº 41/2013, com fulcro no Parecer Jurídico nº. 378/2013, emitido pela DR. Luciano Mendeiros Crivellente, Procurador Geral adjunto do Município, que autoriza a modalidade de dispensa de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações e a Comissão de Licitações da Secretaria de Administração autoriza a contratação a favor da empresa: Maxima Ambiental Serviços Geral e Participações Ltda – EPP, situada na rua 09, nº. 132, Bairro Zona Rural, CNPJ: 07.657.198/0001-20. Objeto: Contratação de Empresa em caráter de Emergência para Coleta de Resíduos Sólidos do Grupo A e E, Visando atender a secretaria Municipal de Saúde. Valor Total da Dispensa: R\$ 133.479,36 (Cento e Trinta e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município – DIORONDON, no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial do Estado - DOE e no jornal de circulação local A Tribuna, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 23 de dezembro de 2013.

**De Acordo: Fabricio Miguel Correa - Procurado Geral do Município
Percival Santos Muniz - Prefeito Municipal**

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 27/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor: Percival Santos Muniz, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso III c/c art. 26, da lei 8.666/93, Ratifica Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 27/2013, com fulcro Parecer Jurídico nº. 333/2013, emitido pelo DRº. Cléa Renata Nogueira Pradela, e Rosângela Colli Dal Prá Assessoras Jurídicas da Administração com anuência do Dr. Ednaldo de Carvalho Aguiar, Procurador do Município, que autoriza a modalidade de inexigibilidade de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações e a Comissão de Licitações da Secretaria de Administração autoriza a contratação a favor : Luma Strobel de Freitas, Situada na rua Jatobas, Nº. 170, Bairro: Coophalis, Rondonópolis-MT . Objeto: Contratação de orientadora social de área específica de artes circenses para desenvolver o projeto circo social. Valor Total da Inexigibilidade: R\$: 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município – DIORONDON, Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União - DOU e no jornal de grande circulação local A Tribuna, para a

ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 19 de Dezembro de 2013.

De Acordo: **Fabricio Miguel Correa - Procurado Geral do Município**
Percival Santos Muniz - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 29/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor: Percival Santos Muniz, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, Ratifica Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 29/2013, com fulcro Parecer Jurídico nº. 384/2013, emitido pelo DRª. Danielle Guttmann Batista, assessora jurídica da adm. Com a anuência da Dr. Ednaldo de Carvalho Aguiar, Procurador do Município, que autoriza a modalidade de inexigibilidade de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações e a Comissão de Licitações da Secretaria de Administração autoriza a contratação a favor : indumed comercio importação e exportação de produtos médicos Ltda, situada na Av. vereador Jose Diniz, numero 2303, Campo Limpo, São Paulo/SP, Cnpj: 01.985.366/0001-20. Objeto: Aquisição de eletrodos para desfibrilador e serviços de atualização de software que serão utilizados juntos ao samu. Valor Total da Inexigibilidade: R\$: 20.155,50 (Vinte Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e cinquenta centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município – DIORONDON, Diario Oficial do Estado - DOE e no jornal de grande circulação local A Tribuna, para a ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 19 de Dezembro de 2013.

De Acordo: **Fabricio Miguel Correa - Procurado Geral do Município**
Percival Santos Muniz - Prefeito Municipal

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PREÇO Nº 004/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação na modalidade Convite de Preço 04/2013, destinada à Seleção de Pessoa Jurídica visando a Contratação de Consultoria Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - Setorial do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos (PLAMSAB), Empresa vencedora: **REÚSA – CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA EPP**, CNPJ/MF: **09.356.285/0001-72**. Homologada em 30 de dezembro de 2013.

Adriano dos Santos
Presidente C.P.L. – 035/2013

ATO RATIFICATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2013

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sinop reconhece a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o inciso I e IV do artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/93, para contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE CUSTOS - IBEC, inscrito no CNPJ/MF 49.738.636/0001-24, com sede e endereço na Rua Sete de Setembro, 43, sala 905, Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, destinada à contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básicos, projetos executivos e gerenciamento de obras para elaboração de projeto básico, projeto executivo e gerenciamento das obras da nova sede da Prefeitura Municipal de Sinop, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, totalizando o valor de R\$ 2.025.924,36 (dois milhões, vinte e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). De acordo com as justificativas da assessoria jurídica desta Prefeitura, sendo que foram obedecidas todas as formalidades legais, *Ratifico* a Inexigibilidade de licitação para a contratação mencionada.

Sinop, MT, 30 de dezembro de 2013.

Publique-se.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 240/2013 SRP Nº 228/2013

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 240/2013 – SRP 228/2013, referente a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S-10 e Aditivo) para atender às necessidades da Administração Municipal. Empresas Vencedoras: **AUTO POSTO DOS IPES LTDA**, CNPJ/MF 08.972.128/0001-29, Itens: 01, 02. **GAZZIERO & GAZZIERO LTDA**, CNPJ/MF 04.967.974/0002-80, Itens: 03, 04, 05, 06. Homologado em 20 de Dezembro de 2013.

Adriano dos Santos
Pregoeiro – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2013. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 DE JANEIRO 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DEMISSIONAL, EXAMES MÉDICOS DE AUXÍLIO DOENÇA (AUXÍLIO DOENÇA, DESVIO DE FUNÇÃO E READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO) E LAUDOS (ATESTAÇÃO DE INVALIDEZ DE DEPENDENTES E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ)**, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e do Serraprev, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia **03 de Janeiro de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 30 de Dezembro de 2013. Maria Alves de Souza- Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2013. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, para atender às necessidades das Unidades Administrativas deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02.2013, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT, 30 de Dezembro de 2013. Maria Alves de Souza- Pregoeira.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2013. O Presidente da CPL, do Município de Tangará da Serra-MT, torna público que o Prefeito Municipal de Tangará da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico Técnico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 156/2013. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA PROJETOS PEDIAIS E EDIFICAÇÕES: EBERICK V8 GOLD PROFESSIONAL, HIDROS V4, ILUMINE V4, PARA TRABALHO EM REDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, V4, PARA TRABALHO EM REDE**, visando atender as necessidades da Administração Municipal. Empresa: **MN Tecnologia e Treinamento LTDA - EPP**, CNPJ Nº 03.984.954/0001-74. Valor **R\$ 48.351,50** (quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, "inciso I"** da Lei nº 8.666/93. Tangará da Serra- MT, 30 de Dezembro de 2013. Marcio de Oliveira Lopes -Presidente da CPL.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2013

Contratante – Câmara Municipal de Alto Araguaia. Contrato – Empresa Vianflex Indústria e Comércio de

Móveis LTDA. Objeto – Aquisição de Materiais e equipamentos permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Araguaia. Vigência: 12 meses. Valor Global 106.488,00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº012/2013

Contratante – Câmara Municipal de Alto Araguaia. Contrato – Empresa Vianflex Indústria e Comércio de Móveis LTDA. Objeto – Aquisição de Materiais e equipamentos permanente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Araguaia. Vigência: 27/12/2012 a 11/02/2014. Valor Global 106.488,00.

TERCEIROS

ADM do Brasil Ltda, portadora do CNPJ 02.003.402/0024-61 e IE 132104911, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente a Renovação da Licença de Operação da Fabricação de óleo vegetais refinados e juntada da Licença de Fabricação de Biocombustíveis.

Edital de Convocação

ACDHAM Associação Comunitária de Habitação do Município de Cuiabá MT juntamente com ACMBJP Associação Comunitária de Moradores do Bairro JD. Paraíso. no uso de sua atribuição legal que Le confere o estatuto social convoca todos os moradores titular se casado o marido e mulher que tem seu direito de posse nos Bairros Novo Paraíso setor I e II JD. Paraíso base da ACDHAM Para Participar da Assembleia Geral Ordinária que Realizará Dia 23/02/2014 as 08.00 h Local Sala anexo Espaço Perfil Rua C Quadra 04 Lote 21 ao Lado da Escola Municipal pedrosa de Moraes Novo Paraíso setor I.

Pauta; Unificação dos Bairros JD. Paraíso, Novo Paraíso I e II Alteração do Estatuto Social da ACMBJP Associação Comunitária de Moradores do Bairro JD. Paraíso e sua Delimitação de atuação Base da ACDHAM, Eleição e Posse da Diretoria Executiva Conselho Fiscal, e respequitivos departamentos, as 09.00h início da votação direto e secreto e se estendera ate 17.00h.

O pretendente ao cargo de presidente da ACMBJP devera apresentar sua Chapa formada nos dia 13/01/2014 a 19/01/2014 das 14.00h as 17.00h de segunda a sexta feira a comissão Eleitoral estará no Local sala anexo ao espaço perfil endereço acima mencionado,

Munidos de documentos pessoais RG CPF Certidão de Nascimento o Casamento certidão Negativo do Forro civil e criminal e de Protesto e comprovante de Endereço.

Publica se Cumpra se

Emidio de Souza Diretor Presidente da ACDHAM

Valdemar Cordeiro de Azevedo Presidente da ACMBJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos as pessoas: proprietárias, amigas e pilotos de kart, para Assembleia Geral para Constituímos uma Associação voltada o kartismo, em conformidade com os termos do art. 53 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, onde criaremos e aprovaremos o estatuto, eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como para definição da sede provisória, a realizar-se no dia 17 de janeiro de 2014, às 19:00 horas, e, em segunda chamada, às 19:30 horas, localizada na rua X-4, Quadra 92, Casa nº 13, Parque Cuiabá, Cuiabá/MT.

Cuiabá, 26 dezembro de 2013

COMISSÃO ORGANIZADORA

MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME, CNPJ nº 05.059.920/0001-01, localizada em Juina-MT, torna público que requereu a SEMA as L.P., L.I. e L.O., para Fábrica de Móveis e Beneficiamento de Madeiras; não foi determinado EIA.



Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº 004/2013

Contribuição Confederativa/Sindical da Fiemt para o Exercício de 2014 – APROVA

O Presidente do Conselho de Representantes do Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - Sistema Fiemt, no uso de suas atribuições legais e estatutárias: **CONSIDERANDO** a necessidade de fixação de normas e valores para fins de Contribuição Confederativa e Sindical, a serem pagas pelas Empresas durante o Exercício de 2014; **CONSIDERANDO** o parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal da Fiemt, em Reunião do Conselho Fiscal, realizada em 19 de novembro de 2013, na sede da Fiemt pelos Conselheiros CLEVERSON CABRAL, GUILHERME LOMBA DE MELLO ASSUMPCÃO e JESUS GONÇALVES DOS SANTOS, conforme registrado em ata da reunião; **CONSIDERANDO** a decisão plenária tomada na 11/2013 Reunião Ordinária de Diretoria, realizada em 22.11.2013, conforme Proposição e Resolução Nº 005/2013, datadas de 22.11.2013; **CONSIDERANDO** a decisão plenária tomada na 02/2013 Reunião Ordinária do Conselho de Representantes, realizada em 22.11.2013, conforme Proposição Nº 004/2013, datada de 22.11.2013; **RESOLVE: Art. 1º** - Manter a forma de cobrança da **Contribuição Sindical** - conforme os Artigos 578, 579, 580 da CLT, Tabela aprovada pela CNI e Pareceres, bem como manter a cobrança da **Contribuição Confederativa**, conforme artigo

8º, inciso 4º da CF e manutenção do convênio entre a **FIEMT** e **Sindicatos** para efetiva cobrança das contribuições. **Art. 2º - DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO:**

2.1 - De acordo com a legislação pertinente, a distribuição dos valores recolhidos pelas empresas da **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** é realizada automaticamente pela CEF, para os sindicatos **que possuem código sindical**, da seguinte forma: - 20 % (vinte por cento) para o Governo Federal; - 05 % (cinco por cento) para a CNI; - 15 % (quinze por cento) para a Fiemt e; - 60 % (sessenta por cento) para o SINDICATO. **2.2** - De acordo com a legislação pertinente, a distribuição do valor recolhido pelas empresas da **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** é realizada automaticamente pela CEF, para os sindicatos **que não possuem código sindical**, da seguinte forma: - 20 % (vinte por cento) para o Governo Federal; - 20 % (cinco por cento) para a CNI e; - 60 % (sessenta por cento) para a Fiemt. **2.2.1** - A redistribuição dos 60% dos valores recolhidos pelas empresas destinados a Fiemt será efetuada na seguinte proporção: - 30 % (trinta por cento) para a Fiemt e; - 70 % (setenta por cento) para o SINDICATO. **2.2.2** - Dos 20% distribuídos pela CEF à CNI, a Fiemt deverá requerer junto a CNI o reembolso de 15% (75% dos 20%), que serão redistribuídos na seguinte proporção: - 30 % (trinta por cento) para a Fiemt e; - 70 % (setenta por cento) para o SINDICATO. **Art. 3º - DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA – REPASSE E REDISTRIBUIÇÃO:**

3.1 - A **CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA** é repassada pela CEF a Fiemt que fará a distribuição aos **SINDICATOS** na seguinte proporção: - 05 % (cinco por cento) para a CNI; - 30 % (trinta por cento) para a Fiemt e; - 65 % (sessenta e cinco por cento) para o SINDICATO. **3.2 - FORMA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA:** A base de cálculo será o Valor Bruto da Folha de Pagamento da Empresa Contribuinte referente ao mês de Dezembro/2013, excluindo-se o 13o. Salário, sobre o qual será aplicado o percentual de 4%. - O valor bruto da folha de pagamento será estimado pela Fiemt com base no número médio de empregados do estabelecimento da empresa, constante na base de dados do Sistema de Gerenciamento da Arrecadação – SIGA multiplicado pelo salário médio da categoria econômica obtido na RAIS de 2012 reajustado até dezembro de 2013 pelo INPC. - Os boletos serão emitidos com a observação que, caso haja alguma diferença entre o valor real e o valor apontado no campo valor folha de pagamento que a empresa faça a comprovação do valor correto para o recálculo e substituição do boleto enviado. **3.2.1- Valores mínimo, máximo e único para a Contribuição Confederativa:** - O valor mínimo será de R\$ 91,63 para todos os Sindicatos, exceto os abaixo relacionados que **conforme deliberação em Assembleia própria estipularam os seguintes valores mínimos para a Cobrança da Contribuição:**

- SINDUSCON-MT - R\$ 284,76; - SINDUSMAD - R\$ 173,12; - SINDENERGIA - R\$ 173,12; - SIMNO - R\$ 220,00; - SINVEST - R\$ 125,91; - O valor máximo será de R\$ 6.414,45 para todos os Sindicatos. - O SIGEMT estipula o valor único de R\$ 121,19. Para as empresas que tiverem seu início de atividade no decorrer do exercício, a base de cálculo é o valor bruto da primeira folha de pagamento, excluindo-se o 13o. Salário. Para as empresas que encerrarem as atividades no decorrer do exercício a base de cálculo e os valores são os mesmos descritos no item 3.2. Em ambos os casos, deve-se respeitar os valores mínimo e máximo. **3.2.2 - Data de vencimento e formas de descontos:** Fica estipulado o desconto para as empresas que efetuarem o recolhimento da Contribuição Confederativa nos seguintes moldes: Para pagamento até 31.05.2014 o desconto será de 15%. Para pagamento até 30.06.2014 o desconto será de 10%. Para pagamento até 31.07.2014 o desconto será de 05%. **3.2.3- Aplicação de Multa e Juros:** Após o 31/07/2014, aplicação de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês. **Art. 4º**

- **DA EMISSÃO E POSTAGEM DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO:** **4.1**- Para fins de emissão e postagem das guias de recolhimento das **CONTRIBUIÇÕES SINDICAL** e **CONFEDERATIVA**, a Fiemt deverá: **4.1.1** - Emitir e postar as guias para o recolhimento da Contribuição Sindical, para todos os sindicatos - que possuem ou não o código sindical - com a devida identificação no boleto da entidade sindical; **4.1.2** - Emitir e postar as guias para o recolhimento da Contribuição Confederativa para todos os sindicatos, com a devida identificação no boleto da entidade sindical. **4.1.3** - Ratear as despesas com impressão, postagem e outras despesas com atualização cadastral das guias de contribuição – sindical e confederativa – na proporção de empresas cadastradas por sindicato. **Art. 5º – CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA NORMATIZAR MUDANÇAS NA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA.** A Fiemt fica autorizada, desde já, a nomear os Membros da Comissão para normatizar, elaborar procedimentos e tabelas referentes a mudanças na Contribuição Confederativa para futuros exercícios. **Art. 6º - COBRANÇA EM ATRASO DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAL E CONFEDERATIVA.** A Fiemt ficará autorizada, desde já, a proceder de acordo com a Resolução nº 003/2013 da Diretoria à cobrança das contribuições em atraso. Registre-se, dê-se ciência e publique-se. Cuiabá/MT, 22 de Novembro de 2013.

JANDIR JOSÉ MILAN - Presidente do Conselho de Representantes do Sistema Federação Indústrias no Estado de Mato Grosso - Fiemt

CURTUME JANGADAS S.A. CNPJ 02.166.345/0001-45 RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas. Em cumprimento das disposições Legais e Estatutárias, a administração do CURTUME JANGADAS S.A. submete a apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM REAIS

Table with columns for 31/12/2012 and 31/12/2011. Rows include ATIVO, ATIVO CIRCULANTE, DISPONÍVEL, Caixa/Bancos, REALIZAVEL A CURTO PRAZO, Clientes, Depósitos em Caução, Adto a Fornecedores, Créditos Recuperáveis, Títulos a Receber, Despesas Antecipadas, ESTOQUES, ATIVO NÃO CIRCULANTE, REALIZAVEL A LONGO PRAZO, Coligadas/Controladas, Acionistas/Diretores, Clientes a Longo prazo, Títulos a Receber, IMOBILIZADO, Bens Móveis, Imóveis, Intangível, DIFERIDO, and TOTAL DO ATIVO.

Table with columns for 31/12/2012 and 31/12/2011. Rows include PASSIVO, PASSIVO CIRCULANTE, OBRIGAÇÕES MERCANTIS, Fornecedores no País, Fornecedores no Exterior, Adto de Clientes, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, Instituições Financeiras, OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS, Tributos e Contribuições Governamentais, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PASSIVO NÃO CIRCULANTE, EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, Instituições Financeiras, Instit. e Autarquias Govern., Obrigações Tributárias, Parcelamentos, Coligadas/Controladas, Recuperação Judicial, Fornecedor, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Capital Social, Ajustes de Exercícios Anteriores, Reservas de Lucros, Reservas de Incentivos Fiscais, Prejuízos Acumulados, and TOTAL DO PASSIVO.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Table with columns for 31/12/2012 and 31/12/2011. Rows include RECEITA OPERACIONAL BRUTA, Outras receitas, Despesas operacionais, Despesas operacionais - Administrativas, Despesas operacionais - Comerciais, Despesas operacionais - Tributárias, Despesas operacionais - Patroniais, Resultado antes das receitas e despesas financeiras, Resultado Financeiro, Despesas Financeiras, Resultado Operacional Líquido, Resultado Não Operacional, Resultado antes do IRPJ/CSLL, Resultado Equiv. Patrimonial, and RESULTADO DO PERÍODO.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Table with columns for 31/12/2012 and 31/12/2011. Rows include FLUXO DE CAIXA ORIGINADO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, Resultado Líquido no Exercício, (+) Depreciação e Amortização, (-) Provisão IRPJ/CSLL, (+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores, Aumento/Redução - Contas a Receber e Outros, Aumento/Redução - Estoques, Aumento/Redução - Obrigações Sociais/Fiscais, Aumento/Redução - Contas de Provisões, Caixa Líquido das Atividades Operacionais, FLUXO DE CAIXA ORIGINADO DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS, Aumento/Redução - Investimentos, Aumento/Redução - Imobilizado, Aumento/Redução - Intangível, (+/-) Ajustes de Avaliação Patrimonial, Caixa Líquido de Atividades de Investimentos, FLUXO DE CAIXA ORIGINADO DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO, Aumento/Redução - Coligadas/Controladas, Aumento/Redução - Emprest./Financiamentos, Aumento/Redução - Recuperação Judicial, Caixa Líquido de Atividades de Financiamento, VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES, (+) Aumento, (-) Redução de Caixas e Equivalentes, and TOTAL DO PASSIVO.

CURTUME ARAPUTANGA S/A CNPJ 01.395.652/0001-35 RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas. Em cumprimento das disposições Legais e Estatutárias, a administração do CURTUME ARAPUTANGA S/A submete a apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012.

BALANÇO PATRIMONIAL EM REAIS

Table with columns for 31/12/2012 and 31/12/2011. Rows include ATIVO, ATIVO CIRCULANTE, DISPONÍVEL, Caixa/Bancos, REALIZAVEL A CURTO PRAZO, Clientes, Adto a Fornecedores, Créditos Recuperáveis, Títulos a Receber, Despesas Antecipadas, ESTOQUES, ATIVO NÃO CIRCULANTE, REALIZAVEL A LONGO PRAZO, Coligadas/Controladas, Créditos Judiciais, Títulos de Capitalização, IMOBILIZADO, Bens Móveis, Imóveis, Intangível, Software / Marcas e Patentes, and TOTAL DO ATIVO.

Table with columns for 31/12/2012 and 31/12/2011. Rows include PASSIVO, PASSIVO CIRCULANTE, OBRIGAÇÕES MERCANTIS, Fornecedores no País, Adto de Clientes, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, Instituições Financeiras, OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS, Obrigações Trabalhistas, PROVISÕES, Provisões Tributárias, Provisões Trabalhistas, Outras Provisões, PASSIVO NÃO CIRCULANTE, EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, Instt. e Autarquias Govern., Obrigações Tributárias, Parcelamentos, Coligadas/Controladas, Recuperação Judicial, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Capital Social, Reservas de Capital, Reservas de Exercícios Anteriores, Reservas de Incentivos Fiscais, Prejuízos Acumulados, and TOTAL DO PASSIVO.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Table with columns for 31/12/2012 and 30/12/2011. Rows include RECEITA OPERACIONAL BRUTA, Receita Aluguel/Locação, (-) Dedução da receita, Tributos Estaduais, Tributos Federais, Devoluções, RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA, Custo Mercad./Prod./Serv., Despesas operacionais, Despesas operacionais - Administrativas, Despesas operacionais - Comerciais, Despesas operacionais - Tributárias, Resultado antes das receitas e despesas financeiras, Resultado Financeiro, Despesas Financeiras, Resultado Operacional Líquido, Resultado Não Operacional, Resultado antes do IRPJ/CSLL, Resultado Equiv. Patrimonial, and RESULTADO DO PERÍODO.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Table with columns for 31/12/2012 and 30/12/2011. Rows include FLUXO DE CAIXA ORIGINADO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS, Resultado Líquido no Exercício antes, (+) Depreciação e Amortização, (-) IR/CSLL e Resultado, Aumento/Redução - Contas a Receber e Outros, Aumento/Redução - Estoques, Aumento/Redução - Obrigações Mercantis, Aumento/Redução - Obrigações Sociais/Fiscais, Caixa Líquido das Atividades Operacionais, FLUXO DE CAIXA ORIGINADO DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS, Aumento/Redução - Investimentos, Aumento/Redução - Imobilizado, Aumento/Redução - Intangível, (+/-) Ajustes de Avaliação Patrimonial, Caixa Líquido de Atividades de Investimentos, FLUXO DE CAIXA ORIGINADO DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO, Aumento/Redução - Coligadas/Controladas, Aumento/Redução - Emprest./Financiamentos, Aumento/Redução - Recuperação Judicial, Caixa Líquido de Atividades de Financiamento, VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES, (+) Aumento, (-) Redução de Caixas e Equivalentes, and TOTAL DO PASSIVO.

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Table with columns for Histórico, 31/12/2012, and 31/12/2011. Rows include Saldo em 31/12/2011, Prejuízo Líquido do Exercício, Reversão de ajuste patrimonial, Transferência para reserva de lucros, Destinações, Transferência para reserva de incentivos fiscais, and SALDO EM 31/12/2012.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINIDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

01 - CONTEXTO OPERACIONAL: O CURTUME JANGADAS S/A é uma sociedade anônima de capital autorizado, com sede social localizada no município de Jangada/MT, com objetivo social voltado a indústria de beneficiamento de couros, raspa, aparas e sebo. Conta com aporte de recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, vinculados aos artigos 5º e 9º da Lei 8.167/91; 02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as normas das IFRS emitidas pela International Accounting Standard Board (IASB), assim Ajustes de Exercícios Anteriores, Reservas de Lucros, Reservas de Incentivos Fiscais, Prejuízos Acumulados, and SALDO EM 31/12/2012.

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Table with columns for Histórico, 31/12/2012, and 31/12/2011. Rows include Saldo em 31/12/2011, Prejuízo Líquido do Exercício, Ajuste de Avaliação Patrimonial, Reserva de Incentivos Fiscais, Ajuste de exercícios Anteriores, and SALDO EM 31/12/2012.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINIDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

01 - CONTEXTO OPERACIONAL: O CURTUME ARAPUTANGA S/A, é uma sociedade anônima de capital autorizado, com sede social localizada no município de Araputanga/MT, com objetivo social voltado a indústria de beneficiamento de couros, raspa, aparas e sebo. Conta com aporte de recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, vinculados aos artigos 5º e 9º da Lei 8.167/91; 02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as normas das IFRS emitidas pela International Accounting Standard Board (IASB), assim Ajustes de Exercícios Anteriores, Reservas de Lucros, Reservas de Incentivos Fiscais, Prejuízos Acumulados, and SALDO EM 31/12/2012.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

MARCOS V BORGES ME, CNPJ nº 08.954.853/0001-74, I.E. 13.341.651-8, **Declara** para enquadramento ao microempreendedor Individual – MEI, que foram extraviados os Livros de Registro de Entrada, Saída, Ap. de ICMS, Inventário, Empregado e Inspeção do Trabalho, Talões de Notas Fiscais de Saída venda ao consumidor mod 2 do nº 1 à 250 data de vencimento 04/10/2009 conf. AIDF 100645, Notas Fiscais de Entrada, Guias de Recolhimentos de impostos federais, estaduais, municipais, previdenciários, Guias de Rais e Declarações e etc, declara ainda a impossibilidade de reconstituição de escrituração fiscal.

A empresa VITORIANO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 01.165.547/0001-00, situada na Av. Carmindo de Campos, 1887 – sala 16, bairro Jardim Petrópolis – Cuiabá-MT, CEP 78070-100, comunica o extravio das seguintes notas fiscais retiradas junto à prefeitura de Cuiabá no modelo de formulário contínuo:

Série 03 – Nota Fiscal nº 01 com emissão em 10/07/2011

Série 02 – Nota Fiscal nº 04 com validade até 28/02/2011

Série 02 – Nota Fiscal nº 06 com validade até 28/02/2011

Série 02 – Nota Fiscal nº 07 com validade até 28/02/2011

Série 02 – Nota Fiscal nº 17 com emissão em 05/01/2010

Série 02 – Nota Fiscal nº 62 com validade até 31/03/2012

Série 02 – Nota Fiscal nº 64 com validade até 31/03/2012



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".